



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

**Súmula: Institui o Plano Diretor Municipal para o Município de Capitão Leônidas Marques, e dá outras providencias.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES** Faço saber que a Câmara Municipal de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

### TÍTULO I

#### DA FUNDAMENTAÇÃO

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Lei institui o Plano Diretor Municipal para Capitão Leônidas Marques, fundamentada na Constituição Federal, em especial os artigos 30 e 182, no Estatuto da Cidade (Lei Federal nº. 10.257/2001), na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município de Capitão Leônidas Marques.

**Art. 2º** Este Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana destinado a ordenar, promover e controlar o desenvolvimento do Município, baseado nas condições socioeconômicas locais e na sua integração com os demais municípios da Região Metropolitana de Cascavel.

**Art. 3º** As políticas, diretrizes, programas, projetos, orçamentos anuais e plurianuais, deverão atender ao estabelecido nesta Lei, e nas Leis que integram o Plano Diretor Municipal:

I - Lei dos Perímetros Urbanos;

II - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal;

III - Lei do Sistema Viário;

IV - Lei de Parcelamento e Remembramento do Solo Urbano;



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

V - Lei do Código de Obras e Edificações;

VI - Lei do Código de Posturas;

VII - Lei do Consórcio Imobiliário;

VIII - Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir;

IX - Lei da Transferência do Direito de Construir;

X - Lei do IPTU Progressivo;

XI - Lei do Estudo de Impacto de Vizinhança;

XII – Lei dos condomínios.

**Parágrafo único.** Outras leis poderão vir a integrar o Plano, desde que cumulativamente:

I - tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal;

II - mencionem expressamente em seu texto a condição de integrantes do conjunto de leis componentes do plano;

III - definam as ligações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e os das outras leis já componentes do plano, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis.

**Art. 4º** É parte integrante desta lei o Anexo I: Plano de Ações e Investimentos.

**Art. 5º** O Plano Diretor Municipal aplica-se em toda a extensão territorial do município de Capitão Leônidas Marques.

**Art. 6º** Esta Lei do Plano Diretor Municipal deverá ser aplicada considerando-se também o Plano de Ação e Investimentos, produto integrante do Plano Diretor Municipal - Anexo I desta Lei.

## CAPÍTULO II

### DOS PRINCÍPIOS

**Art. 7º** A política de desenvolvimento municipal deve se pautar pelos seguintes princípios:

I - função socioeconômica da cidade e da propriedade urbana;



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

II - sustentabilidade socioeconômica e ambiental com preservação do patrimônio natural, histórico e cultural;

III - gestão municipal democrática e participativa.

**Parágrafo único.** O Município utilizará os instrumentos previstos nesta Lei Complementar e nas demais legislações pertinentes para assegurar o cumprimento dos princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal.

## Seção I

### Da Função Socioeconômica da Cidade e da Propriedade Urbana

**Art. 8º** A função socioeconômica da cidade e da propriedade urbana no Município de Capitão Leônidas Marques aplica-se a todos os habitantes e compreende os direitos à terra urbanizada, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura viária, à iluminação pública, ao transporte coletivo, à mobilidade urbana e acessibilidade, à educação, à saúde, à segurança, ao trabalho, à cultura, ao lazer, ao esporte, à assistência social e demais serviços públicos.

**Art. 9º** Para cumprir a sua função socioeconômica, a propriedade urbana deve atender, simultaneamente, no mínimo, às seguintes exigências:

I - intensidade de uso adequada à disponibilidade da infraestrutura urbana e de equipamentos e serviços, atendendo aos parâmetros urbanísticos definidos pelo ordenamento territorial determinado na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;

II - uso compatível com as condições de preservação da qualidade do meio ambiente, da paisagem urbana e do patrimônio cultural, histórico e arqueológico;

III - aproveitamento e utilização compatíveis com a segurança e saúde de seus usuários e da vizinhança.

**Parágrafo único.** O Município utilizará os instrumentos previstos nesta Lei Complementar e demais legislações pertinentes para assegurar o cumprimento da função socioeconômica da cidade e da propriedade urbana.

## Seção II

### Da Sustentabilidade Socioeconômica e Ambiental com Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Paisagístico



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

**Art. 10.** Sustentabilidade é o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir qualidade de vida para a presente e as futuras gerações.

**Parágrafo único.** A sustentabilidade compreende a distribuição equitativa de ônus e benefícios da utilização dos recursos naturais, sociais e culturais e se refere ao direito sobre o patrimônio ambiental, bem de uso comum e essencial à sadia qualidade de vida, constituído por elementos do sistema ambiental natural e do sistema urbano de forma que estes se organizem equilibradamente para a melhoria da qualidade ambiental e bem-estar humano.

**Art. 11.** É dever do Município e da comunidade zelar pela proteção e qualidade ambiental e pela preservação do patrimônio histórico, artístico, cultural e paisagístico em todo o território, de acordo com as disposições da Legislação Municipal, Estadual e Federal.

**Parágrafo único.** Ao Município de Capitão Leônidas Marques, por estar em área de risco referente a barragem da UHE Baixo Iguaçu, cabe a elaboração do Plano de Contingência de Barragem, em respeito à:

I - Política Nacional de Segurança de Barragens, estabelecida a através do Decreto Federal nº 12.334/2010;

II - Comitê Estadual, estabelecido pelo Estado do Paraná para discutir as estratégias de aplicação das Leis e Regulamentações sobre a segurança de barragens;

III - demais legislações pertinentes.

## Seção III

### Da Gestão Municipal Democrática e Participativa

**Art. 12.** A gestão democrática incorpora a participação dos diferentes segmentos da sociedade em sua formulação, execução e acompanhamento. Este processo tem como objetivo nortear e monitorar de forma permanente e participativa o desenvolvimento de Capitão Leônidas Marques, em conformidade com as determinações do Plano Diretor Municipal.

## CAPÍTULO III

### DOS OBJETIVOS



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

**Art. 13.** O objetivo principal do Plano Diretor Municipal consiste em disciplinar o desenvolvimento municipal, garantindo qualidade de vida à população, bem como preservando e conservando os recursos naturais locais.

**Art. 14.** São objetivos específicos do Plano Diretor Municipal de Capitão Leônidas Marques:

I - melhorar as condições de vida e bem-estar dos habitantes do município;

II - otimizar os recursos públicos administrativos, financeiros, naturais, culturais e comunitários dos serviços públicos;

III - ordenar a ocupação e a expansão urbana;

IV - garantir o bom funcionamento da estrutura administrativa municipal;

V - atender as demandas sociais de habitação, saneamento, iluminação pública, saúde, assistência social, educação, transporte, segurança, esporte e lazer;

VI - fortalecer a autonomia municipal;

VII - servir de orientação para os Planos Plurianuais - PPA, as Leis de Diretrizes Orçamentárias – LDO e as Leis Orçamentárias Anuais – LOA;

VIII - promover a integração entre as diferentes secretarias municipais;

IX - promover a eficiência e desenvolvimento econômico dos setores produtivos;

X - orientar a política de desenvolvimento sustentável do Município, considerando as suas condicionantes ambientais e utilizando adequadamente as potencialidades do meio natural, social e econômico do Município e região;

XI - garantir a função social da propriedade urbana, prevalecendo esta função sobre o exercício do direito de propriedade individual;

XII - assegurar que a ação pública do Poder Executivo e do Legislativo ocorra de forma planejada e participativa;

XIII - estimular e desenvolver canais que promovam o acesso dos cidadãos à formulação, operacionalização e avaliação das políticas públicas, buscando o aprendizado social na gestão;

XIV - garantir a preservação, a proteção e a recuperação do meio ambiente e do patrimônio cultural, histórico e paisagístico;



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

XV - garantir a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes das obras e serviços de infraestrutura urbana;

XVI - prevenir distorções e abusos no desfrute econômico da propriedade urbana e coibir o uso especulativo da terra como reserva de valor, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;

XVII - permitir a participação da iniciativa privada em ações relativas ao processo de urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos diversificados, quando for de interesse público e compatível com a observação das funções sociais da Cidade;

XVIII - promover a regularização fundiária das ocupações irregulares fora de áreas de riscos;

XIX - promover a requalificação dos espaços urbanos e sistema viário;

XX - promover o desenvolvimento rural, em especial com a promoção da diversificação de culturas;

XXI - promover a instalação de agroindústrias no município;

XXII - promover o correto manejo dos reflorestamentos;

XXIII - Promover o manejo sustentável das explorações minerais e seus respectivos licenciamentos.

## CAPITULO IV

### DO ORDENAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**Art. 15.** O Macrozoneamento e zoneamento têm como finalidade fixar as regras fundamentais de ordenamento do território e tem como objetivo definir diretrizes e instrumentos para o ordenamento territorial de forma a atender aos princípios e políticas de desenvolvimento municipal, objetivos gerais, programas e ações deste Plano Diretor Municipal.

**Art. 16.** O Macrozoneamento Municipal e Zoneamento Urbano, definidos em lei específica de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal, subdivide o Município nas seguintes macrozonas e zonas:

I - Macrozonas Urbanas (MZU):

a) Macrozona Urbana Sede:

1. Zona Residencial Especial Sede (ZRE-SD);



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

2. Zona Residencial 1 Sede (ZR1-SD);
  3. Zona Residencial 2 Sede (ZR2-SD);
  4. Zona Residencial 3 Sede (ZR3-SD);
  5. Zona Central Sede (ZC-SD);
  6. Zona de Comércio e Serviços 1 Sede (ZCS 1-SD);
  7. Zona de Comércio e Serviços 2 Sede (ZCS 2-SD);
  8. Zona de Comércio e Serviços 3 Sede (ZCS 3-SD);
  9. Zona de Comércio e Serviços BR-163 Sede (SCS-BR-163-SD).
  10. Zona de Uso Controlado – Serviço e Indústria Sede (ZUCSI-SD);
  11. Zona Industrial Sede (ZI-SD);
  12. Zona Especial de Áreas Verdes Sede (SEAV-SD).
- b) Macrozona Urbana Alto Alegre:
1. Zona Residencial Alto Alegre (ZR-AL);
  2. Zona de Serviço e Indústria Alto Alegre (ZSI-AL);
  3. Zona de Comércio e Serviços Alto Alegre (ZCS-AL);
  4. Zona Especial de Áreas Verdes Alto Alegre (ZEAV-AL).
- c) Macrozona Urbana Bom Jesus:
1. Zona Residencial Bom Jesus (ZR-BJ);
  2. Zona de Serviço e Indústria Bom Jesus (ZSI-BJ);
  3. Zona de Comércio e Serviços Bom Jesus (ZCS-BJ);
  4. Zona Especial de Áreas Verdes Bom Jesus (ZEAV-BJ).
- II - Macrozona de Expansão Urbana (MZEU):



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

a) Zona de Serviço (ZS);

b) Zona Mista (ZM).

III - Macrozona Rio Iguaçu (MZRI):

a) Zona Residencial Rio Iguaçu (ZR-RI);

b) Zona de Turismo Rio Iguaçu (ZT-RI);

c) Zona de Comércio e Serviços Rio Iguaçu (ZCS-RI);

d) Zona Industrial Br-163 Sul Rio Iguaçu (ZI BR163S-RI);

e) Zona de Segurança Rio Iguaçu (ZSG-RI);

IV - Macrozona Pacuera Salto Caxias (MZPSC):

a) Zona de Turismo e Lazer Salto Caxias (ZTL-SC);

b) Zona de Urbanização Consolidada Salto Caxias (ZUC-SC);

c) Zona de Atividades Agrossilvipastoris Salto Caxias (ZAA-SC);

d) Zona de Segurança Salto Caxias (ZSG-SC);

V - Macrozona BR-163 Norte (MZBR-163N):

a) Zona Industrial BR-163 Norte (ZI –BR163N);

VI - Macrozona Rural 1 (MZR-1);

VII - Macrozona Rural 2 (MZR-2).

**Parágrafo único.** O detalhamento de cada macrozona e zona estão definidos na Lei Municipal de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Municipal e Urbano, integrante do arcabouço legal que compõe o Plano Diretor Municipal.

## CAPÍTULO V

### DAS PROPRIEDADES EM ÁREAS DE RESTRIÇÕES AMBIENTAIS



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

**Art. 17.** As propriedades atingidas por manchas indicativas de suscetibilidade a movimentos de massa, ravinas, voçorocas e/ou deslizamentos estarão sujeitas aos seguintes procedimentos:

I - mapeamento em escala apropriada:

a) das áreas de declividades acentuadas, acima de 30%;

b) das áreas de vegetação nativa;

c) estudo geotécnico e mapeamento delimitando as áreas mais suscetíveis a movimentos de massa, ravinas voçorocas e deslizamentos;

d) plano de manejo das pastagens;

e) plano de controle de águas pluviais e de erosão.

**Parágrafo único.** O mapeamento destas áreas encontra-se anexo à Lei Municipal de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Municipal e Urbano, integrante do arcabouço legal que compõe o Plano Diretor Municipal.

**Art. 18.** Para as propriedades atingidas por manchas indicativas de suscetibilidade a inundações e alagamentos, será necessária a identificação das microbacias hidrográficas onde estão situadas e estarão sujeitas aos seguintes procedimentos:

I - mapeamento em escala apropriada:

a) dos recursos hídricos existentes, incluindo ribeirões, córregos, rios, olhos d'água, com suas respectivas áreas de preservação permanente e as áreas de várzeas até a cota de inundação;

b) das áreas de vegetação nativa;

c) plano de conservação e recuperação das matas ciliares;

d) plano de destinação adequada dos esgotos, efluentes líquidos e resíduos sólidos a serem gerados;

e) plano de destinação adequada de embalagens de defensivos e fertilizantes agrícolas;

f) plano de fuga em caso de evento de inundação, em conjunto com a Defesa Civil Municipal.

**Parágrafo único.** O mapeamento destas áreas encontra-se anexo à Lei Municipal de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Municipal e Urbano, integrante do arcabouço legal que compõe o Plano Diretor Municipal.



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

**Art. 19.** Para as propriedades localizadas em microbacias mananciais (atuais e/ou futuros) de abastecimento público estarão sujeitas aos seguintes procedimentos:

I - mapeamento em escala apropriada:

a) dos recursos hídricos existentes, incluindo ribeirões, córregos, rios, olhos d'água, com suas respectivas áreas de preservação;

b) das áreas de vegetação nativa;

c) plano de conservação e recuperação das matas ciliares, matas nativas e vegetação remanescente e de restauração de áreas degradadas, seja por desmatamento, por mineração ou outras atividades danosas ao manancial;

d) plano de destinação adequada dos esgotos, efluentes líquidos e resíduos sólidos a serem gerados;

e) plano de prevenção ao uso e aplicação de defensivos e fertilizantes agrícolas, assim como a destinação adequada de embalagens;

f) plano de controle de águas pluviais e de erosão.

**Parágrafo único.** O mapeamento destas áreas deverá ser elaborado com a apreciação prévia do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle e aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

## TÍTULO II

### DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

#### CAPÍTULO I

##### DOS INSTRUMENTOS EM GERAL

**Art. 20.** Para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento urbano, o Município adotará, quando pertinente, os instrumentos de política de desenvolvimento municipal, previstos no Art. 4º da Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), sem prejuízo de outros instrumentos de política urbana.



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

§ 1º Os instrumentos previstos no Estatuto da Cidade regem-se por legislação própria, observado o disposto no Plano Diretor Municipal.

§ 2º A utilização de instrumentos para o desenvolvimento municipal deve ser objeto de controle social, garantindo a informação e a participação de entidades da sociedade civil e da população, nos termos da legislação aplicável.

## CAPÍTULO II

### DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

**Art. 21.** Para os fins de atendimento ao contido no Plano Diretor Municipal, no que concerne ao planejamento orçamentário, deverão ser utilizados os seguintes instrumentos de planejamento:

I - Plano Plurianual;

II - Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual.

#### Seção I

##### Do Plano Plurianual

**Art. 22.** O Plano Plurianual é o principal Instrumento de Planejamento Orçamentário das Ações municipais, tanto para garantir a manutenção dos investimentos públicos em áreas sociais, quanto para estabelecer os programas, valores e metas do município.

**Art. 23.** O Poder Executivo, por meio dos seus órgãos municipais, deverá atender as seguintes diretrizes:

I - deverão ser compatibilizadas as atividades do planejamento municipal com as diretrizes do Plano Diretor Municipal e com a execução orçamentária, anual e Plurianual;

II - o Plano Plurianual deverá ter abrangência de todo o território e sobre todas as matérias de competência municipal.

#### Seção II

##### Das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

**Art. 24.** A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as Despesas de Capital para o exercício financeiro subsequente, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual e alterações na legislação tributária.

**Parágrafo único.** Todas as ações do Poder Executivo Municipal deverão ser disciplinadas e registradas nas leis orçamentárias do Município, inclusive as oriundas de parcerias com outros entes federados, da Administração Direta ou Indireta, para obtenção de recursos.

**Art. 25.** A Lei Orçamentária Anual assegurará investimentos prioritários em programas de educação, saúde, habitação, saneamento básico e proteção ao meio ambiente.

## CAPITULO III

### DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

**Art.26.** A aplicação dos instrumentos indutores do desenvolvimento urbano pressupõe a estruturação física e administrativa do Poder Executivo Municipal para gerenciamento das operações previstas neste capítulo.

**Art. 27.** Lei municipal específica regulamentará a aplicação dos instrumentos indutores do desenvolvimento urbano, nos termos desta Lei.

**Art. 28.** Terá alíquota diferenciada superior ao imóvel que não atenda aos coeficientes de aproveitamento mínimo estabelecidos nesta Lei, para cobrança do imposto sobre propriedade predial e territorial urbana:

I - imóvel urbano subutilizado e não utilizado que não esteja enquadrado na majoração da alíquota de que trata a Lei do IPTU Progressivo no Tempo;

II - imóvel urbano subutilizado e não utilizado que esteja em área urbana não apresentada nos Mapas de que trata a Lei Municipal de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Municipal e Urbano.

**Parágrafo único.** A alíquota diferenciada de que trata este artigo será definida na Lei municipal que regulamenta as alíquotas do imposto sobre propriedade predial e territorial urbana (IPTU).

**Art.29.** Para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento municipal, serão adotados, dentre outros, os seguintes instrumentos de planejamento:

I - Plano Plurianual;



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

- II - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III - Lei de Orçamento Anual;
- IV - Lei dos Perímetros Urbanos;
- V - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal;
- VI - Lei do Sistema Viário;
- VII - Lei de Parcelamento e Remembramento do Solo Urbano;
- VIII - Lei do Código de Obras e Edificações;
- IX - Lei do Código de Posturas;
- X - Planos de desenvolvimento econômico e social;
- XI - Planos, programas e projetos setoriais;
- XII - Programas e projetos especiais de urbanização;
- XIII - Instituição de unidades de conservação;
- XIV - Zoneamento Ecológico-Econômico;
- XV - Sistema de Mobilidade Urbana.

## CAPÍTULO IV

### DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS E URBANÍSTICOS

**Art. 30.** Para os fins do Plano Diretor Municipal poderão ser utilizados, além de outros regulamentados em leis específicas, os seguintes instrumentos jurídicos e urbanísticos:

- I - Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsório;
- II - IPTU Progressivo no Tempo;
- III - Desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;
- IV - Consórcio Imobiliário;



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

V - Direito de Preempção;

VI - Outorga Onerosa do Direito de Construir e de alteração de uso;

VII - Operações Urbanas Consorciadas;

VIII - Transferência do Direito de Construir;

IX - Direito de Superfície;

X - Usucapião Especial de Imóvel Urbano;

XI - Zonas Especiais de Interesse Social;

XII - Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);

XIII - Estudo de Impacto Ambiental (EIA);

XIV - Relatórios Circunstanciados;

XV - Licenciamento Ambiental;

XVI - Tombamento;

XVII - Desapropriação;

XVIII - Compensação ambiental.

XIX - Instituição de Unidades de Conservação.

**Art. 31.** No âmbito municipal serão adotados, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da aprovação da Lei do Plano Diretor Municipal, os seguintes instrumentos:

I – Consórcio Imobiliário;

II - Outorga Onerosa do Direito de Construir;

III - Transferência do Direito de Construir;

IV - Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo;

V – Estudo de Impacto de Vizinhança.



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

## CAPÍTULO IV

### DOS INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**Art. 32.** A regularização fundiária é compreendida como processo de intervenção pública, sob os aspectos jurídicos, urbanístico, territorial, cultural, econômico e socioambiental, com o objetivo de legalizar as ocupações de áreas urbanas e rurais constituídas em desconformidade com a lei, implicando a segurança jurídica da posse da população ocupante, melhorias no ambiente urbano do assentamento, promoção do desenvolvimento humano e resgate da cidadania.

**Art. 33.** O Poder Executivo Municipal deverá articular os diversos agentes envolvidos no processo de regularização, como representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, dos Cartórios Notariais, dos Cartórios de Registro de Imóveis, dos Governos Estadual e Municipal, bem como dos grupos sociais envolvidos visando equacionar e agilizar os processos de regularização fundiária.

**Art. 34.** O Poder Executivo deverá viabilizar junto aos Cartórios de Registro de Imóveis a gratuidade do primeiro registro dos títulos de concessão de direito real de uso, cessão de posse, concessão de uso especial para fins de moradia, compra e venda, entre outros, quando se tratar de registros decorrentes de regularização fundiária de interesse social a cargo da administração pública, de áreas ocupadas por população de baixa renda, conforme estabelecido pela legislação federal.

**Art. 35.** Para implementação da regularização fundiária, faz-se necessário a utilização dos seguintes instrumentos:

- I - Concessão de Direito Real de Uso;
- II - Concessão de Uso Especial para fins de Moradia;
- III - Usucapião Especial de Imóvel Urbano;
- IV - Autorização de Uso;
- V - Cessão de Posse para Fins de Moradia;
- VI - Plano Integrado de Urbanização;
- VII - Direito de Preempção;
- VIII - Direito de Superfície;
- IX - doação de imóveis, tendo em vista o interesse público;
- X - Contrato de Compra e Venda de Imóveis;



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

XI - assistência técnica urbanística, jurídica e social gratuita;

XII - Zonas Especiais de Interesse Social.

**Art. 36.** Em conformidade com o Estatuto da Cidade e a Política Nacional de Habitação de Interesse Social o município deverá efetuar a regularização fundiária no território municipal, incluindo as ocupações irregulares em áreas urbanas e nas unidades de urbanização específica, quando necessários.

**Parágrafo único.** A aplicação dos instrumentos previstos neste capítulo tem por finalidade:

I - a garantia do direito à Cidade;

II - a garantia da posse e preservação do direito à moradia;

III - a garantia do direito a um nível adequado de vida;

IV - a garantia do direito à renda e ao trabalho;

V - a garantia do direito à saúde e ao lazer.

**Art. 37.** Para implementar a Regularização Fundiária e a Inclusão Social, o Município deverá instituir sua Política Municipal de Habitação, em Lei específica, fundamentada nas seguintes diretrizes:

I - o reconhecimento das ocupações irregulares no processo de planejamento municipal;

II - a promoção da integração territorial e o combate às desigualdades e à segregação social;

III - a coordenação e a integração dos programas de habitação de interesse social aos elementos estruturadores do território, visando à diminuição de conflitos e à melhoria da qualidade de vida nos assentamentos;

IV - a promoção da regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização e simplificação da legislação do parcelamento do solo e das normas edilícias;

V - a ampliação da oferta de Habitação de Interesse Social - HIS potencializando e diversificando a produção pública e privada;

VI - a adoção de critérios para a otimização da densificação e para a qualificação ambiental na produção da Habitação de Interesse Social - HIS.

## Seção I



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

## Zonas Especiais de Interesse Social

**Art. 38.** As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) são aquelas destinadas primordialmente à produção e manutenção da habitação de interesse social, com destinação específica, normas próprias de uso e ocupação do solo, por intermédio de um processo gradativo e permanente compreendendo as seguintes situações:

I - áreas delimitadas pelo Poder Executivo Municipal, considerando a demanda habitacional prioritária, permitindo a promoção de parcerias e incentivos;

II - áreas delimitadas pelo Poder Executivo Municipal, visando à regularização de ocupações irregulares e clandestinas incorporando-as à cidade e promovendo a inclusão social das famílias que as ocupam;

III - loteamentos de interesse social que atendam a padrões de qualidade de vida e ao equacionamento dos equipamentos urbanos e comunitários, circulação e transporte, limpeza urbana e segurança conforme regulamentação específica.

**Art. 39.** A área de ZEIS, quando instituída, integrará os programas de regularização fundiária e urbanística, previstos no Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), com a possibilidade de utilização dos seguintes instrumentos, a serem instituídos, oportunamente, por leis específicas:

I - transferência do direito de construir;

II - consórcio imobiliário;

III - desapropriação.

**Art. 40.** O Município poderá instituir Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), na medida em que forem identificadas demandas de regularização fundiária e necessidades de novos parcelamentos de interesse social.

## CAPÍTULO VI

### DOS INSTRUMENTOS TRIBUTÁRIOS E FINANCEIROS

**Art. 41.** Para os fins do Plano Diretor Municipal, poderão ser utilizados os seguintes instrumentos tributários e financeiros:

I - tributos municipais diversos;



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

- II - taxas e tarifas públicas específicas;
- III - contribuição de melhoria;
- IV - incentivos e benefícios fiscais;
- V - doação de imóveis em pagamento da dívida.

## CAPÍTULO VII

### DOS INSTRUMENTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

**Art. 42.** Para os fins do Plano Diretor Municipal, poderão ser utilizados os seguintes instrumentos jurídico-administrativos:

- I - servidão administrativa e limitações administrativas;
- II - concessão, permissão ou autorização de uso de bens públicos municipais;
- III - contratos de concessão dos serviços públicos urbanos;
- IV - contratos de gestão com concessionária pública municipal de serviços urbanos;
- V - convênios e acordos técnicos, operacionais e de cooperação institucional;
- VI - termo administrativo de ajustamento de conduta.

## CAPÍTULO VIII

### DOS INSTRUMENTOS DE DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO URBANA

**Art. 43.** De acordo com os princípios fundamentais da Constituição Federal e diretrizes do Estatuto da Cidade, o Plano Diretor Municipal assegura a participação da população em todas as fases do processo de gestão democrática da política urbana, na perspectiva da formulação, operacionalização, gestão participativa, fiscalização e controle social, mediante os seguintes instrumentos:

- I - audiências e consultas públicas;
- II - conselhos municipais;



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

III - fundos municipais;

IV - gestão orçamentária participativa;

V - conferências municipais;

VI - iniciativa popular de projetos de lei;

VII - referendo popular e plebiscito.

**Art. 44.** Além dos instrumentos previstos nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá estimular a criação de outros espaços de participação popular.

**Art. 45.** A participação de toda população na gestão municipal será assegurada pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 46.** A informação acerca da realização dos debates, conferências, audiências públicas e assembleias de planejamento e gestão territorial serão garantidas por meio de veiculação nas rádios locais, jornais locais e internet, podendo ainda, ser utilizados outros meios de divulgação, desde que assegurados os constantes nesta Lei.

## TÍTULO III

### DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA POLÍTICA URBANA

#### CAPÍTULO I

##### DA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

**Art. 47.** A participação dos munícipes em todo processo de planejamento e gestão da cidade deverá basear-se na plena informação, disponibilizada com antecedência pelo Poder Executivo Municipal, de acordo com as seguintes diretrizes:

I - anualmente, o Poder Executivo Municipal apresentará à Câmara Municipal e ao Conselho de Desenvolvimento Municipal, relatório de gestão da política urbana e plano de ação atualizado para o próximo período, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município;

II – o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento participativo e o orçamento anual incorporarão e observarão as diretrizes e prioridades estabelecidas em legislação específica,



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

III - a elaboração, revisão, aperfeiçoamento, implementação e acompanhamento do Plano Diretor Municipal e de planos, programas e projetos setoriais e especiais de urbanização serão efetuados mediante processo de planejamento, implementação e controle, de caráter permanente, descentralizado e participativo, como parte do modo de gestão democrática da cidade para a concretização das suas funções sociais;

IV - o Poder Executivo Municipal promoverá entendimentos com municípios vizinhos, podendo formular políticas, diretrizes e ações comuns que abranjam a totalidade ou parte de seu território, baseadas em lei específica, destinadas à superação de problemas setoriais ou regionais comuns, bem como firmar convênios ou consórcios com este objetivo, sem prejuízo de igual articulação com o Governo do Estado do Paraná;

V - os planos integrantes do processo de gestão democrática da cidade deverão ser compatíveis entre si e seguir as políticas de desenvolvimento urbano contidas na legislação específica, bem como considerar os planos intermunicipais de cuja elaboração o Poder Executivo Municipal tenha participado.

**Art. 48.** As ações do Poder Público Municipal no que se refere ao desenvolvimento urbano serão norteadas nesta Lei, nas demais leis constantes do arcabouço legal desta lei e na Lei Orgânica Municipal, devendo o Poder Executivo Municipal, para sua execução e implementação, equipar-se e adequar a sua estrutura administrativa.

**Art. 49.** A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano é responsável pelas as seguintes atribuições básicas:

I - promover a implantação do Plano Diretor Municipal;

II - desenvolver pesquisas, programa, projetos e planos setoriais necessários a permanente implantação do Plano Diretor Municipal;

III - promover a política ambiental;

IV - planejar o transporte, trânsito e sistema viário;

V - elaborar projetos arquitetônico, paisagísticos e urbanísticos;

VI - expedir diretrizes do parcelamento do solo;

VII - elaborar projetos e programas de infraestrutura urbana;

VIII - promover a integração das políticas setoriais do poder público municipal;



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: [pmcalema@certto.com.br](mailto:pmcalema@certto.com.br)

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

IX - elaborar e ou aprovar os relatórios circunstanciais previstos na Lei e os Relatórios de Impacto Ambiental (RIMA)

X - aprovar projetos de edificações e loteamentos;

XI - a formulação e a execução da política de planejamento social, físico e econômico;

XII - priorizar políticas urbanas ou rurais compatíveis com o plano de governo;

XIII - compatibilizar programas estaduais, federais e internacionais com os do município;

XIV - traduzir anseios da comunidade em programas de governo;

XV - formular o planejamento estratégico municipal;

XVI - elaborar, acompanhar e avaliar os planos municipais de desenvolvimento urbano e rural, em conjunto com os demais Departamentos e Secretarias Municipais;

XVII - conhecer o meio urbano e rural, sua situação e tendência;

XVIII - planejar, supervisionar e manter o controle de todos os equipamentos, programas e aplicativos de informática no âmbito do planejamento municipal;

XIX - expedir atas de autorização, permissão ou concessão de uso e parcelamento do solo observando parecer da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura;

XX - o fornecimento e controle da numeração predial, emplacamento dos logradouros públicos e manutenção do sistema cartográfico municipal;

XXI - exercer o controle orçamentário no âmbito de sua Secretaria;

XXII - elaborar e implantar projetos e acompanhar sua execução em conjunto com os demais Departamentos e Secretarias Municipais, em especial com a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura;

XXIII - consultar a Departamento de Finanças sobre a disponibilidade e o cronograma de desembolso para execução dos projetos;

XXIV - traçar as diretrizes da expansão urbana, meio ambiente, potencialidades do município e outras atividades correlatas;

XXV - coordenar as ações necessárias para o atendimento dos objetivos do sistema de planejamento;



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

XXVI - articular ações entre os órgãos municipais da administração direta e indireta integrantes do sistema de planejamento e gestão integrada e entre outros órgãos e entidades governamentais e não-governamentais garantindo eficácia e eficiência na gestão, visando à melhoria da qualidade de vida da população;

XXVII - articular entendimentos com municípios vizinhos, visando formular políticas, diretrizes e medidas comuns que abranjam a totalidade ou parte de seu território, baseadas na Lei do Plano Diretor Municipal, destinadas à superação de problemas setoriais ou regionais comuns, bem como firmar convênios ou consórcios com este objetivo, sem prejuízo de igual articulação com as demais esferas de governo;

XXVIII - implementar e gerenciar o sistema único de informações;

XXIX - acompanhar o processo de elaboração e operacionalização de planos, programas e projetos previstos na Lei do Plano Diretor Municipal;

XXX - instituir mecanismos permanentes para operacionalização, revisão e atualização do Plano Diretor Municipal, articulando-o com o processo de elaboração e execução do orçamento municipal;

XXXI - propor a celebração de convênios ou consórcios para a viabilização de planos, programas e projetos para o desenvolvimento municipal;

XXXII - convocar reuniões intersetoriais para debates de assuntos referentes ao planejamento integrado e participativo;

XXXIII - convocar o Conselho de Desenvolvimento Municipal sempre que necessário;

XXXIV - divulgar as manifestações do Conselho de Desenvolvimento Municipal de forma democrática para toda a população do município de Capitão Leônidas Marques;

XXXV - assegurar a gestão democrática do município, garantir a ampliação e efetivação dos canais de participação da população no planejamento e operacionalização do Plano Diretor Municipal;

XXXVI - proceder à avaliação do sistema de planejamento e gestão integrada e implementar os ajustes necessários;

XXXVII - gerenciar o fundo municipal de desenvolvimento;

XXXVIII - proceder ao monitoramento da operacionalização do Plano Diretor Municipal.

## Seção I

### Das Audiências e Consultas Públicas



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

**Art. 50.** A Audiência Pública é um instituto de participação administrativa aberta a indivíduos e a grupos sociais determinados, visando à legitimidade da ação administrativa, formalmente disciplinada em lei, pela qual se exerce o direito de expor tendências, preferências e opções que podem conduzir o Poder Público a uma decisão de maior aceitação consensual.

**§1º** Este instrumento será utilizado, necessariamente, para definir alterações na legislação urbanística.

**§2º** Este instrumento poderá ser utilizado para aprovação e alterações junto ao Conselho de Desenvolvimento Municipal.

**Art. 51.** As Audiências Públicas serão promovidas pelo Poder Público para garantir a gestão democrática da cidade, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

**Art. 52.** Todos os documentos relativos ao tema da Audiência Pública serão colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias, inclusive por meio eletrônico, com antecedência mínima de quinze dias da data de realização da respectiva Audiência Pública.

## Seção II

### Do Conselho de Desenvolvimento Municipal

**Art. 53.** Fica criado o Conselho de Desenvolvimento Municipal, sendo um órgão colegiado de caráter permanente, deliberador e fiscalizador da operacionalização do Plano Diretor Municipal e deliberativo, cuja normatização de funcionamento será regulada por regimento interno, obedecidos aos termos desta Lei.

**Art. 54.** O Conselho de Desenvolvimento Municipal, a contar desta data, tem as seguintes atribuições:

I - acompanhar a implementação e execução do Plano Diretor Municipal;

II - atuar na integração das diversas políticas públicas constituídas no município, como órgão consultivo;

III - organizar a realização periódica da Conferência Municipal de Planejamento;

IV - atuar como canal de discussões, sugestões, queixas e denúncias relativas às ações de operacionalização do Plano Diretor Municipal;

V - interagir com os demais conselhos municipais, visando à integração no controle social das ações de planejamento e operacionalização do Plano Diretor Municipal no município;



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

VI - estimular a participação popular no controle da política municipal de operacionalização do Plano Diretor Municipal;

VII - elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Municipal;

VIII - zelar pela aplicação da legislação municipal relacionada à operacionalização do Plano Diretor Municipal;

IX - fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento;

X - propor e fiscalizar ações de regularização fundiária e urbanística;

XI - acompanhar e participar do processo de elaboração do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA, visando à execução das prioridades de investimentos estabelecidos no Plano Diretor Municipal;

XII - estabelecer programa de formação continuada, visando a permanente qualificação dos membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal;

XIII - atender às convocações do órgão coordenador do Sistema de Planejamento.

**Art. 55.** O Conselho de Desenvolvimento Municipal será presidido por representante vinculado Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, gerenciando a implantação do Plano Diretor Municipal, devendo obrigatoriamente ter caráter técnico, não político, e preferencialmente ter habilitação nos Conselhos Profissionais CAU OU CREA, nas áreas de Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil, estando sob sua responsabilidade as seguintes atribuições:

I - orientar as ações do governo municipal, no que se refere à execução das propriedades estabelecidas nesta Lei;

II - participar das discussões e análises dos orçamentos municipais de modo a garantir a operacionalização das diretrizes aqui preconizadas e a consecução das medidas elencadas pelo Plano Diretor Municipal;

III - emitir pareceres em casos especiais, duvidosos ou omissos na Lei do Plano Diretor Municipal, e quando à implantação das diretrizes das demais Leis que a compõe;

IV - realizar previsão periódica do Plano Diretor sempre que planos programas e projetos setoriais, empreendimentos de grande porte previstos, ou não, no plano, venham a causar impacto sobre o crescimento da população, e na ocupação do solo urbano, fornecendo pareceres visando orientar as necessárias correções;



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

V - manter informada a população sobre o andamento da implantação do plano, operacionalização das diretrizes e execução das prioridades.

**Art. 56.** A composição do Conselho de Desenvolvimento Municipal será paritária, sendo 50% (cinquenta por cento) dos seus representantes entre aqueles que implantam o Plano e executam as medidas propostas do poder público, e 50% (cinquenta por cento) entre representantes da população, devendo constar dentre os representantes da comunidade Representantes de classes ou associações através de suas entidades organizadas, totalizando 18 (dezoito) membros:

I - 9 (nove) representantes titulares e 09 (nove) representantes suplentes do Poder Público distribuídos do seguinte modo:

a) 1(um) titular e 1 (um) suplente representantes da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

b) 1(um) titular e 1 (um) suplente representantes da Secretaria de Administração;

c) 1(um) titular e 1 (um) suplente representantes da Secretaria de Finanças;

d) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes da Secretaria de Educação;

e) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes da Secretaria Esporte;

f) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes da Secretaria de Saúde;

g) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes da Secretaria de Assistência Social e Cultura;

h) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

i) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

II - 09 (nove) representantes titulares e 09 (nove) representantes suplentes da sociedade civil distribuídos do seguinte modo:

a) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes da Emater;

b) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes da Sanepar;

c) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes das Associações de Moradores,

d) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes das Associações vinculadas à área de assistência social;



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

- e) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes das entidades ligadas a área rural;
- f) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes empresariais do mercado imobiliário;
- g) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes empresariais do comércio, prestação de serviços e indústria;
- h) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes das Entidades Profissionais de Classe;
- i) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes das instituições acadêmicas.

**Parágrafo único.** Com exceção do representante do órgão Estadual, todos os representantes do Conselho de Desenvolvimento Municipal deverão residir no município.

**Art. 57.** Todos os representantes do Conselho de Desenvolvimento Municipal deverão possuir um suplente correlacionado a sua área de representatividade sendo que a entidade que não se fizer representar nem pelo titular nem pelo suplente após duas faltas às convocações oficiais será substituída mediante definição e aprovação de 2/3 (dois terços) do Conselho.

**Parágrafo único.** Os representantes do setor não governamental que representam a população, não poderão exercer nenhum vínculo empregatício, ou quaisquer outros que sejam com o poder público municipal.

**Art. 58.** A estrutura administrativa de apoio ao Conselho de Desenvolvimento Municipal será providenciada pelo Poder Executivo Municipal, devendo conter no mínimo um espaço físico adequado às reuniões convocadas, uma secretária responsável pela administração interna e uma parceria com assessoria de imprensa para a divulgação.

**Art. 59.** O Poder Executivo Municipal, no prazo de dois meses a partir da sanção desta Lei, regulamentará através de decreto a composição e o funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Municipal com o regimento próprio aprovado entre seus membros.

**Art. 60.** O Conselho de Desenvolvimento Municipal reunir-se-á ordinariamente no mínimo a cada 180 (cento e oitenta) dias e extraordinariamente sempre que convocado pelo Prefeito Municipal ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

## Seção III

### Do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle

**Art. 61.** Fica criado o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor Municipal, sendo um órgão de caráter estritamente técnico, integrado à estrutura



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

administrativa do Poder Executivo Municipal, vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

**Art. 62.** Caberá ao Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor Municipal, as seguintes funções:

I - promover a implantação do Plano Diretor Municipal;

II - desenvolver pesquisas, programa, projetos e planos setoriais necessários a permanente implantação do Plano Diretor Municipal;

III - promover a política ambiental;

IV - planejar o transporte, trânsito e sistema viário;

V - elaborar projetos arquitetônico, paisagísticos e urbanísticos;

VI - expedir diretrizes do parcelamento do solo;

VII - elaborar projetos e programas de infraestrutura urbana;

VIII - promover a integração das políticas setoriais do poder público municipal;

IX - elaborar e ou aprovar os relatórios circunstanciais previstos na Lei e os Relatórios de Impacto Meio Ambiente (RIMA)

X - aprovar projetos de edificações e loteamentos;

XI - a formulação e a execução da política de planejamento social, físico e econômico;

XII - priorizar políticas urbanas ou rurais compatíveis com o plano de governo;

XIII - compatibilizar programas estaduais, federais e internacionais com os do município;

XIV - traduzir anseios da comunidade em programas de governo;

XV - formular o planejamento estratégico municipal;

XVI - elaborar, acompanhar e avaliar os planos municipais de desenvolvimento urbano e rural, em conjunto com os demais Departamentos e Secretarias;

XVII - conhecer o meio urbano e rural, sua situação e tendência;



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

XVIII - planejar, supervisionar e manter o controle de todos os equipamentos, programas e aplicativos de informática no âmbito do planejamento municipal;

XIX - expedir atas de autorização, permissão ou concessão de uso e parcelamento, do solo observando parecer da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura;

XX - o fornecimento e controle da numeração predial, emplacamento dos logradouros públicos e manutenção do sistema cartográfico municipal;

XXI - exercer o controle orçamentário no âmbito de seu Departamento;

XXII - elaborar e implantar projetos e acompanhar sua execução em conjunto com os demais Departamentos e Secretarias, em especial com a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura;

XXIII - consultar a Departamento de Finanças sobre a disponibilidade e o cronograma de desembolso para execução dos projetos;

XXIV - traçar as diretrizes da expansão urbana, meio ambiente, potencialidades do município e outras atividades correlatas.

XXV - coordenar as ações necessárias para o atendimento dos objetivos do sistema de planejamento;

XXVI - articular ações entre os órgãos municipais da administração direta e indireta integrantes do sistema de planejamento e gestão integrada e entre outros órgãos e entidades governamentais e não-governamentais garantindo eficácia e eficiência na gestão, visando à melhoria da qualidade de vida da população;

XXVII - articular entendimentos com municípios vizinhos, visando formular políticas, diretrizes e medidas comuns que abranjam a totalidade ou parte de seu território, baseadas na Lei do Plano Diretor Municipal, destinadas à superação de problemas setoriais ou regionais comuns, bem como firmar convênios ou consórcios com este objetivo, sem prejuízo de igual articulação com as demais esferas de governo;

XXVIII - implementar e gerenciar o sistema único de informações;

XXIX - acompanhar o processo de elaboração e operacionalização de planos, programas e projetos previstos na Lei do Plano Diretor Municipal;

XXX - instituir mecanismos permanentes para operacionalização, revisão e atualização do Plano Diretor Municipal, articulando-o com o processo de elaboração e execução do orçamento municipal;



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

XXXI - propor a celebração de convênios ou consórcios para a viabilização de planos, programas e projetos para o desenvolvimento municipal;

XXXII - convocar reuniões intersetoriais para debates de assuntos referentes ao planejamento integrado e participativo;

XXXIII - convocar o Conselho de Desenvolvimento Municipal sempre que necessário;

XXXIV - divulgar as manifestações do Conselho de Desenvolvimento Municipal de forma democrática para toda a população do município de Capitão Leônidas Marques;

XXXV - assegurar a gestão democrática do município, garantir a ampliação e efetivação dos canais de participação da população no planejamento e operacionalização do Plano Diretor Municipal;

XXXVI - proceder à avaliação do sistema de planejamento e gestão integrada e programar os ajustes necessários;

XXXVII - gerenciar o fundo municipal de desenvolvimento;

XXXVIII - proceder ao monitoramento da operacionalização do Plano Diretor Municipal.

**Art. 63.** A composição do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor Municipal será por meio dos seguintes servidores:

I - representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

II - representantes da Secretaria Municipal de Finanças;

III - representantes da Procuradoria Jurídica Municipal.

## Seção IV

### Do Processo de Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal

**Art. 64.** Qualquer proposição de alteração ou revisão do Plano Diretor Municipal deverá ser formulada com a participação e deliberação direta do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

**Art. 65.** O Plano Diretor Municipal de Capitão Leônidas Marques, através do Conselho de Desenvolvimento Municipal e do órgão de Planejamento responsável pela coordenação, deverá obrigatoriamente ser submetido à revisão e atualização a cada 5 (cinco) anos, ou em tempo menor, desde que verificada sua necessidade.



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

**Parágrafo único.** O Poder Executivo Municipal possibilitará a participação popular e garantirá ampla divulgação a todo processo de revisão e atualização do Plano Diretor Municipal.

**Art. 66.** Os planos e Leis complementares do Plano Diretor Municipal serão elaborados ou revisados pelos órgãos municipais competentes nos prazos respectivamente estabelecidos nesta Lei, mediante acompanhamento do Coordenador do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

**Art. 67.** A gestão urbana é um processo que tem como objetivo, nortear e monitorar de forma permanente e democrática o desenvolvimento de Capitão Leônidas Marques, em conformidade com as determinações do Plano Diretor Municipal, dos demais instrumentos de política urbana e do planejamento municipal.

**Art. 68.** A gestão se dará em consonância com as prerrogativas da democracia representativa e participativa, envolvendo o Poder Executivo, Legislativo e a Sociedade Civil Organizada buscando construir, através de um processo de negociação e corresponsabilidade.

**Art. 69.** O Poder Executivo Municipal exercerá no processo de gestão participativa o papel de:

I - indutor, catalisador e mobilizador da ação cooperativa e integrada dos diversos agentes econômicos e sociais atuantes na cidade;

II - articulador e coordenador, em assuntos de sua competência, da ação dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;

III - fomentador do desenvolvimento das atividades fundamentais da cidade;

IV - incentivador da organização da sociedade civil, na perspectiva de ampliação dos canais de participação popular;

V - coordenador do processo de formulação de planos, programas e projetos para o desenvolvimento urbano.

## CAPÍTULO II

### DOS MECANISMOS DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO

#### Seção I

##### Do Fundo Municipal de Desenvolvimento



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

**Art. 70.** Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento, constituído de recursos provenientes de:

I - recursos próprios do município;

II - repasses ou dotações orçamentárias da união ou do estado do Paraná a ele destinados;

III - empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;

IV - transferências de instituições privadas;

V - transferências de entidades internacionais;

VI - transferências de pessoas físicas;

VII - acordos, contratos, consórcios e convênios;

VIII - receitas provenientes de outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso;

IX - receitas advindas do pagamento de prestações por parte dos beneficiários de programas habitacionais desenvolvidos com recursos do fundo;

X - receitas advindas do pagamento de multas emitidas pelo órgão municipal competente por falta de licença de funcionamento de atividades;

XI - rendas provenientes da aplicação financeira dos seus recursos próprios;

XII - doações;

XIII - outras receitas que lhe sejam destinadas por Lei.

**Art. 71.** O Fundo Municipal de Desenvolvimento será gerido pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal.

**Art. 72.** Os recursos destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento deverão ser utilizados na consecução das diretrizes e objetivos elencados neste Plano Diretor Municipal e aplicados prioritariamente em infraestrutura e equipamentos públicos.

**Art. 73.** Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento poderão ser aplicados diretamente pelo Poder Executivo Municipal ou repassados a outros fundos e agentes públicos ou privados, mediante aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

## Seção II



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

## Do Sistema Único de Informações

**Art. 74.** O Sistema Único de Informações deve atender aos princípios da publicidade, simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança.

**Art. 75.** O Sistema Único de Informações tem como objetivo:

I - a produção e sistematização de informações públicas, evitando a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos;

II - a possibilidade de controle e monitoramento do uso e ocupação do solo municipal;

III - a integração de sistemas e mecanismos setoriais (viário e transporte, tributário, conservação ambiental, patrimônio e outros), garantindo o registro das informações produzidas, a atualização e facilidade de acesso;

IV - a divulgação das informações públicas;

V - a troca de informações através de convênios com órgãos de outras instâncias.

**Art. 76.** O Sistema Único de Informações terá cadastro único municipal, multifinalitário, que reunirá informações de naturezas sociais, culturais, econômicas, financeiras, patrimoniais, administrativas, físico-territoriais, inclusive cartográficas e geológicas, ambientais, imobiliárias e outras de relevante interesse para o Município, inclusive sobre planos, programas e projetos, progressivamente georreferenciadas em meio digital.

**Art. 77.** O Sistema Único de Informações deverá possibilitar a formulação de indicadores de qualidade dos serviços públicos, da infraestrutura instalada e dos demais temas pertinentes a serem anualmente monitorados.

**Art. 78.** Deverá ser assegurado à divulgação dos dados do sistema único de informações, garantido o seu acesso aos munícipes por todos os meios possíveis, incluindo:

I - fóruns, audiências e conferências públicas de debate;

II - rádios comunitárias nas linhas rurais e na cidade de Capitão Leônidas Marques;

III - imprensa oficial;

IV - material impresso de divulgação, tais como cartilhas e folhetos;

V - página eletrônica da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques;



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

VI - outros meios de comunicação.

**Art. 79.** Os agentes públicos e privados, em especial os concessionários de serviços públicos que desenvolvem atividades no município deverão fornecer ao órgão coordenador do Sistema de Planejamento, no prazo que este fixar todos os dados e informações que forem considerados necessários ao Sistema Único de Informações.

**Parágrafo único.** Para efeito do disposto neste artigo, incluem-se também as pessoas jurídicas ou autorizadas de serviços públicos federais ou estaduais, mesmo quando submetidas ao regime de direito privado.

**Art. 80.** É assegurado, a qualquer interessado, o direito a informação sobre os conteúdos de documentos, informações, estudos, planos, programas, projetos, processos e atos administrativos e contratos, ressalvadas as situações em que o sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Poder Público.

**Art. 81.** O Sistema Único de Informações deverá ser criado, estruturado e apresentado publicamente no prazo de 12 (doze) meses e implementado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da publicação da lei do Plano Diretor Municipal.

## Seção III

### Da Avaliação do Sistema de Planejamento

**Art. 82.** O Poder Executivo Municipal criará mecanismos de avaliação do Sistema de Planejamento e Gestão Integrada, com o objetivo de dimensionar a necessidade de ajustes no mesmo.

**Art. 83.** A avaliação do sistema de planejamento deverá permitir quantificar e verificar a eficiência e eficácia da administração pública em todos os setores

**Art. 84.** Todas as unidades administrativas, de acordo com as diretrizes definidas nesta Lei, deverão executar avaliações setoriais trimestrais, que serão encaminhadas ao órgão Coordenador do Sistema de Planejamento.

## Seção IV

### Do Monitoramento da Operacionalização do Plano Diretor

**Art. 85.** O Poder Executivo Municipal criará mecanismos de monitoramento da operacionalização do Plano Diretor, com o objetivo de dimensionar a necessidade de ajustes no mesmo.



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

**Art. 86.** Para monitorar a operacionalização do Plano Diretor Municipal, o Poder Executivo Municipal deverá promover a construção de indicadores de desempenho, baseando-se em parâmetros Nacional, Estaduais e Regionais.

**Art. 87.** O monitoramento do desenvolvimento municipal dar-se-á pelo acompanhamento permanente, com a revisão e adequação dos parâmetros da legislação municipal em vigor, visando à melhoria da qualidade de vida.

**Art. 88.** O monitoramento da operacionalização do Plano Diretor Municipal deverá ser apresentado e debatido nas Conferências Municipais de Planejamento no mínimo a cada 02 (dois) anos a contar da data de publicação desta Lei.

## TÍTULO IV

### DOS EIXOS E DIRETRIZES DE DESENVOLVIMENTO

**Art. 89.** A consecução dos princípios e objetivos do Plano Diretor Municipal dar-se-ão com base na implementação de políticas integradas, visando ordenar a expansão e o desenvolvimento do Município, permitindo o seu crescimento planejado e ambientalmente sustentável, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população local.

**Art. 90.** A política de desenvolvimento do município compõe-se por cinco eixos e as respectivas diretrizes, todas definidas de acordo com as condicionantes, deficiências e potencialidades do município.

**§ 1º** Os eixos e diretrizes de desenvolvimento do município foram construídos por intermédio de um processo participativo voltado para a identificação das propostas em cada diretriz de trabalho.

**§ 2º** São eixos de desenvolvimento no âmbito do Plano Diretor Municipal:

I - eixo ambiental;

II - eixo de urbanismo e infraestrutura;

III - eixo social e cultural;

IV - eixo econômico;

V - eixo institucional.



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

**Art. 91.** As diretrizes estabelecidas nesta lei deverão ser observadas de forma integral e simultânea pelo Poder Público Municipal, visando garantir o atendimento ao Plano Diretor Municipal.

## CAPITULO I

### DO EIXO AMBIENTAL

**Art. 92.** O Eixo Ambiental refere-se à necessidade de proteção, conservação e preservação do meio ambiente, em especial dos recursos hídricos e mananciais de abastecimento público de água, bem como recuperação das áreas degradadas, de modo a garantir a qualidade hídrica, florestal e do solo do município.

**Art. 93.** O poder público e a iniciativa privada, com apoio das organizações sociais promoverão políticas, projetos, programas e ações na área ambiental através das seguintes diretrizes:

I - dar continuidade aos programas ambientais em andamento, a exemplo do Programa Estadual de Gestão de Solo e Água em Microbacias, Programa Água Pura, iniciado na microbacia do rio do Gato, afluente do rio Andrada, coordenado pela Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento e o Poder Executivo Municipal, com financiamento do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento com o envolvimento dos proprietários de terras das comunidades de Santo Antônio, Três Passos, Vista Alegre e São José;

II - buscar novas parcerias para orientação e incentivo na recuperação, proteção e preservação das matas ciliares municipais, nascentes e corpos d'água das bacias hidrográficas, em especial nos mananciais de abastecimento público;

III - promover adequada gestão ambiental do Município, através de atividades efetivas de orientação e fiscalização ambiental;

IV - restringir a ocupação em áreas de vulnerabilidade ambiental, sujeitas à inundação e a movimentos de massa, áreas de declividades acentuadas, topos de morro e áreas verdes significativas;

V - observar o Plano de Manejo do Parque Nacional do Iguaçu no que possa estar relacionado com o seu território, em particular na questão hídrica, para a possível utilização das águas do rio Gonçalves Dias como manancial de abastecimento público e na questão de reservas legais e corredores de biodiversidade;

VI - incentivar a criação de Reservas Particulares de Patrimônio Natural (RPPNs), Parques Municipais e Parques Urbanos;



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: [pmcalema@certto.com.br](mailto:pmcalema@certto.com.br)

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

VII - incentivar a averbação de Reservas Legais, por meio da inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR);

VIII - fomentar o aumento de áreas protegidas no Município, bem como a implantação de corredores ecológicos e biodiversidade;

IX - promover a conservação do solo e minimização dos focos de erosão e alagamento no município;

X - elaborar e implantar o Plano de Drenagem Urbana, além de prover a manutenção periódica da rede de drenagem existente;

XI - promover a adequação da arborização urbana, mediante Plano de Paisagismo e Arborização Urbana, com a utilização de espécies nativas da região;

XII - reduzir e controlar o uso de agroquímicos, assim como sanar problemas de descarte das embalagens, manuseio e tríplice lavagem;

XIII - implantar o sistema de tratamento coletivo de esgoto nas áreas urbanas do município (Sede, Distrito de Alto Alegre, Distrito de Bom Jesus e demais comunidades), visando seu total atendimento (rede de esgoto);

XIV - coibir o lançamento de resíduos e esgoto nos córregos, mediante fiscalização e autuações;

XV - manter e aperfeiçoar a gestão dos resíduos sólidos municipais e sua destinação adequada em aterro sanitário, além da coleta seletiva;

XVI - ampliar a coleta seletiva e incentivar um aproveitamento cada vez maior do que é reciclável;

XVII - implementar Programas de Educação Ambiental no Município;

XVIII - promover a fiscalização permanente de empreendimentos potencialmente poluidores instalados no município - licenças ambientais, plano de controle ambiental e de contingência, entre outros;

XIX - compartilhar a gestão ambiental municipal com as associações às quais o Município pertence, através de consórcios públicos, convênios de cooperação, contratos de gestão, parcerias público-privadas e a possibilidade de compensação por serviços ambientais;

XX - participar de programas governamentais estaduais e federais que objetivem a conservação ambiental.



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

## CAPÍTULO II

### DO EIXO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

**Art. 94.** O Eixo de Urbanismo e Infraestrutura tem por objetivo regularizar a delimitação das áreas urbanas, por meio dos perímetros urbanos com seus respectivos zoneamentos, promover o cumprimento da função social da terra, tendo em vista o incentivo à ocupação dos grandes vazios urbanos ociosos, promover o provimento adequado de infraestrutura urbana e serviços, potencializar a vocação logística municipal, valorização do patrimônio arquitetônico e a preservação e valorização dos atrativos turísticos naturais, culturais e geológicos.

#### Seção I

#### URBANISMO

**Art. 95.** O poder público e a iniciativa privada, com apoio das organizações sociais promoverão políticas, projetos, programas e ações na área do Uso e Ocupação do Solo, através das seguintes diretrizes:

I - constituir, por Decreto Municipal, do Distrito de Bom Jesus e respectivo perímetro urbano;

II - promover a adequação do uso e ocupação do solo municipal, através da criação de macrozonas com características específicas para atender as diretrizes traçadas para o desenvolvimento socioeconômico sustentável do município;

III - promover a vocação turística favorecida pela futura implantação da UHE Baixo Iguaçu, fomentando a ocupação do entorno do reservatório com usos de interesse turístico e de lazer;

IV - potencializar a integração intersetorial e regional, com parcerias e consórcios intermunicipais, a exemplo do relacionamento com o Parque Nacional do Iguaçu e os municípios a montante no rio Gonçalves Dias para programas de incentivo ao turismo cênico;

V - promover a adequação do uso e ocupação do solo nas macrozonas urbanas, com o zoneamento da Sede Urbana Municipal, da Sede Urbana do Distrito de Alto Alegre do Iguaçu e da Sede Urbana do Distrito de Bom Jesus, e respectivos parâmetros de uso e ocupação;

VI - criar um Mapa de Bairros para a Sede Urbana Municipal, para contribuir na construção da identidade da cidade, assim como definir pontos de destaque que possam ser explorados para o mesmo fim;

VII - fomentar a ocupação dos vazios urbanos da sede, por meio da aplicação de instrumentos urbanísticos, instituídos legalmente;



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

VIII - viabilizar a efetiva implantação das Zonas de Interesse Turístico e Lazer previstas no Plano Diretor de 2007, como pontos de atratividade turística, considerando as potencialidades levantadas e em conformidade com outros programas regionais (CEBI, PNI);

IX - consolidar o traçado de Rotas de Turismo Rural e Cênico contemplando os atrativos turísticos;

XI - incentivar a ocupação habitacional na forma de condomínios residenciais em áreas que sofrem pressão por ocupação desordenada, áreas destinadas a baixa densidade populacional e onde a estrutura viária contínua não é necessária.

## Seção II

### INFRAESTRUTURA

**Art. 96.** O poder público e a iniciativa privada, com apoio das organizações sociais promoverão políticas, projetos, programas e ações na área de Infraestrutura, através das seguintes diretrizes:

I - promover melhorias na infraestrutura viária e na mobilidade urbana por meio da reestruturação e implantação de sistema viário, hierarquia das vias e fluxos de circulação;

II - garantir a mobilidade e acessibilidade dos pedestres e pessoas portadoras de necessidades especiais;

III - orientar os proprietários dos terrenos quanto à manutenção das calçadas;

IV - garantir a elaboração e implantação de um Plano de Manutenção Preventiva das Estradas Rurais;

V - promover melhoria na sinalização viária urbana e na sinalização viária das estradas municipais;

VI - garantir condições adequadas de trafegabilidade das estradas municipais e pontes;

VII - garantir saneamento ambiental através da ampliação ou implantação de sistemas adequados (abastecimento público de água, sistema de tratamento e coleta de esgotamento sanitário, sistema de drenagem pluvial e manejo adequado dos resíduos sólidos);

VIII - promover a implementação de um plano de monitoramento / fiscalização e gestão dos resíduos sólidos para o município;

IX - realizar estudo de capacidade de carga das bacias urbanas em relação às áreas ocupadas impermeabilizadas, bem como o Plano Diretor de Drenagem Urbana;

X - garantir a eficiência energética do município por meio de um plano específico;



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

XI - garantir qualidade no sistema de comunicação municipal, (rádio, jornal, TV, celular e internet);

XII - melhorar ao serviço de telefonia móvel na zona rural;

XIII - garantir boas condições na Segurança Pública Municipal, como foco na prevenção e repressão de tráfico de drogas.

## CAPÍTULO III

### DO EIXO SOCIAL E CULTURAL

**Art. 97.** O Eixo Social e Cultural tem por objetivo proporcionar a melhoria da qualidade de vida e bem-estar social, mediante a disponibilização de infraestruturas e serviços, públicos e privados, habitabilidade com salubridade, capacitação, inclusão digital e profissionalização e empregabilidade da população.

**Art. 98.** O poder público e a iniciativa privada promoverão políticas, projetos, programas e ações na área Social e Cultural, através das seguintes diretrizes:

I - garantir a oferta e acesso de todos os cidadãos aos equipamentos e serviços urbanos;

II - garantir qualidade, atualidade e continuidade de ensino às crianças de todas as idades do município;

III - promover a inclusão social e digital da população, através da tecnologia da informação e outras variáveis possíveis;

IV - combater o desemprego e a pobreza;

V - investir em programas de saúde preventiva para melhoria da qualidade de vida da população;

VI - promover qualidade e ampliação de especialidades médicas na prestação de serviços públicos de saúde no município, através do novo hospital;

VII - promover a educação patrimonial, garantindo o respeito e cuidados com o patrimônio público;

VIII - promover a instrumentalização e viabilização da política municipal de preservação do patrimônio histórico, artístico, cultural e paisagístico em todo o território, de acordo com as disposições da Legislação Municipal, Estadual e Federal;

IX - promover a cultura, incentivo à leitura e ao esporte;



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

- X - ampliar os espaços, inclusive ao ar livre, para o desenvolvimento do esporte e lazer no município, para todas as idades;
- XI - incentivar a participação da população na discussão de projetos e gestão da cidade;
- XII - garantir moradia digna para todos, bem como a função social da propriedade;
- XIII - promover habitação de interesse social para atender à demanda existente;
- XIV - promover a regularização dos loteamentos irregulares na sede urbana e a realocação de famílias que ocupam áreas inadequadas e de risco;
- XV - garantir que a prestação de serviços públicos seja realizada por profissionais capacitados;
- XVI - fomentar o estabelecimento de parcerias para implantação de cursos técnicos e profissionalizantes em várias áreas em função da demanda industrial e de serviços, incluindo o turismo rural e cultural;
- XVII - promover a vocação turística e de potencial hídrico do município;
- XVIII - fortalecer a promoção de estudos de integração turística entre os municípios que compõem o entorno do Parque Nacional do Iguaçu;
- XIX - promover a melhoria da oferta de serviços turísticos, equipamentos e infraestrutura viária, de acessos e de sinalização;
- XX - dotar os órgãos municipais de turismo com estrutura e qualificação de pessoal;
- XXI - ampliar a participação do Município em projetos de desenvolvimento regional voltados ao turismo de forma a incluí-lo no roteiro turístico oficial do Estado do Paraná, incluindo a participação já conquistada do Município na Rota do Vinho – Lei Estadual 602/2016 e na Região Turística Vales do Iguaçu – Lei Estadual 307/2016;
- XXII - promover a criação e exploração de roteiros de turismo rural e cênico;
- XXIII - promover a elaboração e implementação do Plano de Desenvolvimento Turístico Municipal, em consonância com o Programa de Desenvolvimento Turístico, Lazer e Recreação que está sendo elaborado pelo Consórcio Empreendedor Baixo Iguaçu-CEBI, assim como das diretrizes do Parque Nacional do Iguaçu – PNI no tocante ao seu Plano de Manejo para as áreas de entorno.

## CAPÍTULO IV



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

## DO EIXO ECONÔMICO

**Art. 99.** O Eixo Econômico tem por objetivo o fortalecimento do setor primário, especialmente da agricultura familiar, a introdução de novas alternativas para o uso agrícola do solo, o desenvolvimento e fortalecimento da produção pecuária, o fortalecimento das associações de produtores e o fomento à ampliação do comércio e prestação de serviços pelo setor terciário.

**Art. 100.** O poder público e a iniciativa privada promoverão políticas, projetos, programas e ações na área econômica nas seguintes diretrizes:

I - apoiar a diversificação da produção agrícola associando-se à criação de pequenas agroindústrias de beneficiamento e transformação através de:

a) organização funcional do Departamento de Agricultura e de Meio Ambiente e do Departamento de Indústria e Comércio estruturando quadro técnico habilitado e assessoria, munindo-se de meios e formas;

b) auxílio em curto prazo para a organização de feiras livres para apoiar a comercialização de todo tipo de produtos locais e em longo prazo a formação de cooperativismo de pequenos produtores e outras formas de associativismos;

c) desenvolver ações e projetos junto às esferas do governo de modo a efetivar a assistência técnica, crédito especializado ou subsidiado, estímulos fiscais e financeiros através da implantação de programas estaduais e outros, além de serviços de suporte informativo de mercado;

d) tratamento jurídico diferenciado aos pequenos produtores simplificando as obrigações administrativas, tributárias e creditícias;

II - incentivar a produção e a comercialização de produtos hortifrutigranjeiro no município, para o abastecimento interno através de:

a) implantação de programas comunitários de horta nas escolas para a merenda escolar;

b) dar prioridade dos gêneros locais;

c) garantir a distribuição, o abastecimento e a comercialização de feiras volantes;

III - incentivar o desenvolvimento da produção pecuária bovina de Leite e de corte e a pecuária de pequenos animais e aves;

IV - fortalecer a agroindústria, ampliando o valor agregado da produção primária;

V - estimular o fortalecimento das cadeias produtivas do município e da região;



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: [pmcalema@certto.com.br](mailto:pmcalema@certto.com.br)

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

- VI - fortalecer a produção agropecuária do município e diminuir a dependência no abastecimento;
- VII - apresentar alternativas ao pequeno produtor de como explorar suas terras de forma racional, ambientalmente correta e lucrativa;
- VIII - promover a gestão ambiental, através da conservação dos solos, gestão por microbacias hidrográficas, proteção de matas ciliares e criação de unidades de conservação;
- IX - promover o aumento das linhas de financiamento e crédito à atividade agrícola;
- X - elaborar o zoneamento ecológico-econômico;
- XI - atrair novos setores produtivos para o município, em consonância com a política de desenvolvimento regional;
- XII - fortalecer a política de incentivo à implantação de novas indústrias;
- XIII - incentivar o empreendedorismo, a partir da identificação de vazios econômicos no município, através de ferramentas de geografia de mercado;
- XIV - consolidar o setor industrial do município como espaço físico, disciplinando a ocupação e a expansão deste;
- XV - fortalecer as atividades comerciais do município através da estruturação e consolidação do centro urbano tradicional;
- XVI - incentivar o ensino e a pesquisa, promovendo planos conjuntos com instituições de ensino superior;
- XVII - desenvolver ações e projetos junto às esferas do governo de modo a efetivar a assistência técnica, crédito especializado ou subsidiado, estímulos fiscais e financeiros através da implantação de programas estaduais e outros, além de serviços de suporte informativo de mercado;
- XVIII - fomentar investimentos voltados para a melhoria da infraestrutura municipal, como estradas, sistema de sinalização e iluminação, serviços de alimentação e hospedagem, além de promover a constante capacitação do pessoal envolvido, visando a intensificação das atividades econômicas e a geração de renda no município.



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

## CAPITULO V

### DO EIXO INSTITUCIONAL

**Art. 101.** O Eixo Institucional tem como objetivo a reorganização da estrutura administrativa municipal, aprimoramento na gestão tributária, melhoria da arrecadação de receitas próprias e implantação do sistema de informações por geoprocessamento.

**Art. 102.** O poder público promoverá ações na área Institucional através das seguintes diretrizes:

I - promover a readequação de alguns departamentos, tanto na distribuição de funcionários como no abastecimento de recursos materiais e logísticos, assim como a criação de outros departamentos e setores que se fizerem necessários, como o Setor de Geoprocessamento;

II - promover adequação nas atribuições e competências organizacionais da atual administração;

III - promover articulação com atores municipais e esferas estaduais e federais;

IV - promover a ativa participação dos conselhos municipais na gestão municipal;

V - garantir recursos e procedimentos necessários para a formação e manutenção dos quadros necessários no funcionalismo público para a implementação das propostas definidas no arcabouço legal do Plano Diretor Municipal;

VI - implementar a auto sustentabilidade nos investimentos e subsídios dos recursos municipais para a população de forma não liberar nenhum recurso sem que haja a contrapartida estabelecida no Manual de Boas Práticas de específico para cada Departamento Municipal.

## TÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 103.** Sem prejuízo de punição a outros agentes públicos envolvidos e da aplicação de outras sanções cabíveis, o Prefeito Municipal incorre em improbidade administrativa, nos termos da Lei 8429 de 2 de junho de 1992, quando deixar de dar andamento aos planos, programas e projetos previstos nesta Lei, bem como deixar de proceder sua operacionalização, atentando para as prioridades previstas nesta Lei.

**Art. 104.** A Lei do Plano Diretor Municipal é considerada complementar a Lei Orgânica Municipal devendo sua aprovação, bem como as alterações posteriores, observar quórum qualificado.



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

**Art. 105.** São projetos especiais a serem implementados pelo Poder Executivo Municipal:

I - preservação e revitalização urgente das matas ciliares dos fundos de vale do município visando à qualidade ambiental dos fundos de vale e a preservação dos reservatórios de abastecimento de água;

II - parcelamento do solo nas áreas de regularização fundiária indicada nos mapas do macrozoneamento para implantação de habitação popular;

III - incentivo para a transferência das indústrias poluentes localizadas em desacordo com o Zoneamento proposto, especialmente os localizados na ZUC -SI – Zona de Uso Controlado – Serviço e Indústria;

IV - adequação do Sistema Viário conforme a Lei Municipal do Sistema Viário;

V - obras de implantação da rede de coleta e tratamentos do esgotamento sanitário da área urbana;

VI - incentivo para o desenvolvimento econômico e para geração de empregos;

VII - atualização do cadastro técnico e imobiliário;

VIII - atualização da planta genérica de valores;

IX - implantação do sistema único de informações;

X - atualização da base cartográfica;

XI - adequação do organograma municipal a realidade deste Plano Diretor Municipal;

XII - elaboração e implantação da Manual de Boas Práticas para todos os Departamentos Municipais num prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta lei.

**Art. 106.** Toda associação comunitária, regularmente constituída e como e desempenho regular de suas funções estatutárias há, pelo menos 2 (dois) anos, será considerada parte legítima para propor judicial, inclusive, visando ao cumprimento da Lei do Plano Diretor Municipal e das demais Leis que a compõe.

**Art. 107.** O Executivo, após a publicação desta Lei, deverá dar provimento às medidas de operacionalização das diversas diretrizes que a integram, bem como de instituição dos instrumentos previstos, respeitados os prazos e procedimentos estabelecidos para cada caso.

**Art. 108.** No prazo máximo de 10 (dez) anos após a publicação desta Lei, deverá o Plano Diretor Municipal ser avaliado quanto aos resultados da aplicação de suas diretrizes e instrumentos e das



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

modificações ocorridas no espaço físico, social e econômico do Município, procedendo-se às atualizações e adequações que se fizerem necessárias.

**Art. 109.** Todos os atos contrários às disposições desta lei são passíveis de multa, apreensão e demais penas a serem aplicadas pela administração pública do município e demais órgão competentes.

**Art. 110.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, PR, em 23 de novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI

***Prefeito Municipal***



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

## **ANEXO I: Plano de Ações e Investimentos**

### **1 Introdução**

Conforme já explicitado pelo Governo do Estado do Paraná, através do Termo de Referência do PARANACIDADE, o Plano de Ação e Investimentos (PAI) é o elemento balizador para permitir aos municípios o atendimento à Lei Estadual n.º 15.229 de 25 de julho de 2006, que torna a existência deste Plano Diretor Municipal pré-requisito para obtenção de recursos junto ao Governo do Estado:

"Art. 3º. Na elaboração, implementação e controle dos Planos Diretores Municipais os Municípios deverão observar as disposições do Estatuto da Cidade e deverão ser constituídos ao menos de:

IV - Plano de Ação e Investimentos, compatibilizados com as prioridades do Plano Diretor Municipal, com o estabelecimento de ações e investimentos compatibilizados com a capacidade de investimento do Município e incorporado nas Leis do Plano Plurianual – PPA, Diretrizes Orçamentárias – LDO e Orçamento Anual – LOA (PARANÁ, 2006)".

O presente Plano de Ação e Investimentos indica as ações e os projetos prioritários, tendo em vista a implementação do PDM, o qual envolve estimativas de custo para cada um dos Eixos de Desenvolvimento estabelecidos, para os próximos cinco anos, em compatibilidade com a capacidade de investimento do município, incluídas a previsão de capacidade de endividamento municipal e outras fontes de recurso.

Neste documento, por orientação do PARANACIDADE, não haverá a previsão dos investimentos e sim, planilhas detalhadas, as quais deverão ser alimentadas pelos técnicos da administração pública, os quais, por sua vez, receberam treinamento nas discussões e oficinas técnicas para o correto preenchimento das mesmas. No Plano de Ação e Investimentos (PAI) constam estratégias para implementação, acompanhamento, controle, avaliação e atualização permanente do PDM.

Enfatiza-se que os prazos têm início no ano de aprovação do PDM, devendo haver certa flexibilidade em relação às atividades e prazos, que dependem da captação de recursos do município, entre outros, sendo imprescindível a avaliação constante do PAI. Sua concepção é para um prazo de 5 anos, devendo ser avaliado anualmente o ano anterior e incluído mais um ano para mantê-lo sempre com 5



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: [pmcalema@certto.com.br](mailto:pmcalema@certto.com.br)

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

anos de forma a ser subsídio para o Plano Plurianual (PPA) que é elaborado a cada 4 anos, e anualmente para subsidiar as leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Orçamento Anual (LOA). A avaliação do ano anterior e a definição das novas ações e investimentos deverão ser objetos de apreciação do Conselho de Desenvolvimento Municipal e seu respectivo Grupo Técnico, observadas as prerrogativas do mesmo, asseguradas em lei municipal.



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

## 2 Detalhamento das Ações e Investimentos

Considerando os Eixos de Desenvolvimento definidos para este Plano Diretor, foram estabelecidas ações para cada um desses Eixos, as quais têm por objetivo propiciar o detalhamento necessário para que o poder público em parceria com a iniciativa privada e demais instituições possa agir efetivamente, implementando as propostas definidas no Plano Diretor Municipal.

Quando da elaboração do PPA para o período subsequente, os gestores municipais deverão contemplar todas as ações aqui alocadas (salvo aquelas já executadas) e poderão proceder a novas compatibilizações, além de inserir outras conforme a demanda municipal.

Assim sendo, os quadros a seguir apresentam as principais ações para cada eixo de desenvolvimento, as quais se encontram detalhadas uma a uma, conforme modelo disponibilizado pelo PARANACIDADE.

|              |  |
|--------------|--|
| <b>EIXOS</b> | <b>EIXO AMBIENTAL</b>                  |
|              | <b>EIXO SOCIAL E CULTURAL</b>          |
|              | <b>EIXO URBANISMO E INFRAESTRUTURA</b> |
|              | <b>EIXO ECONÔMICO</b>                  |
|              | <b>EIXO INSTITUCIONAL</b>              |



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

QUADRO 1: AÇÕES PROPOSTAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PDM DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

| EIXO                  | AÇÕES   |
|-----------------------|---|
| <b>EIXO AMBIENTAL</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Restringir a ocupação em áreas de vulnerabilidade ambiental;</li><li>▪ Dar continuidade aos programas ambientais em andamento;</li><li>▪ Firmar parcerias com o PNI para a preservação ambiental e para Projetos de Ecoturismo e Turismo de Aventura;</li><li>▪ Oficializar Reservas Particulares de Patrimônio Natural, Parques Municipais e Parques Urbanos;</li><li>▪ Elaborar e implantar o Plano de Drenagem Urbana;</li><li>▪ Elaborar e implantar o Plano de Arborização Urbana;</li><li>▪ Reduzir o uso de defensivos e fertilizantes e sanar problemas de descarte das embalagens, manuseio e tríplice lavagem;</li><li>▪ Implantar sistema de coleta e tratamento de esgoto nas áreas urbanas do Município (Sede, Distrito de Alto Alegre, Distrito de Bom Jesus);</li><li>▪ Fiscalizar e autuar o lançamento de resíduos e esgoto nos rios e córregos;</li><li>▪ Aperfeiçoar a gestão dos resíduos sólidos municipais;</li><li>▪ Implementar Programas de Educação Ambiental no Município;</li><li>▪ Promover a fiscalização permanente de empreendimentos potencialmente poluidores instalados no município;</li><li>▪ Compartilhar a gestão ambiental municipal com as associações às quais o Município pertence, através de consórcios públicos, convênios de cooperação, contratos de gestão, parcerias público-privadas e a possibilidade de compensação por serviços ambientais;</li><li>▪ Manter e ampliar o viveiro municipal;</li><li>▪ Instituir o mapeamento sistemático do território municipal.</li></ul> |

## Investimentos referentes ao EIXO AMBIENTAL

QUADRO 1.1: AÇÃO – RESTRINGIR A OCUPAÇÃO EM ÁREAS DE VULNERABILIDADE AMBIENTAL

| ÓRGÃO RESPONS.   | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)                  | OBJETIVO  | LOCALIZAÇÃO          | ATIVIDADE  | PRAZO       | INDICADOR  | META   | FONTE DE RECURSO                 |
|--|--|---|----------------------|--|-------------|--|--|----------------------------------|
| Secretaria de Agricultura e Meio ambiente<br><br>Secretaria Municipal de Administração | Gestão Ambiental<br>Controle Ambiental | Evitar possíveis riscos ambientais à população e ao próprio meio ambiente | Todo o município (2) | ▪ Mapeamento específico de todas as áreas de vulnerabilidade ambiental em escala de detalhe adequada                     | ▪ Médio     | % de áreas vulneráveis ambientalmente livres de ocupação | Chegar a 80% das áreas vulneráveis ambientalmente livres de ocupação | Municipal<br>Estadual<br>Federal |
|  |  |   |                      | ▪ Elaboração de diagnóstico da situação atual e de laudo geológico-geotécnico das áreas de vulnerabilidade ambiental (3) | ▪ Médio     |  |  |                                  |
|  |  |   |                      | ▪ Elaboração de material informativo sobre os riscos das áreas municipais vulneráveis                                    | ▪ Constante |  |  |                                  |
|  |  |   |                      | ▪ Fiscalização e monitoramento   | ▪ Constante |  |  |                                  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

(2) Dentre as áreas vulneráveis destacam-se aquelas definidas no zoneamento como de **restrição à ocupação** pelo pela Secretaria de Defesa Civil, através do tratamento de dados históricos em parceria com o IPT e CPRM, através de fiscalização frequente direcionada a estas áreas; as **várzeas do rio Andrada na área rural** e as **várzeas dos Córregos Aparecida e Saltinho na sede urbana**; o **maciço de vegetação a noroeste da sede urbana do Distrito de Alto Alegre do Iguaçu** e as áreas urbanas e rurais com grandes declividades. Todas estas áreas estão indicadas nos mapas do macrozoneamento e nos mapas dos zoneamentos urbanos, anexos ao Plano Diretor Municipal.

(3) O laudo geológico-geotécnico será importante ferramenta da administração pública no embasamento do monitoramento e fiscalização das áreas de vulnerabilidade ambiental.

QUADRO 1.2: AÇÃO – DAR CONTINUIDADE AOS PROGRAMAS AMBIENTAIS EM ANDAMENTO

| ÓRGÃO RESPONS.                            | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)                                | OBJETIVO  | LOCALIZAÇÃO      | ATIVIDADE  | PRAZO      | INDICADOR  | META   | FONTE DE RECURSO   |
|---|--|---|------------------|--|------------|--|--|--|
| Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | Gestão Ambiental Preservação e Conservação Ambiental | Promover a conservação ambiental de maneira efetiva e continuada, a partir de programas ambientais já existentes (2). | Todo o município | ▪Reforço nas parcerias e convênios com os entes estaduais e federais responsáveis pelos programas ambientais (2) | ▪ Curto    | % de programas ambientais em andamento no município com continuidade | 100 % de programas ambientais em andamento no município com continuidade | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Municipal</li> <li>▪ Estadual</li> <li>▪ Federal</li> </ul> |
|   |  |   |                  | ▪Elaboração de material informativo para conscientização ambiental da população                                  | ▪ Imediato |  |  |  |
|   |  |   |                  | ▪Efetivação no município, dos programas em andamento   | ▪ Imediato |  |  |  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

(2) Destaca-se o Programa Estadual de Recuperação de Nascentes - “Programa Água Pura” e o Programa Estadual de Gestão do Solo e Água em Micro bacia – a exemplo do Programa Micro bacia Rio do Gato, entre outros programas governamentais estaduais e federais que objetivem a conservação ambiental.

QUADRO 1.3: AÇÃO – FIRMAR PARCERIAS COM O PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU PARA A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E PARA PROJETOS DE ECOTURISMO E TURISMO DE AVENTURA

| ÓRGÃO RESPONS.                            | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)                                | OBJETIVO   | LOCALIZAÇÃO  | ATIVIDADE   | PRAZO       | INDICADOR                         | META                          | FONTE DE RECURSO   |
|---|--|--|--|---|-------------|-----------------------------------|-------------------------------|--|
| Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | Gestão Ambiental Preservação e Conservação Ambiental | Buscar apoio junto ao PNI para realização de Projetos de Ecoturismo e Turismo de Aventura (2) e realização da preservação ambiental conforme preconizado no Plano de Manejo do PNI | Porção territorial do município adjacente ao PNI, na bacia hidrográfica do rio Gonçalves Dias. | ▪ Participação dos gestores ambientais municipais em cursos e palestras junto aos gestores do PNI | ▪ Curto     | Firmação de parceria junto ao PNI | Parceria junto ao PNI firmada | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Municipal</li> <li>▪ Estadual</li> <li>▪ Federal</li> </ul> |
|   |  |  |  | ▪ Efetivação de parcerias para assistência técnica em projetos ambientais                         | ▪ Curto     |                                   |                               |  |
|   |  |  |  | ▪ Elaborar o Projeto em parceria com o PNI  | ▪ Curto     | Projetos implantados              | Projetos implantados          |  |
|   |  |  |  | ▪ Implementar o Projeto com assistência técnica do PNI  | ▪ Curto     |                                   |                               |  |
|   |  |  |  | ▪ Realizar a manutenção periódica   | ▪ constante |                                   |                               |  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

(2) A exemplo do Projeto do Mirante na divisa com o PNI, em andamento, e o circuito de ciclismo ao longo da divisa com o PNI, envolvendo os demais municípios vizinhos ao Parque.

QUADRO 1.4: AÇÃO –OFICIALIZAR RESERVAS PARTICULARES DE PATRIMÔNIO NATURAL, PARQUES MUNICIPAIS E PARQUES URBANOS

| ÓRGÃO RESPONS.                            | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)                                | OBJETIVO  | LOCALIZAÇÃO  | ATIVIDADE  | PRAZO   | INDICADOR                                      | META                               | FONTE DE RECURSO   |
|---|--|---|--|--|---------|--|------------------------------------|--|
| Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | Gestão Ambiental Preservação e Conservação Ambiental | Promover a conservação da biodiversidade de áreas de relevante importância ambiental. | - Mato do Tatueiro (distrito de Bom Jesus) (2),<br>- Parque Urbano do Distrito de Alto Alegre do Iguaçu<br>- potenciais locais para parques, na Zona Especial de Áreas Verdes na sede urbana e no Distrito de Bom Jesus. | ▪ Realização de cadastro municipal dos proprietários interessados e das áreas potenciais | ▪ Longo | número de RPPN e Parques a serem oficializados | Oficialização de 03 RPPN e Parques | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Municipal</li> <li>▪ Estadual</li> <li>▪ Federal</li> </ul> |
|   |  |   |  | ▪ Realização de palestras explicativas incentivando as oficializações                    | ▪ Longo |  |                                    |  |
|   |  |   |  | ▪ Auxílio nas elaborações dos laudos e qualificações ambientais das áreas potenciais     | ▪ Longo |  |                                    |  |
|   |  |   |  | ▪ Auxílio junto aos proprietários particulares nas oficializações das RPPNS (3)          | ▪ Longo |  |                                    |  |
|   |  |   |  | ▪ Realização dos trâmites legais para as oficializações dos parques (4)                  | ▪ Longo |  |                                    |  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

(2) O proprietário do “Mato do Tatueiro” já intenciona preservar esta área.

(3) Dentre os benefícios de criação de uma RPPN, o proprietário poderá ter isenção de impostos, em especial ITR, bem como a possível redução de impostos para o restante do imóvel onde se situar a UC. O município também se beneficia, pois receberá o ICMS ecológico sobre as RPPNs existentes no município.

(4) Para os parques municipais e urbanos, desde que enquadrados na categoria de Unidade de Conservação, o município também se beneficia em função do ICMS ecológico.

QUADRO 1.5: AÇÃO – ELABORAR E IMPLANTAR O PLANO DE DRENAGEM URBANA

| ÓRGÃO RESPONS.  | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)                  | OBJETIVO   | LOCALIZAÇÃO      | ATIVIDADE                             | PRAZO       | INDICADOR                                     | META  | FONTE DE RECURSO                       |
|---|--|--|------------------|---------------------------------------|-------------|---|---|--|
| Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente<br>Secretaria de Obras e Serviços Urbanos | Gestão Ambiental<br>Controle Ambiental | Melhorar o escoamento das águas pluviais e destinar percurso adequado destas | Todo o município | ▪ Elaborar o Plano de Drenagem Urbana | ▪ Médio     | % de área urbana com galeria pluvial adequada | 60% de área urbana com galeria pluvial adequada | ▪ Municipal<br>▪ Estadual<br>▪ Federal |
|   |  |  |                  | ▪ Implementar o Plano                 | ▪ Médio     |   |   |  |
|   |  |  |                  | ▪ Realizar a manutenção periódica     | ▪ Constante |   |   |  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

QUADRO 1.6: AÇÃO – ELABORAR E IMPLANTAR O PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA

| ÓRGÃO RESPONS.                            | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)                                | OBJETIVO   | LOCALIZAÇÃO      | ATIVIDADE  | PRAZO       | INDICADOR                                    | META                                     | FONTE DE RECURSO   |
|---|--|--|------------------|--|-------------|--|--|--|
| Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | Gestão Ambiental Preservação e Conservação Ambiental | Realizar o plantio de espécies arbóreas adequadas, de modo a evitar problemas com a pavimentação das calçadas e vias, bem como mobilidade, além de propiciar conforto visual e espaços públicos mais agradáveis. | Todo o município | ▪ Elaboração do Plano de Arborização Urbana                                | ▪ Curto     | Implementação do Plano de Arborização Urbana | Plano de Arborização Urbana implementado | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Municipal</li> <li>▪ Estadual</li> <li>▪ Federal</li> </ul> |
|   |  |  |                  | ▪ Aquisição das mudas  | ▪ Médio     |  |  |  |
|   |  |  |                  | ▪ Remoção das árvores existentes para plantio das recomendadas no projeto; | ▪ Médio     |  |  |  |
|   |  |  |                  | ▪ Implementação do Plano;  | ▪ Curto     |  |  |  |
|   |  |  |                  | ▪ Manutenção   | ▪ Constante |  |  |  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

QUADRO 1.7: AÇÃO – REDUZIR O USO DE DEFENSIVOS E FERTILIZANTES E SANAR PROBLEMAS DE DESCARTE DAS EMBALAGENS, MANUSEIO E TRÍPLICE LAVAGEM

| ÓRGÃO RESPONS.                            | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)                  | OBJETIVO   | LOCALIZAÇÃO             | ATIVIDADE   | PRAZO | INDICADOR   | META   | FONTE DE RECURSO |
|---|--|--|-------------------------|---|-------|---|--|------------------|
| Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | Gestão Ambiental<br>Controle Ambiental | Salvaguardar a saúde da população, a qualidade dos produtos agrícolas produzidos, bem como a preservação do meio ambiente. | Área rural do município | Realização de palestras de conscientização e treinamento junto aos proprietários (2) Elaboração de material informativo | Curto | % de fiscalizações realizadas em relação ao total de produtores existentes no município | Chegar a 80% dos produtores existentes no município fiscalizados e adequados legalmente (Lei Federal nº. 7.802/89) | Municipal        |
|   |  |  |                         | Criação de legislação municipal específica, regulamentando o uso de defensivos e fertilizantes.                         | Curto |   |  |                  |
|   |  |  |                         | Aquisição de veículo e contratação de fiscal para a realização de Fiscalização Efetiva (3) (4)                          | Médio |   |  |                  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

(2) Poderia ser abordado, os cuidados com o descarte de embalagens de defensivos e fertilizantes e os adequados procedimento da tríplice lavagem por parte dos produtores, com o uso adequado dos equipamentos de Proteção Individual (EPIs), de acordo com a Lei Federal nº. 7.802/89 (que dispõe sobre o processo de produção, comercialização e destino final das embalagens de agrotóxico).

(3) A fiscalização deverá ser direcionada, principalmente nas faixas de preservação dos cursos d'água;

(4) A fiscalização deverá se dar tanto quanto ao adequado descarte de embalagens de defensivos e fertilizantes e manuseio de pulverizadores, quanto aos corretos procedimentos da tríplice lavagem por parte dos produtores, com o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

QUADRO 1.8: AÇÃO – IMPLANTAR SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NAS ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO (SEDE, DISTRITO DE ALTO ALEGRE, DISTRITO DE BOM JESUS)

| ÓRGÃO RESPONS.   | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)                  | OBJETIVO  | LOCALIZAÇÃO   | ATIVIDADE   | PRAZO   | INDICADOR   | META   | FONTE DE RECURSO        |
|--|--|---|---|---|---------|---|--|-------------------------|
| Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente<br><br>Secretaria Municipal de Saúde | Gestão Ambiental<br>Controle ambiental | Proporcionar condições adequadas de saneamento nas áreas urbanas do município | Sede urbana, Distrito de Alto Alegre, Distrito de Bom Jesus | ▪ Captação de recursos para a implantação da rede de esgotamento sanitário / formalização de convênios  | ▪ Curto | % necessária de rede de coleta e tratamento de esgoto sanitário | Chegar a 100% de rede de coleta e tratamento de esgoto sanitário na sede | ▪ Estadual<br>▪ Federal |
|  |  |   |   | ▪ Desenvolvimento de projetos   | ▪ Curto |   |  |                         |
|  |  |   |   | ▪ Execução da rede de coleta de esgoto sanitário  | ▪ Médio |   |  |                         |
|  |  |   |   | ▪ Implantação de estação de tratamento e efluentes (ETE)  | ▪ Médio |   |  |                         |
|  |  |   |   | ▪ Conscientização da população quanto aos benefícios da coleta e tratamento de esgoto, justificando o aumento de tarifas com a inclusão nas cobranças da SANEPAR dos serviços de coleta e tratamento de esgoto sanitário, bem como fazendo com que cada morador faça as ligações necessárias à rede | ▪ Médio |   |  |                         |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

QUADRO 2: AÇÃO – FISCALIZAR E AUTUAR O LANÇAMENTO DE RESÍDUOS E ESGOTO NOS RIOS E CÓRREGOS

| ÓRGÃO RESPONS.   | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)                 | OBJETIVO   | LOCALIZAÇÃO  | ATIVIDADE   | PRAZO   | INDICADOR                        | META  | FONTE DE RECURSO                       |
|--|---------------------------------------|--|--|---|---------|----------------------------------|---|--|
| Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente<br>Secretaria de Saúde | Gestão Ambiental<br>Recursos Hídricos | Evitar o assoreamento e contaminações dos corpos hídricos municipais | Todo o município, com prioridade ao rio Monteiro e seus afluentes (potencial manancial de abastecimento de água) | ▪ Elaboração de inventário de todos os rios e córregos urbanos (em especial o rio Monteiro) | ▪ Médio | % de autuações realizadas ao ano | minimizar em 60% as autuações realizadas ao ano (2) | ▪ Municipal<br>▪ Estadual<br>▪ Federal |
|  |                                       |  |  | ▪ Elaboração de material educativo e informativo  | ▪ Curto |                                  |   |  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

(2) A intenção, com o passar dos anos é chegar em 100% a minimização das autuações, indicando com as fiscalizações apenas que a população está consciente dos riscos e problemas decorrentes do lançamento de resíduos e esgoto nos rios da cidade.

QUADRO 1.10: AÇÃO – APERFEIÇOAR A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS MUNICIPAIS

| ÓRGÃO RESPONS.                            | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1) | OBJETIVO  | LOCALIZAÇÃO      | ATIVIDADE   | PRAZO       | INDICADOR  | META   | FONTE DE RECURSO   |
|---|-----------------------|---|------------------|---|-------------|--|--|--|
| Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | Gestão Ambiental      | Minimizar a geração de resíduos sólidos no município, a partir do adequado manejo e gestão, priorizando sua destinação final em aterro sanitário. | Todo o município | ▪ Realização de palestras sobre o manejo adequado dos resíduos e confecção de material informativo  | ▪ Constante | % de resíduos sólidos orgânicos e recicláveis gerados no município | Coletar 100% dos resíduos sólidos orgânicos e recicláveis gerados no município | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Municipal</li> <li>▪ Estadual</li> <li>▪ Federal</li> </ul> |
|   |                       |   |                  | ▪ Atualização do PGRS (2)   | ▪ Curto     |  |  |  |
|   |                       |   |                  | ▪ Aperfeiçoamento e melhorias na coleta de resíduos atual (frequência, dinamização das rotas de coleta, diminuição do número de viagens até à disposição final, entre outros) | ▪ Imediato  |  |  |  |
|   |                       |   |                  | ▪ Melhorar as instalações da Estação de Transbordo para acondicionar melhor o lixo orgânico até ser encaminhado para o aterro   | ▪ Curto     |  |  |  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

(2) O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) deverá contemplar os resíduos recicláveis, bem como diretrizes e ações para a coleta seletiva. Ainda, o PGRS trará o panorama atual do manejo dos resíduos no município, apontando inclusive gargalos e deficiências a serem sanadas.

QUADRO 1.11: AÇÃO – IMPLEMENTAR PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO

| ÓRGÃO RESPONS.                            | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)   | OBJETIVO   | LOCALIZAÇÃO          | ATIVIDADE  | PRAZO      | INDICADOR   | META   | FONTE DE RECURSO   |
|---|-------------------------|--|----------------------|--|------------|---|--|--|
| Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | <b>Gestão Ambiental</b> | Orientar a população quanto à importância da preservação do meio ambiente e em especial, garantir que desde cedo as crianças criem a consciência do desenvolvimento sustentável. | Todo o município (2) | ▪ Elaboração de um Plano de Educação Ambiental no município.   | ▪ Curto    | número de ações de Educação Ambiental realizadas ao ano | 05 ações de educação ambiental realizadas ao ano | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Municipal</li> <li>▪ Estadual</li> <li>▪ Federal</li> </ul> |
|   |                         |  |                      | ▪ Realização de Palestras e distribuição de Cartilhas, folders educativos (3) (4) e concursos nas escolas (5). | ▪ Imediato |   |  |  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

(2) Deve-se dar ênfase que os Programas de Educação Ambiental ocorram, principalmente, em todos os níveis da rede pública de educação, bem como nos órgãos públicos.

(3) Os cursos e palestras seriam voltados aos técnicos de órgãos públicos.

(4) Os materiais informativos e educativos seriam distribuídos nas escolas da rede pública.

(5) Deverá ser prevista a premiação dos alunos vencedores do concurso.

QUADRO 1.12: AÇÃO – PROMOVER A FISCALIZAÇÃO PERMANENTE DE EMPREENDIMENTOS POTENCIALMENTE POLUIDORES INSTALADOS NO MUNICÍPIO

| ÓRGÃO RESPONS.   | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1) | OBJETIVO  | LOCALIZAÇÃO      | ATIVIDADE   | PRAZO       | INDICADOR                     | META   | FONTE DE RECURSO |
|--|-----------------------|---|------------------|---|-------------|-------------------------------|--|------------------|
| Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente<br><br>Secretaria da Administração | Gestão Ambiental      | Controlar e promover adequações nas atividades potencialmente poluidoras já instaladas no município | Todo o município | ▪ Atualização do cadastro dos empreendimentos potencialmente poluidores instalados no município                     | ▪ Curto     | % de fiscalizações realizadas | chegar a 100% de fiscalizações nos empreendimentos potencialmente poluidores instalados no município | ▪ Municipal      |
|  |                       |   |                  | ▪ Elaboração da síntese da situação atual dos empreendimentos potencialmente poluidores instalados no município (2) | ▪ Curto     |                               |  |                  |
|  |                       |   |                  | ▪ Fiscalização  | ▪ constante |                               |  |                  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

(2) Nesta síntese deverá haver informações quanto às licenças ambientais, planos de gerenciamento de resíduos sólidos, planos de controle ambiental, planos de contingência em caso de algum acidente, e demais enquadramentos legais pertinentes

QUADRO 1.13: AÇÃO – COMPARTILHAR A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL COM AS ASSOCIAÇÕES ÀS QUAIS O MUNICÍPIO PERTENCE, ATRAVÉS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS, CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO, CONTRATOS DE GESTÃO, PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E A POSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS

| ÓRGÃO RESPONS.                            | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1) | OBJETIVO  | LOCALIZAÇÃO      | ATIVIDADE  | PRAZO       | INDICADOR  | META   | FONTE DE RECURSO   |
|---|-----------------------|---|------------------|--|-------------|--|--|--|
| Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | Gestão Ambiental      | Promover a ampla gestão ambiental do município, por meio da firmação de convênios e parcerias | Todo o município | ▪ Firmação de consórcios, convênios, contratos e parcerias.  | ▪ Constante | número de consórcios, convênios, contratos ou parcerias firmadas | 05 consórcios, convênios, contratos ou parcerias firmadas ao ano | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Municipal</li> <li>▪ Estadual</li> <li>▪ Federal</li> </ul> |
|   |                       |   |                  | ▪ Elaboração de estudo de compensação por serviços ambientais e sua aplicabilidade real no município | ▪ Médio     |  |  |  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

QUADRO 1.14: AÇÃO – MANTER E AMPLIAR O VIVEIRO MUNICIPAL

| ÓRGÃO RESPONS.                            | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1) | OBJETIVO  | LOCALIZAÇÃO       | ATIVIDADE   | PRAZO       | INDICADOR                      | META                                     | FONTE DE RECURSO   |
|---|-----------------------|---|-------------------|---|-------------|--------------------------------|--|--|
| Secretaria de agricultura e Meio Ambiente | Gestão Ambiental      | Incrementar a capacidade de produção de mudas, em especial plantas nativas, para recomposição de matas ciliares, espécies para arborização urbana e flores para manutenção das praças do município. | Viveiro municipal | ▪ Ampliação do viveiro municipal  | ▪ Longo     | Ampliação do Viveiro Municipal | Ampliação do viveiro municipal realizado | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Municipal</li> <li>▪ Estadual</li> <li>▪ Federal</li> </ul> |
|   |                       |   |                   | ▪ Manutenção do viveiro, em especial do sistema de irrigação e adubagem e aquisição de insumos e mudas        | ▪ Constante |                                |  |  |
|   |                       |   |                   | ▪ Entrega das mudas para recuperação das matas ciliares, arborização urbana e manutenção das praças e parques | ▪ Constante |                                |  |  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

QUADRO 1.15: AÇÃO – INSTITUIR O MAPEAMENTO SISTEMÁTICO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL

| ÓRGÃO RESPONS.   | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)                                   | OBJETIVO  | LOCALIZAÇÃO      | ATIVIDADE  | PRAZO       | INDICADOR                     | META  | FONTE DE RECURSO   |
|--|---|---|------------------|--|-------------|-------------------------------|---|--|
| Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente<br><br>Secretaria da Administração | Gestão ambiental<br><br>Recuperação de Áreas Degradadas | Monitorar a ocupação nas áreas de declividades acentuadas, nas áreas de preservação permanente ao longo dos rios, córregos e represas, áreas de vegetação nativa, por bacia hidrográfica. | Todo o município | ▪ Aquisição de software de geoprocessamento, como, por exemplo, o Arc Gis, de maneira a conformar um banco de dados.   | ▪ Longo     | Nº de atualizações realizadas | 02 atualizações completas realizadas ao ano | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Municipal</li> <li>▪ Estadual</li> <li>▪ Federal</li> </ul> |
|  |   |   |                  | ▪ Levantamento digital e análise (por bacia hidrográfica), da base cartográfica existente quanto às áreas de: elevadas declividades, áreas de preservação permanente e áreas de vegetação nativa | ▪ Longo     |                               |   |  |
|  |   |   |                  | ▪ Realização de validações e/ou adequações e complementações em campo (2)  | ▪ Longo     |                               |   |  |
|  |   |   |                  | ▪ Atualização sistemática do mapeamento existente no software de geoprocessamento  | ▪ constante |                               |   |  |
|  |   |   |                  | ▪ Treinamento de técnico municipal para as constantes atualizações   | ▪ Longo     |                               |   |  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

(2) Estão previstas incursões a campo com técnicos habilitados e capacitados, bem como com equipamentos adequados, como GPS, câmeras fotográficas, dentre outros.

QUADRO 2: AÇÕES PROPOSTAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PDM DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

| EIXO                                 | AÇÕES   |
|--------------------------------------|---|
| <p><b>EIXO SOCIAL E CULTURAL</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Criar vagas nas creches existentes e em novas creches a serem construídas;</li> <li>▪ Valorizar e capacitar os profissionais da Educação Municipal;</li> <li>▪ Ampliar a distribuição do material didático pedagógico;</li> <li>▪ Prover de equipamentos educativos as edificações de uso educacional;</li> <li>▪ Garantir a construção, ampliação, melhorias e revitalização dos espaços educacionais;</li> <li>▪ Realizar a aquisição e reestruturação da frota do transporte escolar;</li> <li>▪ Incentivar a qualificação e modernização do ensino fundamental - tempo integral;</li> <li>▪ Apoiar e incentivar o Ensino Superior;</li> <li>▪ Promover a execução das ações e programas voltados a melhoria do ensino.</li> <li>▪ Elaborar projeto para criação de espaços de encontro, lazer e esporte, prevendo a melhoria nas praças e ginásios existentes;</li> <li>▪ Apoiar e Incentivar o Esporte e Lazer</li> <li>▪ Elaborar projeto e implantar a Grande Praça junto ao Anel Central da sede urbana;</li> <li>▪ Promover a inclusão social e digital da população, em relação aos serviços ofertados pela administração municipal;</li> <li>▪ Investir em cursos profissionalizantes e em convênios com empresas a serem atraídas para o município;</li> <li>▪ Investir em programas de saúde preventiva, através de palestras em escolas e associações de moradores e investimento em pessoal habilitado;</li> <li>▪ Garantir a Promoção Social à Saúde;</li> <li>▪ Promover qualidade e ampliação de especialidades médicas, com investimentos no novo hospital;</li> <li>▪ Promover a instrumentalização e viabilização da política municipal de preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural, a exemplo da reforma da Casa da Cultura e a ampliação da Biblioteca Pública, de acordo com as disposições da Legislação Pertinente</li> <li>▪ Realizar eventos que incentivem a participação da população na discussão de projetos e gestão da cidade;</li> <li>▪ Promover a regularização fundiária urbana (loteamentos irregulares nas sedes urbanas e ocupação dos vazios urbanos);</li> <li>▪ Construir moradias para atender o déficit habitacional e a realocação de famílias que ocupam áreas inadequadas e de risco;</li> <li>▪ Promover a vocação turística e de potencial hídrico do município</li> <li>▪ Ampliar a participação do município em projetos de desenvolvimento regional voltados ao turismo;</li> <li>▪ Elaborar e implementar o Plano de Desenvolvimento Turístico Municipal.</li> <li>▪ Implementar o Programa de benefícios eventuais continuados e temporários da Assistência Social.</li> <li>▪ Fomentar a promoção e fortalecimento da Assistência Social – Gestão, Fundos Municipais e Conselhos.</li> </ul> |

| EIXO | AÇÕES   |
|------|---|
|      | <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Promover o fortalecimento da Proteção Social Básica a famílias e indivíduos.</li><li>▪ Promover o fortalecimento das ações de Proteção, Assistência e Amparo à criança e ao adolescente.</li><li>▪ Promover o fortalecimento das ações de Proteção, Assistência e Amparo à pessoa com Deficiência.</li><li>▪ Fortalecer ações de Proteção, Assistência e Amparo à pessoa Idosa.</li></ul> |

## Investimentos referentes ao EIXO SOCIAL E CULTURAL

QUADRO 2.1: AÇÃO – CRIAR VAGAS NAS CRECHES EXISTENTES E EM NOVAS CRECHES A SEREM CONSTRUÍDAS

| ÓRGÃO RESPONS.                   | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)         | OBJETIVO  | LOCALIZAÇÃO      | ATIVIDADE  | PRAZO   | INDICADOR                     | META  | FONTE DE RECURSO                       |
|----------------------------------|-------------------------------|---|------------------|--|---------|-------------------------------|---|--|
| Secretaria Municipal de Educação | Educação<br>Educação infantil | Disponibilizar vagas para atender a todas as crianças de 0 a 5 anos no município, visando permitir que as mães possam voltar ao trabalho, não ficando em desvantagem em relação aos homens. | Todo o município | ▪ Levantamento da situação existente e demandas de vagas necessárias     | ▪ Curto | % crianças na lista de espera | 70% de vagas criadas para atender demanda existente | ▪ Municipal<br>▪ Estadual<br>▪ Federal |
|                                  |                               |   |                  | ▪ Ampliação de uma Sala no Centro de Educação Infantil Albina Dallabrida | ▪ Curto |                               |   |  |
|                                  |                               |   |                  | ▪ Realocação dos alunos de 4 e 5 anos nas escolas Municipais             | ▪ Médio |                               |   |  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

QUADRO 2.2: AÇÃO – VALORIZAR E CAPACITAR OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL

| ÓRGÃO RESPONS.                   | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)                         | OBJETIVO   | LOCALIZAÇÃO | ATIVIDADE  | PRAZO   | INDICADOR            | META                             | FONTE DE RECURSO   |
|----------------------------------|---|--|-------------|--|---------|----------------------|----------------------------------|--|
| Secretaria Municipal de Educação | Educação Ensino Fundamental Educação infantil | Aprimorar os instrumentos de desenvolvimento na carreira, a fim de promover a constante formação e proporcionar oportunidade de crescimento profissional aos servidores. | Toda a rede | ▪ Reformulação do plano de Cargos e Careira dos profissionais do magistério  | ▪ Curto | % docentes atendidos | 100% dos profissionais atendidos | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Municipal</li> <li>▪ Federal</li> <li>▪ Estadual</li> </ul> |
|                                  |   |  |             | ▪ Promover a valorização e capacitação aos profissionais da educação municipal, através de cursos, seminários, e demais ações que se fizer necessário. | ▪ Curto |                      |                                  |  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

QUADRO 2.3: AÇÃO – AMPLIAR A DISTRIBUIÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO

| ÓRGÃO RESPONS.                   | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)  | OBJETIVO   | LOCALIZAÇÃO      | ATIVIDADE   | PRAZO | INDICADOR          | META                      | FONTE DE RECURSO   |
|----------------------------------|--|--|------------------|---|-------|--------------------|---------------------------|--|
| Secretaria Municipal de Educação | Educação Ensino Fundamental Educação Infantil Educação Especial Educação de Jovens e Adultos | Ampliar a distribuição de material didático pedagógico para os alunos da rede municipal. | Para toda a rede | <ul style="list-style-type: none"> <li>Ampliação da distribuição de Material didático pedagógico distribuído para as escolas do ensino fundamental/EJA Educação infantil e Educação Especial</li> </ul> | Curto | % alunos atendidos | 100 % de alunos atendidos | <ul style="list-style-type: none"> <li>Municipal</li> <li>Federal</li> <li>Estadual</li> </ul> |
|                                  |  |  |                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Aquisição de jogos didáticos e para didáticos, livros de literatura para biblioteca, livros para didático, e outros.</li> </ul>                                  | Curto |                    |                           |  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

QUADRO 2.4: AÇÃO – PROVER DE EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS AS EDIFICAÇÕES DE USO EDUCACIONAL

| ÓRGÃO RESPONS.                   | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)                         | OBJETIVO   | LOCALIZAÇÃO                   | ATIVIDADE  | PRAZO   | INDICADOR          | META                     | FONTE DE RECURSO   |
|----------------------------------|---|--|-------------------------------|--|---------|--------------------|--------------------------|--|
| Secretaria Municipal de Educação | Educação Ensino Fundamental Educação Infantil | Assegurar a manutenção e ampliação de equipamentos educativos, necessários ao ensino | Toda rede de ensino municipal | ▪ Aquisição de mobiliários e equipamentos, para Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil. | ▪ Curto | % alunos atendidos | 60% dos alunos atendidos | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Municipal</li> <li>▪ Estadual</li> <li>▪ Federal</li> </ul> |
|                                  |   |  |                               | ▪ Equipar as escolas do ensino Fundamental, com Laboratório de Informática.                        | ▪ Médio |                    | 50% dos alunos atendidos |  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

QUADRO 2.5: AÇÃO – GARANTIR A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIAS E REVITALIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

| ÓRGÃO RESPONS.                   | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)                               | OBJETIVO  | LOCALIZAÇÃO                     | ATIVIDADE   | PRAZO | INDICADOR            | META                              | FONTE DE RECURSO   |
|----------------------------------|---|---|---------------------------------|---|-------|----------------------|-----------------------------------|--|
| Secretaria Municipal de Educação | Educação<br>Ensino Fundamental<br>Educação infantil | Promover ampliação, manutenção e melhoria dos espaços físicos existente, de forma que todos tenham acessibilidade e condições de segurança conforme normas vigentes | Toda a Rede de ensino Municipal | ▪ Ampliação, Reforma, melhorias, e acessibilidade nas unidades escolares                  | Médio | % unidades escolares | 70% unidades escolares atendidas  | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Municipal</li> <li>▪ Estadual</li> <li>▪ Federal</li> </ul> |
|                                  |   |   |                                 | ▪ Adequar com projetos de segurança nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil | Curto |                      | 100% unidades escolares atendidas |  |
|                                  |   |   |                                 | ▪ Instalação de Parquinho e/ou playground   | Médio |                      | 20% das unidades atendidas        |  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

QUADRO 2.6: AÇÃO – REALIZAR A AQUISIÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

| ÓRGÃO RESPONS.                   | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)                         | OBJETIVO  | LOCALIZAÇÃO                                   | ATIVIDADE   | PRAZO | INDICADOR                | META                         | FONTE DE RECURSO   |
|----------------------------------|---|---|---|---|-------|--------------------------|------------------------------|--|
| Secretaria Municipal de Educação | Educação Ensino Fundamental Educação Infantil | Promover a readequação da frota que atende o transporte escolar | Toda a rede municipal e estadual do Município | Aquisição de veículos novos para atender com maior segurança os alunos que necessitam de transporte escolar - PAR | Médio | % de veículos adquiridos | 30% de substituição da frota | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Federal</li> <li>▪ Municipal</li> <li>▪ Estadual</li> </ul> |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

QUADRO 2.7: AÇÃO – INCENTIVAR A QUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – TEMPO INTEGRAL

| ÓRGÃO RESPONS.                   | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)       | OBJETIVO  | LOCALIZAÇÃO                    | ATIVIDADE  | PRAZO   | INDICADOR            | META   | FONTE DE RECURSO                       |
|----------------------------------|-----------------------------|---|--------------------------------|--|---------|----------------------|--|--|
| Secretaria Municipal de Educação | Educação Ensino Fundamental | Estimular e desenvolver horas complementares de atividade aos alunos da rede municipal, através de oficinas | Rede de Ensino Distrito e sede | ▪ Implementar as oficinas com horas complementares de estudo, na Escola do Campo dos Bandeirantes. | ▪ Curto | % crianças atendidas | 60% das crianças da Escola do Campo dos Bandeirantes | ▪ Municipal<br>▪ Estadual<br>▪ Federal |
|                                  |                             |   |                                | ▪ Abrir oficinas com horas complementares na escola da Sede.                                       | ▪ Longo |                      | 20 % das crianças da Sede do município               |  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

QUADRO 2.8: AÇÃO – APOIAR E INCENTIVAR O ENSINO SUPERIOR

| ÓRGÃO RESPONS.                   | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)    | OBJETIVO                                   | LOCALIZAÇÃO      | ATIVIDADE  | PRAZO | INDICADOR                  | META                             | FONTE DE RECURSO |
|----------------------------------|--------------------------|--|------------------|--|-------|----------------------------|----------------------------------|------------------|
| Secretaria Municipal de Educação | Educação Ensino Superior | Apoio e incentivo à educação universitária | Todo o município | ▪ Subsidiar parte dos custos com transporte dos universitários aos centros universitários (Cascavel e Realeza) | Curto | % universitários atendidos | 100% de universitários atendidos | ▪ Municipal      |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

QUADRO 2.9: AÇÃO – PROMOVER A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS VOLTADOS À MELHORIA DO ENSINO

| ÓRGÃO RESPONS.                    | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)   | OBJETIVO   | LOCALIZAÇÃO      | ATIVIDADE  | PRAZO | INDICADOR             | META                      | FONTE DE RECURSO |
|-----------------------------------|---|--|------------------|--|-------|-----------------------|---------------------------|------------------|
| 7Secretaria Municipal de Educação | Educação Ensino Fundamental Educação Infantil Educação Especial | Fortalecer as ações voltadas para a Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Especial | Todo o município | ▪ Implantação de sistema de monitoramento e indicadores educacionais na secretaria de educação | Curto | % de alunos atendidos | 100% dos alunos atendidos | ▪ Municipal      |
|                                   |   |  |                  | ▪ Aquisição de camisetas de uniforme para os alunos da rede municipal de ensino                | Médio |                       | 100% dos alunos atendidos |                  |
|                                   |   |  |                  | ▪ Aquisição de mobiliário, equipamentos  | Curto |                       | 50% atendimento           |                  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

QUADRO 2.10: AÇÃO – ELABORAR PROJETO PARA CRIAÇÃO DE ESPAÇOS DE ENCONTRO, LAZER E ESPORTE, PREVENDO TAMBÉM A MELHORIA NAS PRAÇAS E GINÁSIOS EXISTENTES E CRIAÇÃO DO ESPORTE DE RENDIMENTO E RECREAÇÃO

| ÓRGÃO RESPONS.        | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)                 | OBJETIVO   | LOCALIZAÇÃO             | ATIVIDADE   | PRAZO   | INDICADOR  | META                 | FONTE DE RECURSO   |
|-----------------------|---------------------------------------|--|-------------------------|---|---------|--|----------------------|--|
| Secretaria de Esporte | Desporto e Lazer Desporto Comunitário | Promover o atendimento de áreas urbanas da sede e distritos, até então desatendidas, por espaços de encontro, lazer e esporte, melhorando a qualidade de vida da população, a partir de espaços de convívio adequados. | Sede urbana e Distritos | ▪ Levantamento das áreas urbanas descobertas por espaços de encontro, lazer e esporte.  | ▪ Curto | % de melhorias e ampliação espaços esportivos e de lazer | Projetos implantados | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Municipal</li> <li>▪ Estadual</li> <li>▪ Federal</li> </ul> |
|                       |                                       |  |                         | ▪ Levantamento da situação atual das praças e ginásios, identificando aqueles que necessitam de melhorias   | ▪ Curto |  |                      |  |
|                       |                                       |  |                         | ▪ Elaboração de projeto de espaços de encontro, lazer e esporte (pista de caminhada, ciclovia, quadras esportivas, academias ao ar livre, parques infantis) | ▪ Curto |  |                      |  |
|                       |                                       |  |                         | ▪ Construção de quadra Poliesportiva de areia   | ▪ Médio |  |                      |  |
|                       |                                       |  |                         | ▪ Revitalização e Modernização Ginásio de esportes  | ▪ Médio |  |                      |  |
|                       |                                       |  |                         | ▪ Ampliação, reformas e melhorias no Estádio Municipal e Campos de futebol  | ▪ Médio |  |                      |  |
|                       |                                       |  |                         | ▪ Construção de Pista de Caminhada e Ciclovia   | ▪ Longo |  |                      |  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

QUADRO 2.11: AÇÃO – APOIAR E INCENTIVAR O ESPORTE E LAZER

| ÓRGÃO RESPONS.        | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)                 | OBJETIVO  | LOCALIZAÇÃO             | ATIVIDADE  | PRAZO | INDICADOR            | META                             | FONTE DE RECURSO   |
|-----------------------|---------------------------------------|---|-------------------------|--|-------|----------------------|----------------------------------|--|
| Secretaria de Esporte | Desporto e Lazer Desporto Comunitário | Estruturar o esporte de rendimento, possibilitando condições aos atletas de destaque, e promover atividades recreativas nos espaços públicos como praças e lago | Sede urbana e Distritos | Criar programa de incentivo para Esporte de Rendimento   | Médio | % população atendida | Programas e projetos implantados | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Municipal</li> <li>▪ Estadual</li> <li>▪ Federal</li> </ul> |
|                       |                                       |   |                         | Implantar praças de recreação nos bairros da cidade atividades com crianças e jovens e terceira idade. | Curto |                      |                                  |  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

QUADRO 2.12: AÇÃO –ELABORAR PROJETO E IMPLANTAR A GRANDE PRAÇA JUNTO AO ANEL CENTRAL DA SEDE URBANA

| ÓRGÃO RESPONS.                         | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)           | OBJETIVO   | LOCALIZAÇÃO  | ATIVIDADE   | PRAZO   | INDICADOR   | META  | FONTE DE RECURSO   |
|--|---------------------------------|--|--------------|---|---------|---|---|--|
| Secretaria de Obras e Serviços Urbanos | Urbanismo Infraestrutura Urbana | Promover a requalificação da área central da sede urbana por meio de importante espaço de convívio | Sede urbana. | ▪ Levantamento planialtimétrico da área                             | ▪ Curto | Elaboração do projeto executivo e implantação da Grande Praça | Projeto executivo elaborado e a Grande Praça implantada | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Municipal</li> <li>▪ Estadual</li> <li>▪ Federal</li> </ul> |
|  |                                 |  |              | ▪ Elaboração de Projeto Executivo                                   | ▪ Médio |   |   |  |
|  |                                 |  |              | ▪ Implantação da Grande Praça, junto ao Anel Central da sede urbana | ▪ Longo |   |   |  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

QUADRO 2.13: AÇÃO – PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL E DIGITAL DA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

| ÓRGÃO RESPONS.              | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)                  | OBJETIVO   | LOCALIZAÇÃO      | ATIVIDADE   | PRAZO  | INDICADOR                                    | META  | FONTE DE RECURSO |
|-----------------------------|--|--|------------------|---|--|--|---|------------------|
| Secretaria de Administração | Administração Tecnologia da Informação | Possibilitar amplo conhecimento da população, de maneira digital, por meio da tecnologia da informação, acerca dos serviços ofertados pela administração pública (2) | Todo o município | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Elaboração do aplicativo (2)</li> <li>▪ Divulgação à população por meio de folders, panfletos, etc.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Curto</li> <li>▪ Curto</li> </ul> | % da população atendida pelo novo aplicativo | Chegar a 60% da população atendida pelo novo aplicativo | ▪ Municipal      |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

(2) Pode-se utilizar como exemplo, o desenvolvimento de aplicativos de fácil utilização pela população, que possibilite o acesso desta aos serviços ofertados pela administração pública. Ressalta-se ainda, que isso certamente irá minimizar filas nos balcões da Prefeitura, tornando os atendimentos essenciais mais ágeis.

QUADRO 2.14: AÇÃO – INVESTIR EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES E EM CONVÊNIOS COM EMPRESAS A SEREM ATRAÍDAS PARA O MUNICÍPIO

| ÓRGÃO RESPONS.                                      | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)    | OBJETIVO   | LOCALIZAÇÃO             | ATIVIDADE   | PRAZO   | INDICADOR  | META   | FONTE DE RECURSO |
|---|--------------------------|--|-------------------------|---|---------|--|--|------------------|
| Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano | Trabalho Empregabilidade | Combater o desemprego e a pobreza, bem como capacitar a população local para oferta de mão-de-obra especializada, para novas perspectivas de emprego e renda | Área urbana e rural (2) | ▪ Elaboração de estudo de demanda de cursos técnicos e profissionalizantes e público-alvo (3) | ▪ Curto | Número de cursos profissionalizantes implantados | 03 cursos profissionalizantes implantados ao ano | Municipal        |
|   |                          |  |                         | ▪ Firmação de convênios e parcerias   | ▪ Curto | número de convênios firmados com empresas        | 05 convênios firmados com empresas               |                  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

(2) Deverão igualmente ser voltados à população da área rural.

(3) Dentre os cursos profissionalizantes pode-se destacar também àqueles voltados ao empreendedorismo cultural e turístico; área de vestuário, mecânica, elétrica, construção civil, entre outros.

QUADRO 2.15: AÇÃO – INVESTIR EM PROGRAMAS DE SAÚDE PREVENTIVA, ATRAVÉS DE PALESTRAS EM ESCOLAS E ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E INVESTIMENTO EM PESSOAL HABILITADO

| ÓRGÃO RESPONS.                | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1) | OBJETIVO  | LOCALIZAÇÃO      | ATIVIDADE   | PRAZO   | INDICADOR                             | META                           | FONTE DE RECURSO |
|-------------------------------|-----------------------|---|------------------|---|---------|---------------------------------------|--------------------------------|------------------|
| Secretaria Municipal de Saúde | Saúde Atenção Básica  | Levar informação à população com relação à prevenção da saúde | Todo o município | ▪ Elaboração do conteúdo das palestras e divulgação | ▪ Curto | Número de palestras realizadas ao ano | 10 palestras realizadas ao ano | ▪ Municipal      |
|                               |                       |   |                  | ▪ Realização de capacitação                         | ▪ Curto |                                       |                                |                  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

QUADRO 2.16: AÇÃO – GARANTIR A PROMOÇÃO SOCIAL À SAÚDE

| ÓRGÃO RESPONS.                | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1) | OBJETIVO  | LOCALIZAÇÃO             | ATIVIDADE  | PRAZO   | INDICADOR                                   | META  | FONTE DE RECURSO   |
|-------------------------------|-----------------------|---|-------------------------|--|---------|---|---|--|
| Secretaria Municipal de Saúde | Saúde Atenção Básica  | Dar condições de uso e de salubridade aos equipamentos de saúde, com qualidade para a população em toda a área urbana da sede e distritos. Atender a demanda de áreas de alta densidade urbana com a construção de novos equipamentos de saúde; | Sede urbana e distritos | ▪ Ampliação, reforma e manutenção das Unidades Básicas de Saúde para atender a demanda | ▪ Curto | Melhor qualidade no atendimento a população | 03 Unidades de saúde reformadas e ampliadas conforme normas da vigilância sanitária | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Municipal</li> <li>▪ Estadual</li> <li>▪ Federal</li> </ul> |
|                               |                       |   |                         | ▪ Construção de 01 Unidade Básica de Saúde para atender a demanda                      | ▪ Curto |   | 02 unidades construídas   |  |
|                               |                       |   |                         | ▪ Equipar o PSF – Programa Saúde da Família com material necessário                    | ▪ Curto |   | Equipamentos adquiridos   |  |
|                               |                       |   |                         | ▪ Aquisição de novos veículos para a frota de atendimento a saúde                      | ▪ Curto |   | 05 veículos adquiridos  |  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

QUADRO 2.17: AÇÃO – PROMOVER QUALIDADE E AMPLIAÇÃO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, COM INVESTIMENTOS NO NOVO HOSPITAL

| ÓRGÃO RESPONS.                | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)                     | OBJETIVO  | LOCALIZAÇÃO | ATIVIDADE   | PRAZO      | INDICADOR                                      | META  | FONTE DE RECURSO  |
|-------------------------------|---|---|-------------|---|------------|--|---|---|
| Secretaria Municipal de Saúde | Saúde Assistência Hospital e Ambulatorial | Minimizar a necessidade de transporte de pacientes para Cascavel, de modo que sejam atendidos no novo hospital do município, em função de melhorias qualitativas e ampliação de especialidades médicas. | Sede urbana | ▪ Elaboração de projeto do novo hospital visando melhoria na qualidade dos serviços prestados | ▪ Imediato | número de novas especialidades médicas criadas | Criação, de pelo menos, mais 02 novas especialidades médicas. | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Municipal</li> <li>▪ Estadual</li> <li>▪ Federal</li> <li>▪ Consorcio Empreendedor Baixo Iguaçu</li> </ul> |
|                               |   |   |             | ▪ Execução das obras e implantação do novo hospital   | ▪ Curto    |  |   |   |
|                               |   |   |             | ▪ Ampliação de especialidades médicas por meio da contratação de novos profissionais          | ▪ Curto    |  |   |   |
|                               |   |   |             | ▪ Aquisição de novos equipamentos   | ▪ Curto    |  |   |   |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

QUADRO 2.18: AÇÃO – PROMOVER A INSTRUMENTALIZAÇÃO E VIABILIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL

| ÓRGÃO RESPONS.                                 | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)                                  | OBJETIVO  | LOCALIZAÇÃO | ATIVIDADE  | PRAZO | INDICADOR                            | META                                     | FONTE DE RECURSO   |
|--|--|---|-------------|--|-------|--------------------------------------|--|--|
| Secretaria de Assistência Social e Cultura (2) | Cultura Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | Promover a preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural do município, a exemplo da reforma da Casa da Cultura e a ampliação da Biblioteca Pública, de acordo com as disposições da Legislação Pertinente | Sede Urbana | ▪ Revitalização da Biblioteca Municipal                        | Médio | % de espaços culturais revitalizados | 100% dos espaços culturais revitalizados | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Municipal</li> <li>▪ Estadual</li> <li>▪ Federal</li> </ul> |
|  |  |   |             | ▪ Revitalização da Casa da Cultura e demais espaços culturais. | Médio |                                      |  |  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

(2) De acordo com a Lei Municipal nº 2205/2017, a citada secretaria engloba a pasta da Cultura.

QUADRO 2.19: AÇÃO –REALIZAR EVENTOS QUE INCENTIVEM A PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO NA DISCUSSÃO DE PROJETOS E GESTÃO DA CIDADE

| ÓRGÃO RESPONS.              | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)            | OBJETIVO   | LOCALIZAÇÃO    | ATIVIDADE   | PRAZO   | INDICADOR   | META  | FONTE DE RECURSO |
|-----------------------------|----------------------------------|--|----------------|---|---------|---|---|------------------|
| Secretaria de Administração | Administração Comunicação Social | Promover a atração e o interesse da população na participação de eventos e na discussão de projetos e gestão da cidade | Todo município | ▪ Elaboração de estudo ou pesquisa de perfil de público-alvo e eventos de interesse (2) | ▪ Curto | número de eventos de discussão participativa realizados | 05 eventos de discussão participativa realizados ao ano | ▪ Municipal      |
|                             |                                  |  |                | ▪ Definição dos possíveis locais para realização dos eventos                            | ▪ Curto |   |   |                  |
|                             |                                  |  |                | ▪ Elaboração de agenda dos projetos a serem discutidos junto à população                | ▪ Curto |   |   |                  |
|                             |                                  |  |                | ▪ Realização de divulgação dos eventos e dos projetos em discussão                      | ▪ Curto |   |   |                  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

(2) Poderá ser feito virtualmente, por exemplo, no site oficial da administração pública. Como sugestão os eventos poderão ser reuniões públicas, audiências ou mesmo feiras, almoços beneficentes, cafés executivos, shows, dentre outros.

QUADRO 2.20: AÇÃO – PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (LOTEAMENTOS IRREGULARES NAS SEDES URBANAS E OCUPAÇÃO DOS VAZIOS URBANOS)

| ÓRGÃO RESPONS.   | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)         | OBJETIVO   | LOCALIZAÇÃO   | ATIVIDADE   | PRAZO   | INDICADOR                                  | META  | FONTE DE RECURSO   |
|--|-------------------------------|--|---------------|---|---------|--|---|--|
| Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;<br>Secretaria de Assistência Social e Cultura | Habitação<br>Habitação Urbana | Promover a adequação fundiária dos loteamentos irregulares e a ocupação dos vazios urbanos | Sedes urbanas | ▪ Estabelecer programa de Regularização Fundiária Municipal   | Curto   | % de loteamentos irregulares regularizados | 60% dos loteamentos irregulares regularizados | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Municipal</li> <li>▪ Estadual</li> <li>▪ Federal</li> </ul> |
|  |                               |  |               | ▪ Elaboração de diagnóstico e caracterização da situação fundiária atual e locais prioritários de atuação (2) | ▪ Curto |  |   |  |
|  |                               |  |               | Implantar canais de comunicação com a sociedade civil para todo o processo de regularização (3)               | ▪ curto |  |   |  |
|  |                               |  |               | Levantamentos em cartório (3)   | ▪ Curto |  |   |  |
|  |                               |  |               | Elaboração do levantamento fundiário, topográfico e social  | ▪ Curto |  |   |  |
|  |                               |  |               | Realização das regularizações (4)   | ▪ Curto |  |   |  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

(2) Pode-se tomar como ponto base o Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS).

(3) Os canais de comunicação com a sociedade são fundamentais para a verificação das titularidades de propriedade registradas em cartório ou não, para então se proceder a um cadastramento da população a ser contemplada pela regularização fundiária.

(4) Ressalta-se que nos casos de áreas públicas ocupadas por população de interesse social, pode-se aplicar a "concessão de uso especial para fins de moradia como instrumento prioritário de regularização fundiária", entre outros. Ainda, existe o instrumento "IPTU Progressivo no Tempo" que poderá incentivar a ocupação dos vazios urbanos.

QUADRO 2.21: AÇÃO – CONSTRUIR MORÁDIAS PARA ATENDER O DÉFICIT HABITACIONAL E A REALOCAÇÃO DE FAMÍLIAS QUE OCUPAM ÁREAS INADEQUADAS E DE RISCO

| ÓRGÃO RESPONS.  | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)         | OBJETIVO  | LOCALIZAÇÃO               | ATIVIDADE   | PRAZO   | INDICADOR                          | META  | FONTE DE RECURSO                       |
|---|-------------------------------|---|---------------------------|---|---------|------------------------------------|---|--|
| Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;<br>Secretaria de Assistência Social e Cultural | Habitação<br>Habitação Urbana | Minimizar o déficit habitacional, bem como Salvar a integridade física das famílias que ocupam áreas inadequadas e de risco, por meio da realocação | Sedes urbanas e distritos | ▪ Atualização do PLHIS (2)  | ▪ Curto | % do déficit habitacional atendido | Chegar a 10% do déficit habitacional atendido | ▪ Municipal<br>▪ Estadual<br>▪ Federal |
|   |                               |   |                           | ▪ Realização/ atualização do cadastramento de famílias de interesse social (3)            | ▪ curto |                                    |   |  |
|   |                               |   |                           | ▪ Aquisição de terrenos para construção de unidades habitacionais de interesse social (4) | ▪ Médio |                                    |   |  |
|   |                               |   |                           | ▪ Elaboração de projetos para captação de recursos (5)                                    | ▪ Curto |                                    |   |  |
|   |                               |   |                           | ▪ Elaboração do PTTS junto às famílias a serem realocadas (6)                             | Curto   |                                    |   |  |
|   |                               |   |                           | ▪ Construção das casas  | Médio   |                                    |   |  |
|   |                               |   |                           | ▪ Implantação do Programa Morar Melhor Capitão (Concessão de Lotes com alicerce)          | Curto   |                                    |   |  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

(2) Necessidade de atualização constante, bem como incorporação de informações adicionais e conformação de um banco de dados digital e que integrem o SIG municipal.

(3) Faz-se necessária a definição adequada e clara do cadastramento das famílias, bem como do respeito à fila de atendimentos, de modo a haver credibilidade e sucesso do processo de promoção de moradias de interesse social.

(4) Deverá estar integrado à malha urbana consolidada e não isolado. Poderão também ser adquiridos terrenos esparsos na cidade para construção de casas populares, integradas aos bairros.

(5) Faz-se necessário que a administração pública tenha sempre na agenda a elaboração de projetos voltados à produção de moradias de interesse social, de modo que possa pleitear recursos junto aos governos do estado e federal.

(6) O Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS) pode ser entendido como o documento que sistematiza a proposta de trabalho junto à área de intervenção, fundamentando-se nos princípios de participação comunitária, sustentabilidade dos empreendimentos e preservação ambiental. Contempla 03 fases: planejamento (diagnóstico da área e caracterização da população), implementação e avaliação (CAIXA, 2013).

QUADRO 2.22: AÇÃO – PROMOVER A VOCAÇÃO TURÍSTICA E DE POTENCIAL HÍDRICO DO MUNICÍPIO

| ÓRGÃO RESPONS.   | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)       | OBJETIVO                                  | LOCALIZAÇÃO      | ATIVIDADE  | PRAZO   | INDICADOR  | META  | FONTE DE RECURSO   |
|--|-----------------------------|---|------------------|--|---------|--|---|--|
| Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano; Departamento de Indústria, Comércio e Turismo | Comercio e Serviços Turismo | Qualificar o setor turístico do município | Todo o município | ▪ Realização de sensibilização e conscientização turística da comunidade e em escolas (2)  | ▪ Curto | % de pessoas capacitadas prestando serviços turísticos | Chegar a 80% de pessoas capacitadas prestando serviços turísticos | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Municipal</li> <li>▪ Estadual</li> <li>▪ Federal</li> </ul> |
|  |                             |   |                  | ▪ Realização de articulação política estadual e federal para captação de recursos, bem como integração com SEBRAE, SENAC, SENAR para potencializar as ações em desenvolvimento | ▪ Curto |  |   |  |
|  |                             |   |                  | ▪ Elaboração de cursos de formação para guias e para proprietários de locais turísticos  | ▪ Curto |  |   |  |
|  |                             |   |                  | ▪ Realização de projeto de melhorias nas estruturas físicas voltadas ao turismo, como sinalização, iluminação, pavimentação, entre outros.                                     | ▪ Curto |  |   |  |

| ÓRGÃO RESPONS. | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1) | OBJETIVO | LOCALIZAÇÃO | ATIVIDADE   | PRAZO   | INDICADOR | META | FONTE DE RECURSO |
|----------------|-----------------------|----------|-------------|---|---------|-----------|------|------------------|
|                |                       |          |             | ▪ Realização das melhorias nas estruturas físicas voltadas ao turismo | ▪ Médio |           |      |                  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

QUADRO 2.23: AÇÃO – AMPLIAR A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL VOLTADOS AO TURISMO

| ÓRGÃO RESPONS.   | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)       | OBJETIVO  | LOCALIZAÇÃO      | ATIVIDADE  | PRAZO       | INDICADOR  | META  | FONTE DE RECURSO                       |
|--|-----------------------------|---|------------------|--|-------------|--|---|--|
| Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano; Departamento de Indústria, Comércio e Turismo | Comercio e Serviços Turismo | Alavancar o setor turístico do município, aproveitando suas potencialidades | Todo o município | ▪ Elaboração de material informativo sobre o Roteiro Turístico do Estado, Rota do Vinho e Região Turística Vales do Iguaçu (folders) (2) | ▪ Curto     | Inclusão do município no Roteiro Turístico do Estado | Município incluído no Roteiro Turístico do Estado | ▪ Municipal<br>▪ Estadual<br>▪ Federal |
|  |                             |   |                  | ▪ Elaboração de uma agenda constante de projetos de desenvolvimento regional relacionados ao turismo                                     | ▪ constante |  |   |  |
|  |                             |   |                  | ▪ Firmação de parcerias para integração do município no Roteiro Turístico do Estado  | ▪ Curto     |  |   |  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

(2) Destaca-se que o município possui participação já conquistada na Rota do Vinho – Lei Estadual 602/2016 e na Região Turística Vales do Iguaçu – Lei Estadual 307/2016.

QUADRO 2.24: AÇÃO – ELABORAR E IMPLEMENTAR O PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO MUNICIPAL

| ÓRGÃO RESPONS.   | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)       | OBJETIVO  | LOCALIZAÇÃO      | ATIVIDADE  | PRAZO       | INDICADOR                           | META   | FONTE DE RECURSO |
|--|-----------------------------|---|------------------|--|-------------|-------------------------------------|--|------------------|
| Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano; Departamento de Indústria, Comércio e Turismo | Comercio e Serviços Turismo | Alavancar o setor turístico do município, aproveitando suas potencialidades | Todo o município | ▪ Atualização do inventário turístico                                      | ▪ Curto     | Elaboração e implementação do Plano | Plano de Desenvolvimento Turístico elaborado | ▪ Federal        |
|  |                             |   |                  | ▪ Elaboração do Plano de Desenvolvimento Turístico                         | ▪ Médio     |                                     |  |                  |
|  |                             |   |                  | ▪ Criação e exploração de roteiros de turismo rural e cênico               | ▪ Médio     |                                     |  |                  |
|  |                             |   |                  | ▪ Implantação dos projetos previstos no Plano de Desenvolvimento Turístico | ▪ Médio (2) |                                     |  |                  |
|  |                             |   |                  | ▪ Elaboração de materiais de divulgação                                    | ▪ Curto     |                                     |  |                  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

(2) O Plano definirá as obras prioritárias e estabelecerá um cronograma físico-financeiro.

QUADRO 2.25: AÇÃO – IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS CONTINUADOS E TEMPORÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

| ÓRGÃO RESPONS.                             | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)                        | OBJETIVO  | LOCALIZAÇÃO      | ATIVIDADE  | PRAZO   | INDICADOR                                      | META                        | FONTE DE RECURSO |
|--|--|---|------------------|--|---------|--|-----------------------------|------------------|
| Secretaria de Assistência Social e Cultura | Assistência Social e Assistência Comunitária | Manutenção dos Benefícios Eventuais e Temporários à famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal ou social | Todo o município | ▪ Coordenação e gestão dos benefícios eventuais                    | ▪ Curto | Famílias em situação de vulnerabilidade social | 100 %                       | ▪ Municipal      |
|  |  |   |                  | ▪ Manutenção do Auxílio e apoio temporário à famílias e indivíduos | ▪ Curto | Famílias em situação de vulnerabilidade social | 100%                        |                  |
|  |  |   |                  | ▪ Criação do Programa Aluguel Social                               | ▪ Médio | 100 famílias                                   | Atender até 50 % da demanda |                  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

QUADRO 2.26: AÇÃO – FOMENTAR A PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – GESTÃO, FUNDOS MUNICIPAIS E CONSELHOS.

| ÓRGÃO RESPONS.                             | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)                         | OBJETIVO   | LOCALIZAÇÃO    | ATIVIDADE   | PRAZO   | INDICADOR   | META   | FONTE DE RECURSO                       |
|--|---|--|----------------|---|---------|---|--|--|
| Secretaria de Assistência Social e Cultura | Assistência social<br>Assistência Comunitária | Promover o atendimento de qualidade às famílias e indivíduos através do Conselho de Assistência Social, dos Programas, projetos e serviços de promoção social das famílias e indivíduos. | Município todo | ▪ Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social e Gestão do SUAS (CADUNICO e Bolsa Família) e da Conferência Municipal | ▪ Curto | % promoção e gestão dos fundos municipais e conselhos | 100% promoção e gestão dos fundos municipais e conselhos | ▪ Municipal<br>▪ Estadual<br>▪ Federal |
|  |   |  |                | ▪ Manutenção das Atividades da Assistência Social (RH, projetos, programas)   | ▪ Curto |   |  |  |
|  |   |  |                | ▪ Manutenção das Parcerias com Organizações da sociedade civil  | ▪ Curto |   |  |  |
|  |   |  |                | ▪ Capacitação Continuada dos trabalhadores da Assistência Social e conselheiros municipais                                      | ▪ Curto |   |  |  |
|  |   |  |                | ▪ Mobiliários e equipamentos em geral para a Assistência Social (gestão e unidades)   | ▪ Curto |   |  |  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

QUADRO 3: AÇÃO – PROMOVER O FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS.

| ÓRGÃO RESPONS.                             | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)                         | OBJETIVO   | LOCALIZAÇÃO    | ATIVIDADE  | PRAZO   | INDICADOR               | META                                       | FONTE DE RECURSO   |
|--|---|--|----------------|--|---|-------------------------|--|--|
| Secretaria de Assistência Social e Cultura | Assistência Social<br>Assistência Comunitária | Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação / ou fragilização dos vínculos. | Município todo | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básica desenvolvidos no CRAS e no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Bolsa Famílias e CADUNICO.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Curto</li> </ul> | % pessoas referenciadas | Atender até 80 % das pessoas referenciadas | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Municipal</li> <li>▪ Estadual</li> <li>▪ Federal</li> </ul> |
|  |   |  |                | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ampliação, melhorias e/ou reformas no espaço físico do CRAS.</li> </ul>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Médio</li> </ul> |                         |  |  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

QUADRO 2.28: AÇÃO – PROMOVER O FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS

| ÓRGÃO RESPONS.                             | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)                        | OBJETIVO  | LOCALIZAÇÃO      | ATIVIDADE  | PRAZO   | INDICADOR                          | META                        | FONTE DE RECURSO   |
|--|--|---|------------------|--|---------|------------------------------------|-----------------------------|--|
| Secretaria de Assistência Social e Cultura | Assistência Social e Assistência Comunitária | Atendimento à famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por ocorrência de abandono, maus tratos físicos ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, trabalho infantil, etc. | Todo o município | ▪ Manutenção dos Serviços da Proteção Social Especial              | ▪ Curto | % de famílias em situação de risco | 100% das famílias atendidas | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Municipal</li> <li>▪ Estadual</li> <li>▪ Federal</li> </ul> |
|  |  |   |                  | ▪ Construção do CREAS – Centro Especializado de Assistência Social | ▪ Longo |                                    |                             |  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

QUADRO 2.39: AÇÃO – PROMOVER O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO, ASSISTÊNCIA E AMPARO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

| ÓRGÃO RESPONS.                             | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)  | OBJETIVO   | LOCALIZAÇÃO      | ATIVIDADE  | PRAZO | INDICADOR                                  | META  | FONTE DE RECURSO   |
|--|--|--|------------------|--|-------|--|-------|--|
| Secretaria de Assistência Social e Cultura | Assistência Social<br>Assistência à Criança e ao Adolescente | Proteção, assistência e amparo à criança e ao adolescente de forma a assegurar com absoluta prioridade o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, dignidade, ao respeito, à liberdade, e à convivência familiar e comunitária. | Todo o município | ▪ Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Conferência Municipal e FMDCA.   | Curto | % de conselho atendido                     | 100%  | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Municipal</li> <li>▪ Estadual</li> <li>▪ Federal</li> </ul> |
|  |  |  |                  | ▪ Aquisição de Mobiliários e equipamentos em geral para a os serviços da Assistência Social voltados ao atendimento da criança e do Social (gestão e unidades) | Médio | % de mobiliários e equipamentos adquiridos | 75%   |  |
|  |  |  |                  | ▪ Melhorias do Serviço de Acolhimento de Crianças (Institucional e/ou Familiar)  | Curto | % crianças atendidas                       | 100 % |  |
|  |  |  |                  | ▪ Apoio a inclusão de adolescentes e jovens e profissionalização   | Curto | % de adolescente e jovens incluídos        | 80 %  |  |
|  |  |  |                  | ▪ Fortalecimento das ações de prevenção de combate à   | Curto |  | 80 %  |  |

| ÓRGÃO RESPONS. | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1) | OBJETIVO | LOCALIZAÇÃO | ATIVIDADE  | PRAZO | INDICADOR | META | FONTE DE RECURSO |
|----------------|-----------------------|----------|-------------|--|-------|-----------|------|------------------|
|                |                       |          |             | violência sexual contra crianças e adolescentes e trabalho infantil  |       |           |      |                  |
|                |                       |          |             | ▪ Aquisição de Mobiliários e equipamentos em geral para a os serviços da Assistência Social voltados ao atendimento da criança e do Social (gestão e unidades) | Médio |           | 75 % |                  |
|                |                       |          |             | ▪ Ampliação e reforma de espaços físicos de unidades de atendimento de crianças e adolescentes   | Médio |           | 75%  |                  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

QUADRO 2.30: AÇÃO – PROMOVER O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO, ASSISTÊNCIA E AMPARO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

| ÓRGÃO RESPONS.                             | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)  | OBJETIVO  | LOCALIZAÇÃO      | ATIVIDADE  | PRAZO | INDICADOR                                       | META   | FONTE DE RECURSO   |
|--|--|---|------------------|--|-------|---|--|--|
| Secretaria de Assistência social e Cultura | Assistência Social<br>Assistência ao Portador de Deficiência | Proteção, assistência e amparo a pessoa com deficiência, promovendo acessibilidade, garantia de direitos e cidadania. | Todo o município | ▪ Criação e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Fundo Municipal, e manutenção da Conferência Municipal. | Médio | % proteção e assistência pessoa com deficiência | 100% proteção e assistência pessoa com deficiência | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Municipal</li> <li>▪ Estadual</li> <li>▪ Federal</li> </ul> |
|  |  |   |                  | ▪ Aquisição de veículos para atendimento a pessoa com deficiência  | Curto |   |  |  |
|  |  |   |                  | ▪ Criação e manutenção de Programas, projetos e serviços voltados à pessoa com deficiência e sua família.  | Médio |   |  |  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

QUADRO 2.31: AÇÃO - FORTALECER AÇÕES DE PROTEÇÃO, ASSISTÊNCIA E AMPARO À PESSOA IDOSA

| ÓRGÃO RESPONS.                             | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)                      | OBJETIVO  | LOCALIZAÇÃO      | ATIVIDADE   | PRAZO | INDICADOR             | META                     | FONTE DE RECURSO   |
|--|--|---|------------------|---|-------|-----------------------|--------------------------|--|
| Secretaria de Assistência Social e Cultura | Assistência Social<br>Assistência ao Idoso | Proteção, assistência e amparo a pessoa idosa, promovendo a garantia de direitos e cidadania. | Todo o município | ▪ Regularização dos Condomínios da Terceira Idade transformando-o em República aos idosos | Curto | % de idosos atendidos | 100% de idosos atendidos | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Municipal</li> <li>▪ Estadual</li> <li>▪ Federal</li> </ul> |
|  |  |   |                  | ▪ Melhorias e reforma na República dos Idosos   | Médio |                       |                          |  |
|  |  |   |                  | ▪ Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e da Conferência Municipal       | Curto |                       |                          |  |
|  |  |   |                  | ▪ Manutenção dos Serviços, programas e projetos voltados à Terceira Idade                 | Curto |                       |                          |  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo

QUADRO 3: AÇÕES PROPOSTAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PDM DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

| EIXOS   | AÇÕES  |
|---|--|
| <p><b>EIXO URBANISMO<br/>E<br/>INFRAESTRUTURA</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Constituir, por Decreto Municipal, o Distrito de Bom Jesus e respectivo perímetro urbano;</li> <li>▪ Incentivar a ocupação ao longo do Eixo Turístico e no entorno dos reservatórios das UHEs (Salto Caxias e futura Baixo Iguaçu) com usos de interesse turístico e de lazer;</li> <li>▪ Potencializar a integração intersetorial e regional;</li> <li>▪ Implantar o Macrozoneamento e os Zoneamentos Urbanos estabelecidos no Plano Diretor;</li> <li>▪ Aprovar o mapa de bairros;</li> <li>▪ Construir uma identidade para o município, a partir da implantação de totens nas entradas principais da sede urbana;</li> <li>▪ Mapear os vazios urbanos da sede para aplicação de instrumentos urbanísticos, viabilizando sua ocupação;</li> <li>▪ Consolidar o traçado de Rotas de Turismo Rural e Cênico;</li> <li>▪ Incentivar a implantação de condomínios horizontais residenciais e industriais no território.</li> <li>▪ Promover a estruturação Viária e a Mobilidade das Áreas Urbanas</li> <li>▪ Realizar a qualificação das áreas urbanas do município</li> <li>▪ Implantar sinalização viária</li> <li>▪ Promover reformas, ampliações e melhorias nas Edificações Publicas</li> <li>▪ Promover ampliação e reformas nas Edificação do Pátio de Maquinas</li> <li>▪ Realizar melhorias nas estradas e bueiros rurais.</li> </ul> |

## Investimentos referentes ao EIXO URBANISMO E INFRAESTRUTURA

QUADRO 3.1: AÇÃO – CONSTITUIR, POR DECRETO MUNICIPAL, O DISTRITO DE BOM JESUS E RESPECTIVO PERÍMETRO URBANO

| ÓRGÃO RESPONS.                        | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)                 | OBJETIVO  | LOCALIZAÇÃO  | ATIVIDADE   | PRAZO   | INDICADOR   | META   | FONTE DE RECURSO |
|---------------------------------------|---------------------------------------|---|--|---|---------|---|--|------------------|
| Secretaria Municipal de Administração | Administração Ordenamento Territorial | Tornar oficial a condição de “Distrito” já adotada extra-oficialmente para a Comunidade de Bom Jesus pelos cidadãos marquesienses | Dentro do perímetro urbano envolvendo a comunidade de Bom Jesus, definido no Plano Diretor (2) | ▪Elaboração da minuta de criação do Decreto e seu perímetro       | ▪ Curto | Criação do Distrito de Bom Jesus e seu perímetro urbano | Distrito de Bom Jesus e seu perímetro urbano criados | ▪ Municipal      |
|                                       |                                       |   |  | ▪Entrada na Câmara de Vereadores para aprovação da minuta (2) (3) | ▪ Curto |   |  |                  |

- (1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.
- (2) Os trâmites legais serão simples, tendo em vista o embasamento pelo Plano Diretor Municipal e seu processo participativo quanto à criação do Distrito de Bom Jesus e seu perímetro urbano, o qual já foi aprovado em Audiência Pública.
- (3) Além da minuta de criação do Distrito e seu perímetro, deverá juntamente ser encaminhado à Câmara todo o processo de discussão no Plano Diretor Municipal (atas, mapeamentos, material técnico, dentre outros) referentes ao citado Distrito, a fim de agilizar o processo e evitar contestações.

QUADRO 3.2: AÇÃO – INCENTIVAR A OCUPAÇÃO AO LONGO DO EIXO TURÍSTICO E NO ENTORNO DOS RESERVATÓRIOS DAS UHES (SALTO CAXIAS E FUTURA BAIXO IGUAÇU) COM USOS DE INTERESSE TURÍSTICO E DE LAZER

| ÓRGÃO RESPONS.   | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)       | OBJETIVO  | LOCALIZAÇÃO  | ATIVIDADE  | PRAZO   | INDICADOR   | META  | FONTE DE RECURSO           |
|--|-----------------------------|---|--|--|---------|---|---|----------------------------|
| Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento urbano<br>Departamento de Indústria, Comércio e Turismo | Comercio e Serviços Turismo | Promover a ocupação adequada e coerente com a tipologia de uso que se quer consolidar nessas porções do município | Eixo Turístico e no entorno dos reservatórios das UHes (Salto Caxias e Baixo Iguaçu) | ▪Elaboração de material de divulgação do Eixo Turístico e o entorno dos reservatórios das UHes (Salto Caxias e Baixo Iguaçu) | ▪ Curto | Consolidação do eixo turístico e entorno das UHes | Eixo turístico e entorno das UHes consolidado | Municipal Estadual Federal |
|  |                             |   |  | ▪Elaboração de programas ambientais e turísticos de incentivo para essas áreas   | ▪ Médio |   |   |                            |
|  |                             |   |  | ▪Dotação de infraestrutura (sinalização, iluminação e pavimentação adequada)   | ▪ Longo |   |   |                            |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

QUADRO 3.3: AÇÃO – IMPLANTAR O MACROZONEAMENTO E OS ZONEAMENTOS URBANOS ESTABELECIDOS NO PLANO DIRETOR

| ÓRGÃO RESPONS.              | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)                 | OBJETIVO   | LOCALIZAÇÃO  | ATIVIDADE  | PRAZO       | INDICADOR  | META  | FONTE DE RECURSO |
|-----------------------------|---------------------------------------|--|--|--|-------------|--|---|------------------|
| Secretaria de Administração | Administração Ordenamento territorial | Promover o ordenamento territorial através da adequação do uso e ocupação do solo, mediante os respectivos parâmetros estabelecidos, observados na aprovação de empreendimentos pelo Poder Executivo Municipal e através da fiscalização atuante nas ocupações irregulares | Sede Urbana Municipal, Sede Urbana do Distrito de Alto Alegre do Iguaçu e Sede Urbana do Distrito de Bom Jesus | ▪ Treinamento e capacitação dos técnicos municipais responsáveis por aprovações de projetos e fiscalizações. | ▪ Curto     | Implantação do macrozoneamento e zoneamentos urbanos | Macrozoneamento e zoneamentos urbanos implantados | ▪ Municipal      |
|                             |                                       |  |  | ▪ Realização de aprovações estritamente de acordo com as definições das leis de macrozoneamento e zoneamento | ▪ constante |  |   |                  |
|                             |                                       |  |  | ▪ Fiscalização, em especial às ocupações irregulares (2)   | ▪ constante |  |   |                  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

(2) Necessidade de indicação de adequações gradativas no tempo.

QUADRO 3.4: AÇÃO – APROVAR O MAPA DE BAIROS

| ÓRGÃO RESPONS.                        | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)                 | OBJETIVO   | LOCALIZAÇÃO | ATIVIDADE  | PRAZO | INDICADOR                    | META                     | FONTE DE RECURSO |
|---------------------------------------|---------------------------------------|--|-------------|--|-------|------------------------------|--------------------------|------------------|
| Secretaria Municipal de Administração | Administração Ordenamento territorial | Padronizar as denominações e delimitações dos bairros de maneira a regulamentá-los oficialmente. | Sede urbana | Realização de consulta pública (2) para conhecimento e validação pela população do mapa de bairros | Curto | Aprovação do mapa de bairros | Mapa de bairros aprovado | Municipal        |
|                                       |                                       |  |             | Elaboração do projeto de lei   | Curto |                              |                          |                  |
|                                       |                                       |  |             | Entrada na Câmara para aprovação (3)   | Curto |                              |                          |                  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

(2) Sugere-se uma consulta pública virtual no site oficial da Prefeitura, podendo haver também, outras formas com cédulas físicas para votação, se for o caso.

(3) Após aprovado oficialmente, as denominações dos bairros poderão ser incluídas na sinalização das ruas da sede urbana.

QUADRO 3.5: AÇÃO – CONSTRUIR UMA IDENTIDADE PARA O MUNICÍPIO A PARTIR DA IMPLANTAÇÃO DE TOTENS NAS ENTRADAS PRINCIPAIS DA SEDE

| ÓRGÃO RESPONS.   | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)       | OBJETIVO                                     | LOCALIZAÇÃO | ATIVIDADE   | PRAZO   | INDICADOR                  | META               | FONTE DE RECURSO |
|--|-----------------------------|--|-------------|---|---------|----------------------------|--------------------|------------------|
| Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano<br>Departamento de Indústria, Comércio e Turismo (3) | Comercio e Serviços Turismo | Valorizar e proporcionar identidade à cidade | Sede urbana | ▪ Definição dos pontos de destaque que possam ser explorados para a implantação dos totens, nas duas entradas principais da sede urbana | ▪ Curto | Criar identidade municipal | Totens construídos | ▪ Municipal      |
|  |                             |  |             | ▪ Elaboração da arte para criação da identidade municipal (2)   | ▪ Curto |                            |                    |                  |
|  |                             |  |             | ▪ Implantação dos totens  | ▪ Curto |                            |                    |                  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

(2) Caso seja de interesse do município, a população poderia participar da construção da identidade municipal, por meio da indicação de temas que possam ser utilizados e se abrir para uma votação, inclusive nas escolas. Após a escolha do tema da identidade municipal é que seria criada a arte para os totens.

(3) De acordo com a Lei Municipal n 1426/2009, a citada secretaria engloba as pastas de Indústria, Comércio e Turismo.

QUADRO 3.6: AÇÃO – MAPEAR OS VAZIOS URBANOS DA SEDE, PARA APLICAÇÃO DE INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS, VIABILIZANDO SUA OCUPAÇÃO

| ÓRGÃO RESPONS.                                      | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)                 | OBJETIVO  | LOCALIZAÇÃO | ATIVIDADE  | PRAZO       | INDICADOR                               | META   | FONTE DE RECURSO |
|---|---------------------------------------|---|-------------|--|-------------|---|--|------------------|
| Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano | Administração Ordenamento territorial | Localizar os vazios urbanos existentes em escala de detalhe adequada, de modo a facilitar e otimizar a aplicabilidade, de maneira mais precisa, dos instrumentos urbanísticos de indução à ocupação | Sede urbana | ▪ Levantamentos para averiguações em campo, objetivando atualizar a base cartográfica existente                      | ▪ Curto     | % de vazios urbanos existentes mapeados | Chegar a 100% dos vazios urbanos existentes mapeados | ▪ Municipal      |
|   |                                       |   |             | ▪ Demarcação, por meio de software de geoprocessamento, dos vazios urbanos existentes e criação de um banco de dados | ▪ Médio     |   |  |                  |
|   |                                       |   |             | ▪ Atualização constante dos vazios urbanos   | ▪ Constante |   |  |                  |
|   |                                       |   |             | ▪ Divulgação de material informativo sobre o problema que causam os vazios urbanos e a especulação imobiliária       | ▪ Constante |   |  |                  |
|   |                                       |   |             | ▪ Aplicação dos instrumentos urbanísticos legais (2)   | ▪ Curto     |   |  |                  |
|   |                                       |   |             | ▪ Fiscalização   | ▪ Curto     |   |  |                  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

(2) DENTRE OS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS DE INDUÇÃO À OCUPAÇÃO URBANA TEM-SE O IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO.

QUADRO 3.7: AÇÃO – CONSOLIDAR O TRAÇADO DE ROTAS DE TURISMO RURAL E CÊNICO

| ÓRGÃO RESPONS.   | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)       | OBJETIVO  | LOCALIZAÇÃO                 | ATIVIDADE   | PRAZO   | INDICADOR   | META  | FONTE DE RECURSO |
|--|-----------------------------|---|-----------------------------|---|---------|---|---|------------------|
| Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano<br>Departamento de Indústria, Comércio e Turismo (3) | Comércio e serviços Turismo | Proporcionar maior acesso da população sobre novas alternativas viárias, viabilizadas pelos modais existentes, bem como, incrementar o desenvolvimento turístico do município | Todo o território municipal | ▪ Levantamento das possíveis rotas de turismo rural e cênico, contemplando os atrativos turísticos municipais (2) | ▪ Curto | Consolidação da rota turística e inclusão nos modais de transporte municipais | Rota turística consolidada e incluída nos modais de transporte municipais | ▪ Municipal      |
|  |                             |   |                             | ▪ Elaboração de traçado/ específico da rota de turismo rural e cênico   | ▪ Médio |   |   |                  |
|  |                             |   |                             | ▪ Inclusão/mapeamento específico da rota em todos os modais de transporte disponíveis no município                | ▪ Médio |   |   |                  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

(2) As rotas deverão ser embasadas pelo Plano de Desenvolvimento Turístico.

(3) De acordo com a Lei Municipal nº 1426/2009, a citada secretaria engloba as pastas de Indústria, Comércio e Turismo.

QUADRO 3.8: AÇÃO – INCENTIVAR A IMPLANTAÇÃO DE CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS RESIDENCIAIS E INDUSTRIAIS NO TERRITÓRIO

| ÓRGÃO RESPONS.                                      | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)                 | OBJETIVO   | LOCALIZAÇÃO      | ATIVIDADE   | PRAZO       | INDICADOR  | META   | FONTE DE RECURSO |
|---|---------------------------------------|--|------------------|---|-------------|--|--|------------------|
| Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano | Administração Ordenamento territorial | Promover a ocupação de baixa densidade populacional em áreas que já sofrem pressão por ocupação desordenada, e onde a estrutura viária contínua não é necessária (2) | Todo o município | ▪ Otimização na análise e aprovação dos projetos de condomínios (3)   | ▪ constante | % de novos condomínios implantados em relação à área permitida no zoneamento | Chegar a 60% de ocupação por condomínios onde o zoneamento permite e os incentiva. | ▪ Municipal      |
|   |                                       |  |                  | ▪ Elaboração de material informativo sobre o benefício dos condomínios horizontais e as melhores localizações | ▪ 6 meses   |  |  |                  |
|   |                                       |  |                  | ▪ Fiscalização das áreas que sofrem pressão por ocupação  | ▪ constante |  |  |                  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

(2) Pode-se utilizar como exemplos: a área localizada entre o perímetro urbano da sede e o Anel de Contorno e a área do entorno do reservatório da futura UHE Baixo Iguaçu (a Macrozona Rio Iguaçu).

(3) Desde que adequados técnica e ambientalmente.

QUADRO 3.9: AÇÃO – PROMOVER A ESTRUTURAÇÃO VIÁRIA E A MOBILIDADE DAS ÁREAS URBANAS

| ÓRGÃO RESPONS.                         | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)             | OBJETIVO   | LOCALIZAÇÃO                   | ATIVIDADE  | PRAZO       | INDICADOR                         | META                                     | FONTE DE RECURSO           |
|--|-----------------------------------|--|-------------------------------|--|-------------|-----------------------------------|--|----------------------------|
| Secretaria de Obras e Serviços Urbanos | Urbanismo e Infraestrutura Urbana | Garantir o acesso as áreas urbanas e promover a mobilidade das áreas urbanas do município;<br><br>Democratização do acesso a terra urbana e equipamentos públicos; | Perímetro Urbano do município | ▪ Melhorias na Estação Rodoviária  | ▪ Médio     | Espaço externo Com acessibilidade | 400 m <sup>2</sup> de melhorias          | Municipal Estadual Federal |
|  |                                   |  |                               | ▪ Revitalização de espaços públicos (Praças e Parques)                                 | Curto       | 2 Praças revitalizadas            | Praças revitalizadas                     |                            |
|  |                                   |  |                               | ▪ Elaboração e Implantação de programa de recuperação das calçadas;                    | ▪ Curto     | Implantar Projeto                 | Projeto Implantado                       |                            |
|  |                                   |  |                               | ▪ Manutenção e recuperação das calçadas para pedestres, definindo trechos prioritários | Médio       | Calçadas recuperadas              | 5000 m <sup>2</sup> calçadas recuperadas |                            |
|  |                                   |  |                               | ▪ Produção de material educativo sobre a acessibilidade dos espaços público            | ▪ Constante | Produção de material educativo    | 100% população informada                 |                            |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

QUADRO 3.10: AÇÃO – REALIZAR A QUALIFICAÇÃO DAS ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO

| ÓRGÃO RESPONS.                         | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)             | OBJETIVO   | LOCALIZAÇÃO                                     | ATIVIDADE  | PRAZO   | INDICADOR                              | META  | FONTE DE RECURSO           |
|--|-----------------------------------|--|---|--|---------|--|---|----------------------------|
| Secretaria de Obras e Serviços Urbanos | Urbanismo e Infraestrutura Urbana | Induzir o desenvolvimento urbano e fazer com que a propriedade urbana cumpra com sua função social; Democratização do acesso a terra urbana e equipamentos públicos; | Perímetro Urbano do município, sede e distritos | ▪ Pavimentação asfáltica ou pedra irregular, e recapeamento asfáltico              | ▪ Curto | M <sup>2</sup> vias a serem melhoradas | 15.000m <sup>2</sup> de ruas a serem pavimentadas   | Municipal Estadual Federal |
|  |                                   |  |   | ▪ Adequação e melhorias da pavimentação primária, pontes e bueiros e vias urbanas; | ▪ Curto | M <sup>2</sup> vias a serem melhoradas | 5.000m <sup>2</sup> de vias a serem pavimentadas 700 metros linear de tubos recuperados 01 ponte adequada | Municipal Estadual Federal |
|  |                                   |  |   | ▪ Reestruturação da Iluminação pública nas principais avenidas                     | ▪ Curto | % de Avenidas reestruturadas           | 100% da Avenida Iguaçu e 80% da Avenida Principal do distrito de Alto Alegre do Iguaçu e Bom Jesus        | Municipal                  |
|  |                                   |  |   | ▪ Aquisição de maquinários e equipamentos para manutenção das vias urbanas;        | ▪ Médio |  | Maquinários e equipamentos adquiridos   | Municipal Estadual Federal |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.



QUADRO 3.11: AÇÃO – IMPLANTAR SINALIZAÇÃO VIÁRIA

| ÓRGÃO RESPONS.                         | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)             | OBJETIVO   | LOCALIZAÇÃO | ATIVIDADE  | PRAZO   | INDICADOR          | META   | FONTE DE RECURSO   |
|--|-----------------------------------|--|-------------|--|---------|--------------------|--|--------------------|
| Secretaria de Obras e Serviços Urbanos | Urbanismo e Infraestrutura Urbana | Melhorar a segurança e mobilidade e da população | Área Urbana | Levantamento dos pontos que necessitam receber sinalização | ▪ Curto | % vias sinalizadas | 20 % de sinalização viária implantada Avenida Iguazu e áreas escolares | Municipal Estadual |
|  |                                   |  |             | Elaboração de projeto de sinalização viária                | ▪ Curto |                    |  |                    |
|  |                                   |  |             | Realização das obras de sinalização                        | ▪ Médio |                    |  |                    |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

QUADRO 3.12: AÇÃO – PROMOVER REFORMAS, AMPLIAÇÕES E MELHORIAS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

| ÓRGÃO RESPONS.                        | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1) | OBJETIVO  | LOCALIZAÇÃO           | ATIVIDADE  | PRAZO | INDICADOR                | META                                   | FONTE DE RECURSO           |
|---------------------------------------|-----------------------|---|-----------------------|--|-------|--------------------------|--|----------------------------|
| Secretaria Municipal de Administração | Administração Geral   | Ampliação, reformas, melhorias de edificações públicas destinadas a área administrativa e atendimento a população | Administração pública | Reforma, ampliações e melhorias das edificações públicas | Médio | % edificações reformadas | 30% de melhorias e reformas concluídas | Municipal Estadual Federal |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

QUADRO 3.13: AÇÃO – PROMOVER REFORMAS E AMPLIAÇÕES DA EDIFICAÇÃO DO PÁTIO DE MAQUINAS

| ÓRGÃO RESPONS.                             | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1) | OBJETIVO  | LOCALIZAÇÃO                 | ATIVIDADE  | PRAZO | INDICADOR                                 | META                                      | FONTE DE RECURSO |
|--|-----------------------|---|-----------------------------|--|-------|---|---|------------------|
| Secretaria de Obras e Serviços Urbanos (2) | Transporte Rodoviário | Reformas, melhorias de edificações destinadas a área do pátio de Maquinas | Pátio de Maquinas Municipal | Reforma, ampliações e melhorias das edificações do Pátio de maquinas | Médio | 300m <sup>2</sup> de Reformas e Melhorias | 100% das reformas e melhorias implantadas | Municipal        |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

(2) De acordo com a Lei Municipal nº 1426/2009, a citada secretaria engloba o setor rodoviário.

QUADRO 3.14: AÇÃO – REALIZAR MELHORIAS NAS ESTRADAS E BUEIROS RURAIS

| ÓRGÃO RESPONS.                             | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1) | OBJETIVO  | LOCALIZAÇÃO             | ATIVIDADE  | PRAZO       | INDICADOR                                     | META   | FONTE DE RECURSO           |
|--|-----------------------|---|-------------------------|--|-------------|---|--|----------------------------|
| Secretaria de Obras e Serviços Urbanos (2) | Transporte Rodoviário | Melhorar a trafegabilidade por todo o município em especial interligando as comunidades rurais; | Área rural do município | Realizar melhorias nas estradas rurais e bueiros (3)                         | ▪ Curto     | % de estradas e pontes em situações adequadas | 80 km de estradas e recuperadas e 30 bueiros construídos | Municipal Estadual Federal |
|  |                       |   |                         | Levantamento dos trechos que necessitam receber melhorias (3)                | ▪ Constante |   |  |                            |
|  |                       |   |                         | Aquisição de maquinários e equipamentos para manutenção das estradas rurais. | ▪ Médio     |   |  |                            |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

(2) De acordo com a Lei Municipal nº 1426/2009, a citada secretaria engloba o setor rodoviário.

(3) Pode se entender como melhorias nas estradas rurais, pavimentação, acostamentos, drenagem e sinalização.

QUADRO 4: AÇÕES PROPOSTAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PDM DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

| EIXOS                        | AÇÕES   |
|------------------------------|---|
| <p><b>EIXO ECONÔMICO</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ampliar a inclusão socioeconômica da população rural;</li> <li>▪ Elaborar cadastro informatizado das áreas de produção rural;</li> <li>▪ Ampliar a oferta de cursos profissionalizantes voltados à área rural;</li> <li>▪ Elaborar e consolidar o Plano Municipal Rural;</li> <li>▪ Incentivar a implantação de indústrias limpas e empreendimentos constituídos sob o viés tecnológico, associados à economia criativa e à inovação;</li> <li>▪ Fomentar a indústria de facção;</li> <li>▪ Elaborar estudo para elencar áreas para instalação de empreendimentos industriais;</li> <li>▪ Realizar Eventos Festivos Regionais para divulgação e comercialização da produção agropecuária municipal;</li> <li>▪ Construir um Mercado Municipal na sede urbana;</li> <li>▪ Incentivar o direcionamento de parte da pesquisa de ordem técnica e científica, e dos programas e projetos técnicos institucionais ou privados, para apoio à comunidade empresarial;</li> <li>▪ Realizar a recuperação de áreas industriais inativas;</li> <li>▪ Incentivar a implantação de loteamentos e condomínios empresariais e industriais;</li> <li>▪ Proteger e apoiar o pequeno e médio empreendedor;</li> <li>▪ Promover atividades econômicas sustentáveis associadas ao patrimônio ambiental, material e imaterial do município;</li> <li>▪ Desenvolver e expandir o setor industrial para a geração de empregos;</li> <li>▪ Transferir as agroindústrias poluentes, situadas dentro do perímetro urbano e de expansão urbana, para a área rural;</li> <li>▪ Criar mecanismos de incentivo à emissão de notas fiscais no setor de comércio e serviços, assim como na atividade agrícola;</li> <li>▪ Viabilizar a atividade turística no município;</li> <li>▪ Incentivar a permanência dos jovens no município em função da educação;</li> <li>▪ Incentivar a participação dos proprietários rurais nos roteiros do turismo rural e cênico.</li> </ul> |

## Investimentos referentes ao EIXO ECONÔMICO

QUADRO 4.14: AÇÃO – AMPLIAR A INCLUSÃO SOCIOECONÔMICA DA POPULAÇÃO RURAL

| ÓRGÃO RESPONS.                            | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)     | OBJETIVO  | LOCALIZAÇÃO             | ATIVIDADE  | PRAZO       | INDICADOR  | META   | FONTE DE RECURSO           |
|---|---------------------------|---|-------------------------|--|-------------|--|--|----------------------------|
| Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | Agricultura Abastecimento | Promover melhoria na qualidade de vida da população rural, bem como na geração de emprego e renda | Área rural do município | ▪Elaboração de projeto e implantação de infraestrutura de serviços públicos (abastecimento de água)  | ▪ Curto     | % da população rural municipal atendida pelas ações de inclusão socioeconômica | 70% da população rural municipal atendida pelas ações de inclusão socioeconômica | Municipal Estadual Federal |
|   |                           |   |                         | ▪ Destinação de resíduos e efluentes domésticos e industriais, por localidade, em ordem de prioridade em função da densidade populacional. | ▪ Longo     |  |  |                            |
|   |                           |   |                         | ▪ Implantar estruturas de apoio à produção e comercialização (2)   | ▪ Curto     |  |  |                            |
|   |                           |   |                         | ▪ Elaboração e implementação de projetos que agreguem valor ao trabalho rural, especialmente agricultura familiar                          | ▪ Constante |  |  |                            |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

(2) Como exemplo tem-se o SELO SIM (Serviços de Inspeção Municipal).

(3) QUADRO 4.2: AÇÃO – ELABORAR CADASTRO INFORMATIZADO DAS ÁREAS DE PRODUÇÃO RURAL

| ÓRGÃO RESPONS.                            | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)      | OBJETIVO   | LOCALIZAÇÃO             | ATIVIDADE  | PRAZO       | INDICADOR   | META   | FONTE DE RECURSO           |
|---|----------------------------|--|-------------------------|--|-------------|---|--|----------------------------|
| Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | Agricultura Extensão rural | Incrementar parcerias entre a administração pública e os agricultores rurais, de modo a possibilitar fiscalização e controle de subsídios. | Área rural do município | ▪Elaboração do cadastro informatizado das áreas de produção rural (2)                  | ▪ Constante | % de áreas de produção rural cadastradas de maneira informatizada | 100% de áreas de produção rural cadastradas de maneira informatizada | Municipal Estadual Federal |
|   |                            |  |                         | ▪Abertura permanente para cadastramento de novos produtores e/ou alteração do cadastro | ▪ Constante |   |  |                            |
|   |                            |  |                         | ▪Firmação de parceria entre a administração pública e os agricultores rurais.          | ▪ Curto     |   |  |                            |
|   |                            |  |                         | ▪Fiscalização e Controle de subsídios.   | ▪ Constante |   |  |                            |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

(2) Ressalta-se que a EMATER disponibiliza cadastro de produtores rurais contendo diversas informações, geralmente tais como: quantitativo de produtores, área efetiva de produção, tipologia de atividades desenvolvidas, dentre outras.

QUADRO 4.3: AÇÃO – AMPLIAR A OFERTA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES VOLTADOS À ÁREA RURAL

| ÓRGÃO RESPONS.                            | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)      | OBJETIVO   | LOCALIZAÇÃO      | ATIVIDADE   | PRAZO   | INDICADOR  | META  | FONTE DE RECURSO           |
|---|----------------------------|--|------------------|---|---------|--|---|----------------------------|
| Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | Agricultura Extensão rural | Viabilizar a capacitação da população local para melhores colocações no mercado aumenta de emprego e renda, além de evitar a evasão dos jovens em busca de estudo e carreiras em outras cidades. | Todo o município | ▪ Busca de parcerias com instituições públicas de ensino superior federal e estadual e iniciativa privada | ▪ Curto | Número de novos cursos profissionalizantes, voltados à área rural, sendo ofertados | 02 novos cursos profissionalizantes, voltados à área rural, sendo ofertados | Municipal Estadual Federal |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

QUADRO 4.4: AÇÃO – ELABORAR E CONSOLIDAR O PLANO MUNICIPAL RURAL

| ÓRGÃO RESPONS.                            | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)      | OBJETIVO   | LOCALIZAÇÃO             | ATIVIDADE   | PRAZO  | INDICADOR                             | META                              | FONTE DE RECURSO |
|---|----------------------------|--|-------------------------|---|--------|---------------------------------------|-----------------------------------|------------------|
| Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | Agricultura Extensão rural | Promover melhorias na área rural, por meio de diretrizes planejadas. | Área rural do município | ▪Elaboração do Plano Municipal Rural  | ▪Curto | Consolidação do Plano Municipal Rural | Plano Municipal Rural consolidado | Municipal        |
|   |                            |  |                         | ▪Proposição da diversificação das atividades econômicas da área rural e Consolidação do Plano | ▪Longo |                                       |                                   |                  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

QUADRO 4.5: AÇÃO – INCENTIVAR A IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS LIMPAS E EMPREENDIMENTOS CONSTITUÍDOS SOB O VIÉS TECNOLÓGICO, ASSOCIADOS À ECONOMIA CRIATIVA E À INOVAÇÃO

| ÓRGÃO RESPONS.  | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)         | OBJETIVO  | LOCALIZAÇÃO      | ATIVIDADE   | PRAZO   | INDICADOR                         | META                              | FONTE DE RECURSO |
|---|-------------------------------|---|------------------|---|---------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------|
| Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento urbano<br>Departamento de Indústria e Comercio | Indústria Promoção industrial | Promover a geração de emprego e renda, a partir de novas oportunidades econômicas, bem como garantir sustentabilidade ambiental (2) | Todo o município | ▪ Estabelecimento de convênios ou outros instrumentos de cooperação com instituições nacionais e internacionais (2)   | ▪ Médio | Número de convênios estabelecidos | 01 convênios estabelecidos ao ano | Municipal        |
|   |                               |   |                  | ▪ Elaboração de material de divulgação  | ▪ Curto |                                   |                                   |                  |
|   |                               |   |                  | ▪ Elaboração de estudo para verificar a viabilidade de algum incentivo tributário por parte da administração pública para os empreendedores inovadores destas tecnologias | ▪ Médio |                                   |                                   |                  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

(2) Ressalta-se que as novas oportunidades econômicas vislumbradas, serão efetivadas por meio do estabelecimento de convênios ou outros instrumentos de cooperação com instituições nacionais e internacionais nos setores de pesquisa científica, tecnológica, de promoção econômica e administração.

QUADRO 4.6: AÇÃO – FOMENTAR A INDÚSTRIA DE FACÇÃO

| ÓRGÃO RESPONS.  | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)         | OBJETIVO   | LOCALIZAÇÃO      | ATIVIDADE   | PRAZO     | INDICADOR   | META  | FONTE DE RECURSO |
|---|-------------------------------|--|------------------|---|-----------|---|---|------------------|
| Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano Departamento de Indústria, Comercio e Turismo | Indústria Promoção Industrial | Fortalecer e alavancar o desenvolvimento das indústrias de facção que já ocorrem no município, com a introdução de práticas sustentáveis e preocupação com o controle ambiental (efluentes, resíduos sólidos, etc.). | Todo o município | Levantamento e cadastro atualizado das indústrias de facção existentes no município                       | Curto     | Número de novas facções instaladas a partir dos critérios de sustentabilidade estabelecidos | 03 novas facções instaladas, ao ano, a partir dos critérios de sustentabilidade estabelecidos | Municipal        |
|   |                               |  |                  | Implantação de critérios de sustentabilidade para a implantação das estruturas e destinação dos efluentes | Curto     |   |   |                  |
|   |                               |  |                  | Elaboração de Leis e Diretrizes para o desenvolvimento de mecanismos de incentivo (2)                     | Curto     |   |   |                  |
|   |                               |  |                  | Exigência de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e de destinação dos efluentes              | Constante |   |   |                  |
|   |                               |  |                  | Fiscalização  | constante |   |   |                  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

(2) Dentre os mecanismos de incentivo poderia estar a minimização de tributações, realização de parcerias, entre outros

QUADRO 4.7: AÇÃO – ELABORAR ESTUDO PARA ELENCAR ÁREAS PARA INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS

| ÓRGÃO RESPONS.   | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)               | OBJETIVO   | LOCALIZAÇÃO      | ATIVIDADE  | PRAZO   | INDICADOR                                   | META                                    | FONTE DE RECURSO |
|--|-------------------------------------|--|------------------|--|---------|---|---|------------------|
| Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano<br>Departamento de Indústria, Comércio e Turismo | Indústria<br>Promoção<br>Industrial | Planejar e primar pela sustentabilidade ambiental indicando os locais mais adequados, previamente, para a instalação dos empreendimentos industriais, além de promover a distribuição das atividades econômicas de maneira equilibrada no território | Todo o município | ▪Elaboração de estudo de alternativas locais (2)   | ▪ Curto | Elaboração de estudo de alternativas locais | Estudo de alternativas locais realizado | Municipal        |
|  |                                     |  |                  | ▪Realização de cruzamentos de informações de geoprocessamento como ferramenta de auxílio (2) | ▪ Médio |   |   |                  |
|  |                                     |  |                  | ▪Aquisição de áreas e/ou permutas  | ▪ Médio |   |   |                  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

(2) Deve-se utilizar o geoprocessamento para a seleção das áreas, considerando o cruzamento dos vazios urbanos potenciais com o zoneamento (onde os empreendimentos industriais são permitidos). Ainda há que se considerar cruzamentos com as características físico-ambientais das áreas selecionadas.

QUADRO 4.8: AÇÃO – REALIZAR EVENTOS FESTIVOS REGIONAIS PARA DIVULGAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

| ÓRGÃO RESPONS.                            | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)       | OBJETIVO  | LOCALIZAÇÃO      | ATIVIDADE   | PRAZO   | INDICADOR                              | META                                   | FONTE DE RECURSO           |
|---|-----------------------------|---|------------------|---|---------|--|--|----------------------------|
| Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | Agricultura e Abastecimento | Fortalecer e alavancar a comercialização da produção agropecuária municipal regionalmente | Todo o município | ▪Planejamento e criação dos eventos festivos em âmbito regional (2)   | ▪ Curto | Número de eventos regionais realizados | 03 eventos regionais realizados ao ano | Municipal Estadual Federal |
|   |                             |   |                  | ▪Elaboração de agenda, atualizada constantemente, para a realização dos eventos regionais, de maneira a propiciar as comercializações da produção agropecuária municipal. | ▪ Médio |  |  |                            |
|   |                             |   |                  | ▪Elaboração de divulgação (panfletos, folders, mídias digitais), de alcance regional.   | ▪ Médio |  |  |                            |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

(2) Deve-se realizar os eventos em locais adequados.

QUADRO 4.9: AÇÃO – CONSTRUIR UM MERCADO MUNICIPAL NA SEDE URBANA

| ÓRGÃO RESPONS.                            | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)     | OBJETIVO  | LOCALIZAÇÃO | ATIVIDADE   | PRAZO   | INDICADOR                                    | META                                     | FONTE DE RECURSO                 |
|---|---------------------------|---|-------------|---|---------|--|--|----------------------------------|
| Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente | Agricultura Abastecimento | Alavancar a divulgação e comercialização dos produtos dos pequenos produtores em um local adequado e de fácil acesso aos consumidores (2) | Sede urbana | ▪ Aquisição de terreno e/ou locação de imóvel                             | ▪ Médio | Construção e/ou locação do Mercado municipal | Mercado Municipal construído e/ou locado | Municipal<br>Estadual<br>Federal |
|   |                           |   |             | ▪ Elaboração de projetos para construção e/ou adaptações em imóvel locado | ▪ Médio |  |  |                                  |
|   |                           |   |             | ▪ Realização das obras  | ▪ Médio |  |  |                                  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

(2) Destaca-se que este Mercado Municipal será, especialmente, voltado para os pequenos produtores tornarem seus produtos conhecidos.

QUADRO 4.10: AÇÃO – INCENTIVAR O DIRECIONAMENTO DE PARTE DA PESQUISA DE ORDEM TÉCNICA E CIENTÍFICA, E DOS PROGRAMAS E PROJETOS TÉCNICOS INSTITUCIONAIS OU PRIVADOS, PARA APOIO À COMUNIDADE EMPRESARIAL

| ÓRGÃO RESPONS.  | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)         | OBJETIVO  | LOCALIZAÇÃO                               | ATIVIDADE   | PRAZO   | INDICADOR  | META  | FONTE DE RECURSO |
|---|-------------------------------|---|---|---|---------|--|---|------------------|
| Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano<br>Departamento de Indústria Comercio e Turismo | Indústria Promoção Industrial | Fortalecer a comunidade empresarial, a partir de documentos e pesquisas técnicas, como ferramentas estratégicas de desenvolvimento e crescimento. | Todo o município (comunidade empresarial) | ▪ Estabelecimento de relação de temas de interesse para pesquisas técnicas e científicas  | ▪ Curto | Incentivo a pesquisas, programas e projetos técnicos voltados à comunidade empresarial | Pesquisas, programas e projetos técnicos voltados à comunidade empresarial incentivados | Municipal        |
|   |                               |   |   | ▪ Solicitação em processos de licenciamento de empreendimentos, como medidas mitigadoras ou compensatórias a elaboração de programas e/ou projetos técnicos voltados ao setor empresarial | ▪ Curto |  |   |                  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

QUADRO 4.11: AÇÃO – REALIZAR A RECUPERAÇÃO DE ÁREAS INDUSTRIAIS INATIVAS

| ÓRGÃO RESPONS.   | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)           | OBJETIVO  | LOCALIZAÇÃO | ATIVIDADE   | PRAZO | INDICADOR   | META  | FONTE DE RECURSO |
|--|---------------------------------|---|-------------|---|-------|---|---|------------------|
| Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano<br>Departamento de Indústria, Comercio e Turismo | Indústria e Promoção Industrial | Alavancar a divulgação e comercialização dos produtos dos pequenos produtores em um local adequado e de fácil acesso aos consumidores (2) | Sede urbana | Realização de parcerias com os proprietários das terras inativas                        | Curto | % da área industrial inativa recuperada (revegetada ou ocupada por novo empreendimento) | 60% da área industrial inativa recuperada (revegetada ou ocupada por novo empreendimento) | Municipal        |
|  |                                 |   |             | Investigação de passivos ambientais (2)   | Curto |   |   |                  |
|  |                                 |   |             | Realização de revegetação das áreas inativas (3)  | Curto |   |   |                  |
|  |                                 |   |             | Incentivos (tributários, por exemplo) para ocupação do espaço por novos empreendimentos | Médio |   |   |                  |
|  |                                 |   |             | Fiscalização da área para evitar ocupações clandestinas/invasões                        | Curto |   |   |                  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

(2) Mesmo que a área esteja inativa ou mesmo sem ocupação, torna-se prudente a realização da investigação de passivos ambientais, descartando ou remediando situações de contaminação. As investigações de passivos também poderão ser solicitadas aos novos empreendimentos que pretendem instalados.

(3) A revegetação pode ser por indução natural, minimizando custos, porém, de maneira planejada.

QUADRO 4.12: AÇÃO – INCENTIVAR A IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTOS E CONDOMÍNIOS EMPRESARIAIS E INDUSTRIAIS

| ÓRGÃO RESPONS.   | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)           | OBJETIVO   | LOCALIZAÇÃO     | ATIVIDADE  | PRAZO       | INDICADOR  | META   | FONTE DE RECURSO |
|--|---------------------------------|--|-----------------|--|-------------|--|--|------------------|
| Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano<br>Departamento de Indústria, Comércio e Turismo | Indústria e Promoção Industrial | Promover a ocupação de porção do território com empreendimentos que não demandam tantos investimentos públicos em infraestrutura, bem como não necessitam de estrutura viária contínua | Sede urbana (2) | ▪ Otimização na análise e aprovação dos projetos, em especial na Zona Mista (3)      | ▪ constante | % de novos loteamentos e condomínios implantados em relação à área permitida no zoneamento | Chegar a 70% de ocupação por loteamentos e condomínios onde o zoneamento permite e os incentiva. | <b>Municipal</b> |
|  |                                 |  |                 | ▪ Prestação de orientação técnica e ambiental para a implantação dos empreendimentos | ▪ constante |  |  |                  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

(2) Especialmente na Zona Mista, entre o perímetro urbano e o Anel de Contorno.

(3) Desde que adequados técnica e ambientalmente.

QUADRO 4.13: AÇÃO – PROTEGER E APOIAR O PEQUENO E MÉDIO EMPREENDEDOR

| ÓRGÃO RESPONS.   | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)                  | OBJETIVO   | LOCALIZAÇÃO      | ATIVIDADE  | PRAZO     | INDICADOR                                    | META   | FONTE DE RECURSO |
|--|--|--|------------------|--|-----------|--|--|------------------|
| Secretaria de Planejamento e desenvolvimento Urbano<br>Departamento de Indústria, Comercio e Turismo | Comercio e Serviços<br>Comercialização | Proporcionar novas oportunidades de negócios nas áreas onde os pequenos e médios empreendedores já atuam, ampliando os mercados de comercialização, bem como sua capacitação | Todo o município | Realização de capacitações e cursos de empreendedorismo voltados ao pequeno e médio empreendedor | Curto     | % de novos negócios de pequeno e médio porte | Aumentar em 20% os novos negócios de pequeno e médio porte | Municipal        |
|  |  |  |                  | Firmação de parcerias com IAPAR, SENAR, SENAI, SESI, SEBRE para as capacitações                  | Curto     |  |  |                  |
|  |  |  |                  | Prestação de orientação técnica  | constante |  |  |                  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

QUADRO 4.14: AÇÃO – PROMOVER ATIVIDADES ECONÔMICAS SUSTENTÁVEIS ASSOCIADAS AO PATRIMÔNIO AMBIENTAL, MATERIAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO

| ÓRGÃO RESPONS.  | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)                  | OBJETIVO   | LOCALIZAÇÃO      | ATIVIDADE   | PRAZO     | INDICADOR                                 | META   | FONTE DE RECURSO |
|---|--|--|------------------|---|-----------|---|--|------------------|
| Secretaria de Planejamento e desenvolvimento Urbano<br>Departamento de Indústria e Comercio e Turismo | Comercio e Serviços<br>Comercialização | Alavancar e aquecer o mercado de atividades econômicas sustentáveis, associadas ao patrimônio ambiental, material e imaterial do município | Todo o município | Realização de pesquisas para se avaliar o perfil da demanda das atividades econômicas sustentáveis  | Curto     | nº de novas comercializações sustentáveis | aumentar em 40% as comercializações sustentáveis | Municipal        |
|   |  |  |                  | Realização de articulação política estadual e federal para captação de recursos, bem como integração com SEBRAE, SENAC, SENAR para potencializar as ações em atividades econômicas sustentáveis | constante |   |  |                  |
|   |  |  |                  | Qualificação de mão de obra dos empresários locais visando o incremento gerencial dos negócios e busca por novos investimentos  | Curto     |   |  |                  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

QUADRO 4.15: AÇÃO – DESENVOLVER E EXPANDIR O SETOR INDUSTRIAL PARA A GERAÇÃO DE EMPREGOS

| ÓRGÃO RESPONS.  | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)           | OBJETIVO   | LOCALIZAÇÃO | ATIVIDADE   | PRAZO       | INDICADOR                        | META                         | FONTE DE RECURSO           |
|---|---------------------------------|--|-------------|---|-------------|----------------------------------|------------------------------|----------------------------|
| Secretaria de Planejamento e desenvolvimento Urbano<br>Departamento de Indústria e Comercio e Turismo | Indústria e Promoção Industrial | Possibilitar a conformação de um Parque Industrial no município, incrementando a geração de emprego e renda, bem como, mão-de-obra mais qualificada. | Sede urbana | ▪Elaboração de estudo de alternativa locacional para a escolha do local adequado ambiental e legalmente para a formação de um Parque Industrial | ▪ Curto     | Implantação de Parque Industrial | Parque Industrial implantado | Municipal Estadual Federal |
|   |                                 |  |             | ▪Viabilização da construção de barracões industriais (2)  | ▪ Médio     |                                  |                              |                            |
|   |                                 |  |             | ▪Prestação de orientação técnica  | ▪ constante |                                  |                              |                            |
|   |                                 |  |             | ▪Firmação de parcerias para realização de cursos e capacitações para qualificação da mão-de-obra local  | ▪ Curto     |                                  |                              |                            |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

(2) A administração pública pode optar em desenvolver um projeto padrão, já adequado tecnicamente e ambientalmente, especialmente com relação ao saneamento, para agilizar e facilitar as aprovações e licenciamentos para os empreendedores interessados.

QUADRO 4.16: AÇÃO – TRANSFERIR AS AGROINDÚSTRIAS POLUENTES, SITUADAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO E DE EXPANSÃO URBANA, PARA A ÁREA RURAL

| ÓRGÃO RESPONS.   | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)           | OBJETIVO   | LOCALIZAÇÃO              | ATIVIDADE  | PRAZO                               | INDICADOR                                  | META  | FONTE DE RECURSO |
|--|---------------------------------|--|--------------------------|--|-------------------------------------|--|---|------------------|
| Secretaria de Planejamento e desenvolvimento Urbano<br>Departamento de Indústria e Comercio<br><br>Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | Indústria e Promoção Industrial | Promover o ordenamento territorial e o cumprimento do novo zoneamento e seus parâmetros urbanísticos, mediante o estabelecimento de um prazo de adequação, que se refere a saída (transferência para a área rural) (2) | Agroindústrias poluentes | ▪ Levantamento atualizado das agroindústrias municipais enquadradas legalmente como poluentes                                  | ▪ Curto                             | % de agroindústrias poluentes transferidas | chegar a 100% de transferência das agroindústrias poluentes | Municipal        |
|  |                                 |  |                          | ▪ Conscientização dos proprietários das agroindústrias poluentes sobre a necessidade da transferência e das implicações legais | ▪ Curto                             |  |   |                  |
|  |                                 |  |                          | ▪ Prestação de auxílio técnico e administrativo aos proprietários das agroindústrias poluentes a serem transferidas            | ▪ Constante (até as transferências) |  |   |                  |
|  |                                 |  |                          | ▪ Determinação dos prazos para realização das transferências   | ▪ Curto                             |  |   |                  |
|  |                                 |  |                          | ▪ Fiscalização (3)   | ▪ Constante                         |  |   |                  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

(2) Tem-se como exemplo os aviários que já estão passando por essas transferências.

(3) Necessidade de notificações e atuações, se for o caso.

QUADRO 4.17: AÇÃO – CRIAR MECANISMOS DE INCENTIVO À EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS NO SETOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS, ASSIM COMO NA ATIVIDADE AGRÍCOLA

| ÓRGÃO RESPONS.                   | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)                     | OBJETIVO  | LOCALIZAÇÃO      | ATIVIDADE  | PRAZO       | INDICADOR                                    | META                        | FONTE DE RECURSO |
|----------------------------------|---|---|------------------|--|-------------|--|-----------------------------|------------------|
| Secretaria Municipal de Finanças | Administração<br>Administração Financeira | Melhorar a arrecadação das receitas próprias por meio das notas fiscais, além de diminuir a informalidade no município. | Todo o município | ▪Planejamento e organização dos mecanismos de incentivo (campanha de incentivo à emissão de Notas Fiscais na cidade, etc.) | ▪ Curto     | % de adimplência das receitas de ISS, e IPTU | chegar a 90% de adimplência | Municipal        |
|                                  |   |   |                  | ▪Seleção do canal de comunicação e execução da chamada à população   | ▪ Curto     |  |                             |                  |
|                                  |   |   |                  | ▪Acompanhamento dos resultados da campanha sobre as receitas arrecadadas no Município                                      | ▪ constante |  |                             |                  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

QUADRO 4.18: AÇÃO – VIABILIZAR A ATIVIDADE TURÍSTICA NO MUNICÍPIO

| ÓRGÃO RESPONS.  | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)       | OBJETIVO  | LOCALIZAÇÃO      | ATIVIDADE  | PRAZO     | INDICADOR                               | META   | FONTE DE RECURSO           |
|---|-----------------------------|---|------------------|--|-----------|---|--|----------------------------|
| Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano Departamento de Indústria, Comercio e Turismo | Comercio e Serviços Turismo | Alavancar o turismo do município por meio de sua divulgação, qualificação, comercialização e melhorias na infraestrutura de apoio ao turista. | Todo o município | Realização de pesquisas para avaliar o perfil da demanda turística   | Curto     | nº de novas comercializações turísticas | aumentar em 50% as comercializações turísticas | Municipal Estadual Federal |
|   |                             |   |                  | Criação de roteiros rurais, contemplando turismo gastronômico, ecoturismo e turismo de aventura  | Curto     |   |  |                            |
|   |                             |   |                  | Realização de sensibilização e conscientização turística da comunidade e em escolas  | Curto     |   |  |                            |
|   |                             |   |                  | Realização de articulação política estadual e federal para captação de recursos, bem como integração com SEBRAE, SENAC, SENAR para potencializar as ações em desenvolvimento | Curto     |   |  |                            |
|   |                             |   |                  | Qualificar a mão de obra local   | constante |   |  |                            |
|   |                             |   |                  | Realização de campanhas de   | constante |   |  |                            |

| ÓRGÃO RESPONS. | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1) | OBJETIVO | LOCALIZAÇÃO | ATIVIDADE  | PRAZO   | INDICADOR | META | FONTE DE RECURSO |
|----------------|-----------------------|----------|-------------|--|---------|-----------|------|------------------|
|                |                       |          |             | divulgação das festividades locais   |         |           |      |                  |
|                |                       |          |             | ▪ Melhorias nas sinalizações dos pontos turísticos e na infraestrutura de atendimento ao turista | ▪ Médio |           |      |                  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

QUADRO 4.19: AÇÃO – INCENTIVAR A PERMANÊNCIA DOS JOVENS NO MUNICÍPIO EM FUNÇÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO

| ÓRGÃO RESPONS.   | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)    | OBJETIVO  | LOCALIZAÇÃO      | ATIVIDADE  | PRAZO       | INDICADOR                          | META                         | FONTE DE RECURSO |
|--|--------------------------|---|------------------|--|-------------|------------------------------------|------------------------------|------------------|
| Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano<br>Departamento de Indústria, Comércio e Serviço | Trabalho Empregabilidade | Ofertar cursos diversificados aos jovens do município, evitando a evasão desses jovens pela busca de estudo e emprego em outras cidades | Todo o município | ▪ Elaboração de estudo de demanda de cursos técnicos e público-alvo (2)  | ▪ Curto     | número de novos cursos implantados | 02 novos cursos implantados. | Municipal        |
|  |                          |   |                  | ▪ Firmação de convênios e parcerias  | ▪ Curto     |                                    |                              |                  |
|  |                          |   |                  | ▪ Viabilização do Bolsa-estágio nas empresas parceiras com possibilidade futura de emprego dentro do município | ▪ Constante |                                    |                              |                  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

(2) Devem estar contemplados cursos de nível superior e cursos profissionalizantes e ou de treinamento promovidos pelo poder público em parceria com as empresas.

QUADRO 4.20: AÇÃO – INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS RURAIS NOS ROTEIROS DE TURISMO RURAL E CÊNICO

| ÓRGÃO RESPONS.  | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)       | OBJETIVO  | LOCALIZAÇÃO                                   | ATIVIDADE   | PRAZO     | INDICADOR                        | META  | FONTE DE RECURSO |
|---|-----------------------------|---|---|---|-----------|----------------------------------|---|------------------|
| Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano<br>Departamento de Indústria e Comércio e Turismo | Comércio e Serviços Turismo | Propiciar alternativa econômica aos proprietários rurais interessados, além de viabilizar novos roteiros turísticos e novos produtos para comercializações. | Propriedades rurais do município interessadas | Realização de palestras explicativas incentivando a realização de melhorias na infraestrutura das propriedades particulares interessadas em participar de roteiros de turismo | Curto     | nº de proprietários interessados | Chegar a pelo menos 04 proprietários interessados | Municipal        |
|   |                             |   |   | Realização de cadastro municipal dos proprietários interessados   | Curto     |                                  |   |                  |
|   |                             |   |   | Parceria para divulgação e promoção dessas propriedades e rotas   | constante |                                  |   |                  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

QUADRO 5: AÇÕES PROPOSTAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PDM DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

| EIXOS                            | AÇÕES  |
|----------------------------------|--|
| <p><b>EIXO INSTITUCIONAL</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Promover o incremento e a justiça fiscal da receita tributária do Município;</li> <li>▪ Aperfeiçoar os meios de planejamento e controle orçamentário;</li> <li>▪ Implantar o geoprocessamento no município;</li> <li>▪ Otimizar a informatização da administração pública;</li> <li>▪ Promover o desenvolvimento de indicadores municipais próprios, como subsídios ao planejamento;</li> <li>▪ Proceder à reestruturação Administrativa;</li> <li>▪ Promover a requalificação dos servidores municipais;</li> <li>▪ Implantar a ampla fiscalização de Obras e Posturas nas áreas urbanas;</li> <li>▪ Avaliar, estimular, propor e executar projetos voltados à eficiência energética do Parque de Iluminação Pública e prédios públicos;</li> <li>▪ Controlar os gastos relativos à manutenção de serviços essenciais nos prédios públicos fornecidos por empresas e Concessionárias.</li> <li>▪ Promover a criação da Secretaria de Indústria, Comercio e Turismo.</li> </ul> |

## Investimentos referentes ao INSTITUCIONAL

QUADRO 5.1: AÇÃO – PROMOVER O INCREMENTO E A JUSTIÇA FISCAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

| ÓRGÃO RESPONS.         | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)                      | OBJETIVO  | LOCALIZAÇÃO      | ATIVIDADE   | PRAZO       | INDICADOR                                 | META  | FONTE DE RECURSO |
|------------------------|--|---|------------------|---|-------------|---|---|------------------|
| Secretaria de Finanças | Administração<br>Administração de Receitas | Aperfeiçoar os mecanismos de levantamento, fiscalização e cobrança, visando maior eficiência da arrecadação | Todo o município | ▪ Contratação de empresa especializada para o aperfeiçoamento dos mecanismos de levantamento, fiscalização e cobrança | ▪ Curto     | % de adimplência das receitas tributárias | chegar a 100% de adimplência das receitas tributárias arrecadadas | Municipal        |
|                        |  |   |                  | ▪ Planejamento, criação e organização de campanha sobre o pagamento em dia das receitas tributárias                   | ▪ Curto     |   |   |                  |
|                        |  |   |                  | ▪ Acompanhamento dos resultados sobre as receitas arrecadadas   | ▪ constante |   |   |                  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

(2) QUADRO 5.2: AÇÃO – APERFEIÇOAR OS MEIOS DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

| ÓRGÃO RESPONS.         | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)                     | OBJETIVO  | LOCALIZAÇÃO           | ATIVIDADE   | PRAZO       | INDICADOR                                 | META  | FONTE DE RECURSO |
|------------------------|---|---|-----------------------|---|-------------|---|---|------------------|
| Secretaria de Finanças | Administração<br>Administração financeira | Otimizar a utilização dos recursos de forma equilibrada e compatível com a legislação vigente | Administração pública | Realização de capacitação aos técnicos municipais | ▪ constante | % de otimização da utilização de recursos | Incremento de 70% na otimização da utilização de recursos | Municipal        |
|                        |   |   |                       | Fiscalização                                      | ▪ constante |   |   |                  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

QUADRO 5.3: AÇÃO – IMPLANTAR O GEOPROCESSAMENTO NO MUNICÍPIO

| ÓRGÃO RESPONS.         | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)                     | OBJETIVO  | LOCALIZAÇÃO           | ATIVIDADE   | PRAZO       | INDICADOR  | META  | FONTE DE RECURSO           |
|------------------------|---|---|-----------------------|---|-------------|--|---|----------------------------|
| Secretaria de Finanças | Administração<br>Administração Financeira | Construir uma base de dados integrada a todas as pastas da administração pública, em especial o cadastro municipal, a fim de um controle maior sobre as atividades e facilitar o trabalho de fiscalização (2) | Administração pública | ▪ Desenvolvimento do sistema de informações (levantamento de dados, desenvolvimento, parametrização, validação e implantação) (3) | ▪ Curto     | Implantação do sistema de geoprocessamento em operação | 100 % da administração pública operando o sistema de geoprocessamento (5) | Municipal Estadual Federal |
|                        |   |   |                       | ▪ Treinamento e capacitação de pessoal para operacionalizar o sistema de geoprocessamento   | ▪ constante |  |   |                            |
|                        |   |   |                       | ▪ Catalogação de todos os dados das secretarias (obras públicas, urbanismo, saúde, educação, assistência social, etc.).           | ▪ Curto     |  |   |                            |
|                        |   |   |                       | ▪ Criação de base única de dados cadastrais (2)   | ▪ Curto     |  |   |                            |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

(2) Necessidade de integração dos bancos de dados, por exemplo, das secretarias de urbanismo, planejamento, cadastro técnico, meio ambiente, assistência social, saúde e educação, dentre outras, viabilizando a comunicação entre todas as secretarias.

(3) Não está sendo considerada a aquisição de imagem.

QUADRO 5.4: AÇÃO – OTIMIZAR A INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

| ÓRGÃO RESPONS.                        | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)                         | OBJETIVO  | LOCALIZAÇÃO           | ATIVIDADE  | PRAZO       | INDICADOR                      | META                                   | FONTE DE RECURSO |
|---------------------------------------|---|---|-----------------------|--|-------------|--------------------------------|--|------------------|
| Secretaria Municipal de Administração | Administração de Tecnologia da Informatização | Melhorar o desempenho dos equipamentos de informática da Prefeitura, a partir da aquisição de equipamentos, programas computacionais específicos e treinamento de pessoal | Administração pública | ▪ Aquisição de equipamentos de informática (novos computadores, memórias, impressoras, etc.) | ▪ Curto     | % otimização da informatização | otimização da informatização realizada | Municipal        |
|                                       |   |   |                       | ▪ Aquisição de programas computacionais específicos  | ▪ Curto     |                                |  |                  |
|                                       |   |   |                       | ▪ Treinamento e capacitação dos usuários   | ▪ constante |                                |  |                  |
|                                       |   |   |                       | ▪ Manutenção   | ▪ constante |                                |  |                  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

QUADRO 5.5: AÇÃO – PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE INDICADORES MUNICIPAIS PRÓPRIOS, COMO SUBSÍDIO AO PLANEJAMENTO

| ÓRGÃO RESPONS.                        | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)                | OBJETIVO   | LOCALIZAÇÃO           | ATIVIDADE   | PRAZO     | INDICADOR                         | META                      | FONTE DE RECURSO  |
|---------------------------------------|--------------------------------------|--|-----------------------|---|-----------|-----------------------------------|---------------------------|-------------------|
| Secretaria Municipal de Administração | Administração<br>Administração Geral | Viabilizar o constante monitoramento de todas as ações de desenvolvimento municipal a fim de subsidiar o planejamento, bem como facilitar os ajustes necessários | Administração pública | Alimentar a Plataforma ODS com os indicadores municipais a serem utilizados | Curto     | Alimentar dados na plataforma ODS | Plataforma ODS alimentada | Municipal Federal |
|                                       |                                      |  |                       | Elaboração de metodologia   | Curto     |                                   |                           |                   |
|                                       |                                      |  |                       | Realização de capacitação aos técnicos municipais                           | constante |                                   |                           |                   |
|                                       |                                      |  |                       | Alimentação constante dos indicadores                                       | constante |                                   |                           |                   |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

QUADRO 5.6: AÇÃO – PROCEDER À REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA

| ÓRGÃO RESPONS.                        | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)             | OBJETIVO  | LOCALIZAÇÃO           | ATIVIDADE  | PRAZO   | INDICADOR  | META                                   | FONTE DE RECURSO |
|---------------------------------------|-----------------------------------|---|-----------------------|--|---------|--|--|------------------|
| Secretaria Municipal de Administração | Administração Administração geral | Adequar a atuação de cada secretaria dentro das competências específicas de, a fim de melhorar a qualidade do trabalho realizado, de acordo com a demanda | Administração pública | ▪ Reforma administrativa com a valorização dos funcionários efetivos | ▪ Curto | Realinhamento das competências profissionais das secretarias | competências profissionais realinhadas | Municipal        |
|                                       |                                   |   |                       | ▪ Ajuste nas ações não compatíveis                                   | ▪ Curto |  |  |                  |
|                                       |                                   |   |                       | ▪ Realocação de profissionais, quando necessário                     | ▪ Curto |  |  |                  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

QUADRO 5.7: AÇÃO – PROMOVER A REQUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

| ÓRGÃO RESPONS.                        | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)                      | OBJETIVO  | LOCALIZAÇÃO           | ATIVIDADE   | PRAZO   | INDICADOR                              | META                                     | FONTE DE RECURSO           |
|---------------------------------------|--|---|-----------------------|---|---------|--|--|----------------------------|
| Secretaria Municipal de Administração | Administração Formação de recursos Humanos | Qualificar o quadro de profissionais municipais | Administração pública | ▪ Mapeamento do perfil técnico de cada funcionário e das competências necessárias para cada cargo | ▪ Curto | % de servidores capacitados a cada ano | chegar a 100% dos servidores capacitados | Municipal Estadual Federal |
|                                       |  |   |                       | ▪ Síntese das necessidades  | ▪ Curto |  |  |                            |
|                                       |  |   |                       | ▪ Elaboração do programa de capacitação   | ▪ Curto |  |  |                            |
|                                       |  |   |                       | ▪ Realização periódica das capacitações.  | ▪ Curto |  |  |                            |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

QUADRO 5.8: AÇÃO – IMPLANTAR A AMPLA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS NAS ÁREAS URBANAS

| ÓRGÃO RESPONS.                                      | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)                     | OBJETIVO   | LOCALIZAÇÃO      | ATIVIDADE  | PRAZO       | INDICADOR                                 | META  | FONTE DE RECURSO |
|---|---|--|------------------|--|-------------|---|---|------------------|
| Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento urbano | Administração Normatização e fiscalização | Averiguar o atendimento dos novos parâmetros de uso e ocupação do solo preconizados pelo Plano Diretor Municipal | Todo o município | ▪ Treinamento de pessoal técnico (especialmente fiscais), quanto aos parâmetros urbanísticos vigentes  | ▪ constante | % de fiscalizações necessárias realizadas | Chegar a 100% de fiscalizações necessárias realizadas | Municipal        |
|   |   |  |                  | ▪ Elaboração de material informativo das mudanças mais significativas da lei anterior para a nova lei aprovada (cartilha, panfletos, notas virtuais) | ▪ Curto     |   |   |                  |
|   |   |  |                  | ▪ Fiscalização   | ▪ constante |   |   |                  |
|   |   |  |                  | ▪ Realização de notificações e autuações   | ▪ constante |   |   |                  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

QUADRO 5.9: AÇÃO – AVALIAR, ESTIMULAR, PROPOR E EXECUTAR PROJETOS VOLTADOS À EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PRÉDIOS PÚBLICOS

| ÓRGÃO RESPONS.                         | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)        | OBJETIVO   | LOCALIZAÇÃO                                     | ATIVIDADE   | PRAZO   | INDICADOR                                | META                                       | FONTE DE RECURSO           |
|--|------------------------------|--|---|---|---------|--|--|----------------------------|
| Secretaria de Obras e Serviços Urbanos | Urbanismo e Serviços Urbanos | Promover melhorias na eficiência energética municipal, bem como minimização com gastos em energia. | Parque de Iluminação Pública e prédios públicos | ▪Elaboração de diagnóstico sobre a atual situação da eficiência energética do Parque de Iluminação Pública e dos prédios públicos | ▪ Curto | % de incremento na eficiência energética | Incremento de 60% na eficiência energética | Municipal Estadual Federal |
|  |                              |  |   | ▪Proposição de projetos voltados à eficiência energética do Parque de Iluminação Pública e dos prédios públicos                   | ▪ Médio |  |  |                            |
|  |                              |  |   | ▪Execução dos projetos  | ▪ Longo |  |  |                            |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

QUADRO 5.10: AÇÃO – CONTROLAR OS GASTOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS FORNECIDOS POR EMPRESAS E CONCESSIONARIAS

| ÓRGÃO RESPONS.  | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)        | OBJETIVO   | LOCALIZAÇÃO           | ATIVIDADE  | PRAZO       | INDICADOR                             | META                                      | FONTE DE RECURSO |
|---|------------------------------|--|-----------------------|--|-------------|---------------------------------------|---|------------------|
| Secretaria de Obras e serviços Urbanos<br><br>Secretaria da Administração | Urbanismo e Serviços urbanos | Manter ou minimizar os gastos, evitando aumentos desnecessários, pelas empresas concessionárias. | Administração pública | ▪ Listagem de todos os serviços essenciais nos prédios públicos e as respectivas empresas concessionárias prestadoras do serviço | ▪ Imediato  | % de controles necessários realizados | 100% dos controles necessários realizados | Municipal        |
|   |                              |  |                       | ▪ Treinamento de pessoal   | ▪ constante |                                       |   |                  |
|   |                              |  |                       | ▪ Elaboração de planilhas detalhadas   | ▪ Curto     |                                       |   |                  |
|   |                              |  |                       | ▪ Realização do controle dos gastos  | ▪ constante |                                       |   |                  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.

QUADRO 5.11: AÇÃO – PROMOVER A CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

| ÓRGÃO RESPONS.                        | DIMENSÃO (FUNÇÃO) (1)                | OBJETIVO   | LOCALIZAÇÃO           | ATIVIDADE   | PRAZO   | INDICADOR                             | META                                  | FONTE DE RECURSO |
|---------------------------------------|--------------------------------------|--|-----------------------|---|---------|---------------------------------------|---------------------------------------|------------------|
| Secretaria Municipal de Administração | Administração<br>Administração Geral | Dinamizar e tornar mais eficiente e específicas as gestões e ações das áreas da Indústria, comércio e Turismo. | Administração pública | ▪ Promover a criação da secretaria de Indústria Comercio e Turismo    | ▪ Curto | Projeto de Lei para votação da Câmara | Lei aprovada de criação da Secretaria | Municipal        |
|                                       |                                      |  |                       | ▪ Propor a criação da secretaria para votação na Câmara de Vereadores | ▪ Curto |                                       |                                       |                  |

(1) Extraído da Portaria Federal nº 42/1999 (anexo), do Ministério do Orçamento e Gestão sobre as Funções e Subfunções de Governo.